



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo	MENOR PREÇO	
<b>Base Legal</b>	Lei nº 14.133 de 01.04.2021 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei nº 12.846/13
<b>Abertura das propostas</b>	20.03.2024 , a partir das 13 horas (horário de Brasília)	
<b>Local</b>	<a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>Anexos</b>	Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) Anexo III (MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO) Anexo IV (PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS), Anexo V (Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho – MPT e a União) Anexo VI ( Resolução nº 169/13 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 183/13, 248/18, 301/19 e 523/23). Anexo VII (Termo de Cooperação e Documentos para Movimentação da Conta Depósito Vinculada) Anexo VIII (Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 – Aplicação de Penalidades)	

#### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros, conforme Anexo I (Termo de Referência)

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- impedida de licitar e contratar com a União;
- declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

- e) Sociedades Cooperativas de Mão de Obra, constituídas nos termos da Lei nº 5.764, de 16/02/71, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante do Anexo V deste Edital
- f) Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si

2.3 – Não poderá também disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4 – Somente poderá assinar Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no "site" <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação **através do email licitacoes@jfrj.jus.br. É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868.**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

#### 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no "site" oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. – A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

5.7.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implicam as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução: Conforme Anexo I (Termo de Referência).

**5.8.1 – A Proposta de Preços (da licitante vencedora) contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada deverá ser encaminhada para email a ser indicado pelo pregoeiro no chat da sessão do Pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do término do certame, com os **VALORES MENSAIS e VALORES TOTAIS do serviço, bem como as respectivas planilhas dos profissionais envolvidos, conforme Anexo IV, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:****

a) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) **Prazo de duração do contrato:** que será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia útil após sua assinatura.

c) **Prazo para a assinatura do contrato:** 5 (cinco) dias úteis após a convocação;

d) Descrição de forma clara e completa dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Pregão ou declaração de conformidade com todos os termos deste Termo de Referência.

e) Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

g) Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 1:** Juntamente com a proposta comercial, a empresa **VENCEDORA** deverá apresentar a discriminação das parcelas componentes do preço, **conforme tabela discriminativa em anexo** (Anexo IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS). Deverá, para efeito de formulação das propostas e salários, ser considerado o Sindicato utilizado.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 2:** Os valores discriminados na planilha citada servirão de base para eventuais reajustes/reapropiações. Os valores ali preenchidos, quando não fixados por algum dispositivo legal, tais como leis ou dissídios coletivos, serão preenchidos pelas licitantes com base em sua experiência. Deverá ser apresentado, também, cópia do dissídio/acordo coletivo que serviu de base para a formulação dos preços ofertados.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 3:** No caso da(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços (Anexo IV), estas deverão, na fase de aceitação de propostas, serem encaminhadas para o email [licitacoes@ifrj.jus.br](mailto:licitacoes@ifrj.jus.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro no chat, a fim de se analisar a exequibilidade da proposta.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 4:** Frisamos, ainda, que a proposta escrita da empresa vencedora da fase de lances, ao ser encaminhada, no prazo especificado, deverá observar as variações de impostos municipais em relação às localidades onde o serviço for prestado, de forma que as planilhas resguardem tais percentuais. Deverão ser apresentadas tantas planilhas quanto necessárias, de forma que sejam utilizados os percentuais corretos de impostos municipais incidentes, de acordo com cada localidade.

**5.9- A proposta NÃO poderá contemplar custos relativos a IRPJ e CSLL, nos termos do Acórdão do TCU nº 950/2007 – Plenário.**

5.9.1- A ausência do envio da proposta de preços ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.9.1.1- Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)**

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br> será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR GLOBAL POR ITEM**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, ou seja, **os lances devem conter o VALOR GLOBAL PARA A TOTALIDADE DO SERVIÇO PARA 24 MESES**.

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.8 – Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5(cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

7.5 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

7.5.1 - Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

7.5.2 - O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “on line” a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, FGTS e Receita Municipal), bem como a boa situação financeira da licitante, a qual será avaliada através das demonstrações de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), as quais deverão atender aos seguintes índices (empresas eventualmente não cadastradas no SICAF deverão juntar tais documentos quando do cadastramento da proposta):**

$$1 - \text{Liquidez Corrente (Curto Prazo): } \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$2 - \text{Liquidez Geral (Longo Prazo): } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

$$3 - \text{Solvência Geral: } \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + PELP} > 1,0$$

**OBSERVAÇÃO 1:** Caso a empresa não possua os índices acima, poderá, alternativamente, comprovar possuir **Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação. Para fins de atendimento dos índices acima, a empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

**8.1.1 –** Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no comprasnet ou ainda, encaminhado **para o e-mail [licitacoes@ifrrj.jus.br](mailto:licitacoes@ifrrj.jus.br)**, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta/encaminhamento do seguinte documento, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, consoante Lei nº 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e disponível por consulta ao site: [http://www.tst.jus.br/certidao\\_conforme](http://www.tst.jus.br/certidao_conforme) artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



Processo:	<b>JFRJ-EOF-2024/132</b>
Modalidade:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024</b>
b)	<b>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21</b>
c)	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
d)	Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
e)	Comprovação de regularidade de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
f)	1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de Prestação do serviço de bombeiro profissional civil, com pelo menos 50% do quantitativo objeto deste termo de referência
g)	Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de prevenção e combate a incêndio.

**Observação: Deverá ser comprovado o vínculo do profissional responsável técnico com a licitante, seja por Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho ou por Contrato de Prestação de Serviços. No caso de profissional que ainda não tenha vínculo com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do mesmo profissional, conforme Acórdão nº 1806/2015 - TCU - Plenário**

***Observação Importante: Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso, convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema compras.gov apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.***

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

8.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

8.2.2- A documentação que tiver sido enviada por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.3 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor”, considerando os termos do artigo 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SIGA-DOC. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitação por meio do endereço eletrônico [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br).

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

11.1 - Após a homologação do resultado do presente certame, as licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar o Contrato, na forma da minuta constante do Edital. No caso da contratação ser formalizada apenas por Nota de Empenho, a mesma será encaminhada via email para a empresa.

11.1.1 – Para a assinatura do Contrato, será exigida a apresentação do Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos originais, autenticada por servidor da SJRJ e, se for o caso, de procuração para o signatário dando-lhe poderes para tal.

11.1.2- Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001. nos casos em que a possuir

11.2 - A convocação para assinatura do Contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e na Portaria nº [JFRJ-PGD-2022/00034](#) da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro”, considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

11.4 - Ao assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição.

11.5 - No ato da assinatura do Contrato ou encaminhamento da Nota de Empenho, será comprovada mediante consulta *online* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pela empresa durante sua vigência, bem como a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que será verificada no site do emissor.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não atender à exigência contida no subitem 11.5 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou a receber a Nota de Empenho, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho.

11.7 – Será considerada, como confirmação de recebimento da notificação, o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado no Ofício, o relatório emitido pelo aparelho de *fax*, a mensagem enviada por *e-mail* e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do Ofício ou a recusa no seu recebimento.

11.8 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no **art. 98, da Lei 14.133/21**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.8.1 – Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo VIII deste Edital e item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

## 13- DAS RETENÇÕES DE VERBAS INDENIZATÓRIAS COM DEPÓSITO VINCULADO

13.1- Nos termos da Resolução 169, de 31 de janeiro de 2013, com a redação da Resolução nº 183, de 24 de outubro de 20 e das Resoluções nº 248/18 e 301/19 do Conselho Nacional de Justiça, as provisões de encargos trabalhistas indicadas na Planilha de Custos e Formação de Preços serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação no Banco do Brasil, conforme o Termo de Cooperação nº 01/2021, assinado entre a Contratante e o referido Banco.

13.2- Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas listados abaixo:

- a) Férias
- b) 1/3 Constitucional
- c) 13º Salário
- d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa
- e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário

13.2.1 – Os valores das rubricas serão obtidos pela aplicação dos percentuais nas rubricas abaixo discriminados:

RUBRICA	% (PERCENTUAL)
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	*
Subtotal	

\*O percentual será adequado ao valor do RAT Ajustado da empresa vencedora do pregão.

13.2.2 – Os valores referentes às rubricas mencionadas acima serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão-de-obra, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 248/2018.

13.3- Os serviços de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

de Tarifas, afixada nas agências do banco e disponível no endereço eletrônico na internet: <http://www.bb.com.br/docs/pub/trf/tarifasPJ.pdf>, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, conforme consta do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Seção Judiciária e a Instituição Financeira;

13.4- O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação será retido do pagamento mensal devido à Contratada e creditado na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, caso o banco público promova o desconto diretamente na conta.

13.4.1 - Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade, e com Movimentação somente mediante autorização do Contratante.

13.5- Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança, conforme Termo de Cooperação nº 01/2021 celebrado entre esta Seção Judiciária e a Instituição Financeira.

13.6- A Contratada possui o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação emitida pela Contratante, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-depósito bloqueada vinculada para movimentação e para assinatura do Termo específico da Instituição Financeira que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação de valores à autorização da Contratante. (art. 6º, II, Resolução 169/2013 - CNJ).

13.6.1- Excepcionalmente, quando a Contratada der causa a não abertura da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, e/ou, quando a abertura da conta depósito vinculada ocorrer após as medições, os valores dos encargos trabalhistas serão registrados, provisoriamente, em conta contábil própria do SIAFI, não cabendo qualquer remuneração nesse período até a abertura da referida conta

13.6.2 - O não cumprimento injustificado do prazo do item 13.6 pela Contratada sujeitá-la-á à multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento) sobre um terço do valor fixo a ser retido mensalmente, calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades dispostas no item 12 e na [Lei 14.133/21](#).

13.7 Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta-depósito vinculada para a conta judicial, a empresa contratada deverá, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta-depósito vinculada.

13.8 A ausência de reposição, no prazo estipulado no item 13.7, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio / transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

13.9- Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no subitem anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

13.10- A planilha formadora de custos seguirá o modelo da Instrução Normativa n. 05/2017 MPOG, e suas alterações, do Ministério do Planejamento Orçamento de Gestão

14- Da Liberação dos Recursos da Conta Vinculada

14.1- A Contratada poderá solicitar, durante a execução do Contrato, autorização da Contratante para:



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

I - Resgatar da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas mesmas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013

II – Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013

14.2- O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação previsto no item anterior dar-se-á somente após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias e mediante apresentação à unidade competente desta Seção Judiciária, dos documentos comprobatórios de que a Contratada efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 13.2.1.

14.2.1- A solicitação de resgate da Contratada, a ser encaminhada por email informado pelo gestor do contrato, deverá conter:

- Planilha com os valores a serem resgatados, consoante anexo III do Termo de Referência
- Documentação comprobatória, conforme anexo IV do Termo de Referência
- Dados bancários da empresa ou dos funcionários
- Declaração assinada pelo representante da contratada e ratificada pelo fiscal técnico, conforme Anexo V do Termo de Referência.

14.3- A Contratante expedirá autorização de que trata o subitem 14.2, após confirmado o pagamento das verbas trabalhistas retidas, e encaminhará a referida autorização à instituição financeira no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada

14.4- A Contratante poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo do item 14.3.

14.5- Todos os termos da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 183/2013 e nº 248/2018 e 301/19 e da Instrução Normativa nº 01/2016 do CNJ, deverão ser observados na execução contratual..

## 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento à contratada será efetivado, mensalmente, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes

15.1.1- No período acima não haverá atualização financeira.

15.1.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

15.1.3 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

15.1.4 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

15.1.5 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

15.2 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

15.3 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

## 16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	168312 (JC)
Elemento de Despesa	3.3.90.37.07

16.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

## 17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **através**



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

**do email** [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br) (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do email).

17.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

17.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

17.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

17.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

17.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

Luís Fernando M.N. Bezerra de Menezes  
Pregoeiro



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS**

<i>Item</i>	<b>Qtde.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL PARA 24 MESES</b>
BOMBEIRO CIVIL - DIURNO 12x36	26	6.133,10	159.460,60	3.827.054,40
BOMBEIRO CIVIL - NOTURNO 12x36	12	6.732,14	80.785,68	1.938.856,32
BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - DIURNO 12x36	4	6.133,10	24.532,40	588.777,60
BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - NOTURNO 12x36	2	6.732,14	13.464,28	323.142,72
BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - DIURNO 48h	1	1.670,78	1.670,78	40.098,72
VALOR TOTAL DO OBJETO PARA 24 MESES				6.717.929,76

**Observação 1: Conforme o item 7.3 do Edital, os lances devem conter o VALOR GLOBAL PARA A TOTALIDADE DO SERVIÇO PARA OS 24 MESES. Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá apresentar proposta detalhada, conforme item 5.8.1 do edital.**

**Observação 2: Deverão ser respeitados todos os preços máximos estipulados para cada categoria, bem como o valor máximo total para 24 meses.**



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

**ANEXO V**

### **Termo de Conciliação Judicial**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de “office-boy” (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho  
BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho  
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juizes Federais  
do Brasil - AJUFE



Processo: **JFRJ-EOF-2024/132**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024**

---

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho – ANPT



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2024/00044**  
Processo

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSE R (Cód.SI AS G)	Unidade de medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros	25550	UNID	1

1.1. Contratação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A vigência da contratação será conforme indicado no Edital.

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJTER202400044A

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço de caráter obrigatório e essencial, devendo estar disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, tendo em vista a imprevisibilidade de eventuais sinistros, e o risco de danos irreversíveis, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 12

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) ID do item no PCA:12

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros se dará por mão de obra, nas escalas 12x36 diurno e 12x36 noturno, efetuando o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive feriados, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme **anexo 2** a este Termo de Referência.

### Efetivo de pessoal e sua distribuição nos postos

3.3. A distribuição será conforme o descrito no **anexo 2** a este Termo de Referência.

3.4. O efetivo a ser alocado nas localidades descritas no **anexo 2** será composto de Bombeiros Profissionais Civis (Brigadistas), treinados por empresa especializada e portadores de diploma específico conforme Nota Técnica - NT2 - parte 11 - do CBMERJ de 27 de agosto de 2019, com equipamentos obrigatórios e de proteção individual (EPI), uniformes identificados, em turnos de trabalho, que cumpram jornada laboral na escala de revezamento 12x36 em conformidade com a legislação, conforme o disposto no no referido anexo.

3.4.1. Durante o horário de almoço de cada BPC, a equipe de cada local poderá permanecer com um membro a menos durante este interstício, sendo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

vedado, no mesmo período, qualquer outro decréscimo no efetivo, devendo ainda os bombeiros almoçarem nas dependências da JFRJ, tendo em vista o caráter emergencial de eventual sinistro que possa ocorrer.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer equipes de Bombeiros Profissionais Civis Extras (equipe diurna / equipe noturna), para cobertura em razão do excedente da carga horária semanal, para o efetivo discriminado no item 3.4., para as localidades AB, VZ, RB, EQ e SEARQ, em quantidade compatível conforme disposto no **anexo 2** deste instrumento.

3.5.1. As duas equipes extras possuirão a mesma carga horária dos demais, tendo em vista que executarão 3 plantões diurnos e 1 noturno, por semana, nas localidades AB, VZ e RB, e 3 plantões diurnos e 2 noturnos, por semana, na localidade SEARQ.

3.5.2. No caso do Complexo Equador, o quantitativo de BPC extras será composta por 1 diurno e 1 noturno, com carga horária diferenciada de apenas 12h semanais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Vistoria**

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.1. Para agendar a vistoria aos locais da prestação dos serviços, a proponente deverá, com pelo menos um dia útil de antecedência, enviar e-mail para tssi@jfrj.jus.br.

4.5. O atestado de vistoria poderá ser substituída por Declaração da Licitante acerca do pleno conhecimento das condições locais.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Execução**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A ordem de serviço será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato

5.1.3. A CONTRATADA deverá elaborar planos detalhados de fiscalização, supervisão, controle operacional dos serviços e emergência, que devem ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato, devendo os planos serem revistos em caso de solicitação da CONTRATANTE;

5.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de rondas e vistorias, a ser seguido diariamente, com submissão do mesmo à aprovação da CONTRATANTE;

5.1.5. A CONTRATADA deverá atuar com zelo pela perfeita execução de missões de prevenção e combate a incêndios e outros sinistros, identificando irregularidades de funcionamento de redes e sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos, de gás, etc, devendo comunicar formalmente e imediatamente à chefia de Segurança Institucional da edificação qualquer irregularidade, assim como a CONTRATADA apresentar relatório posterior digitalizado à Gestão Contratual.

5.1.6. Os Bombeiros Profissionais Civis deverão apoiar os resgates em caso de panes nos elevadores que servem à CONTRATANTE, não podendo, contudo, efetuar os referidos resgastes.

5.1.7. Os Bombeiros Profissionais Civis deverão prestar primeiros socorros, bem como executar transportes de vítimas em casos de sinistros;

5.1.8. A CONTRATADA deverá assessorar a Polícia Judicial da JFRJ em questões técnicas, participando ativamente de treinamentos de escape, de acordo com Plano de Escape, nos casos de sua existência, assim como de combate a incêndios e primeiros socorros;

5.1.9. Os Bombeiros Profissionais Civis deverão orientar eventual evacuação pela rotas de fuga, através das Escadas de Incêndio das edificações onde houver, assim como seguir os treinamentos e utilizar todos os seus conhecimentos técnicos em combate a incêndios, escape de edificações e primeiros socorros;

5.1.10. Os Bombeiros Profissionais Civis deverão inspecionar periodicamente, na frequência estipulada pela CONTRATANTE, as rotas de fuga, incluindo a manutenção de sua liberação e sinalização;

5.1.11. Os Bombeiros Profissionais Civis deverão verificar através das rondas periódicas as instalações e sistemas de combate a incêndios tais como:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

mangueiras, bicos de Sprinklers, detectores de fumaça, extintores de incêndio, registros e tubulações das redes de hidrantes e de Sprinklers, ou qualquer rotina de serviço compatível com o objeto do contrato a fim de identificar e avaliar os riscos existentes, devendo comunicar formalmente e imediatamente à chefia de Segurança Institucional da edificação qualquer irregularidade, assim como a CONTRATADA apresentar relatório posterior digitalizado à Gestão Contratual.

5.1.12. Os Bombeiros Profissionais Civis deverão realizar, em conjunto com a manutenção predial, os testes dos sistemas de pressurização de bombas de incêndio, onde houver, no mínimo a cada 15 dias, ou sempre que solicitados;

5.1.13. Os Bombeiros Profissionais Civis deverão apontar as condições inseguras e propícias de eclosão de incêndios, ou outras que possam obstar uma operação de combate, primeiros socorros, escape ou comunicações, à chefia de Segurança Institucional da edificação qualquer irregularidade, assim como a CONTRATADA apresentar relatório posterior digitalizado à Gestão Contratual;

5.1.14. A CONTRATADA deverá providenciar Livros de Ocorrência para cada local de prestação dos serviços, devendo serem preenchidos diariamente por cada equipe de plantão, sendo proibida a retirada dos referidos livros das sedes da CONTRATANTE.

5.1.14.1. Além de constar as ocorrências diárias deve constar no referido livro, A CADA PASSAGEM DE PLANTÃO, a conferência de todo o material descrito no anexo 1 deste instrumento, devendo ser registrada qualquer alteração no quantitativo de material, devendo os Bombeiros responsáveis pela conferência comunicar formalmente e imediatamente à empresa e à chefia de Segurança Institucional da edificação qualquer irregularidade, assim como a CONTRATADA apresentar relatório posterior digitalizado à Gestão Contratual.

5.1.15. A CONTRATADA deverá elaborar relatório específico, enviando digitalmente à Gestão Contratual, no caso de ocorrência de algum evento significativo, a qualquer hora do dia ou da noite, (primeiros socorros, princípios de incêndios, ameaças à segurança, riscos diversos, acidentes, etc;

5.1.16. Os Bombeiros Profissionais Civis deverão executar serviços de prevenção, acompanhando serviços executados por outros que possam trazer riscos para as instalações como soldagens, colagens, aplicações de mantas, prevenções em auditórios e eventos, limpezas de janelas e montagens de andaimes, drenagens de redes de Sprinklers, uso de fogões, iluminação e força em shows dentre outros eventos, devendo registrar os eventos no Livro de Ocorrências;

5.1.17. Os Bombeiros Profissionais Civis deverão atuar prioritariamente e prontamente no combate a princípios de incêndios, incêndios, prestação de primeiros socorros, resgatar e transportar vítimas, orientar escapes e outras tarefas afetas a sua profissão dentro dos limites das edificações da CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5.1.18. Os Bombeiros Profissionais Cíveis deverão se posicionar em locais fixos previamente indicados pelas Seções de Segurança Institucional da Justiça Federal, podendo da mesma forma, serem deslocados para atender necessidades que se apresentem;

5.1.19. A CONTRATADA deverá elaborar escala de serviço, para cada localidade constante no **anexo 2**, e atualizá-la no caso de qualquer alteração, devendo ser enviada digitalmente à Segurança Institucional da JFRJ.

5.1.20. A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente o Relatório de Atividades da Brigada para cada localidade constante no **anexo 2** e para todas as atividades constantes neste Termo de Referência, contendo no mínimo: local, data, hora e identificação dos profissionais envolvidos, sendo obrigatório o envio de forma digitalizada à Segurança Institucional da JFRJ.

5.1.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo os postos de trabalho sempre guarnecidos, dentro do horário estabelecido, mesmo nos casos de faltas, ausência legal ou férias, e inclusive em situações atípicas, tais como as greves de seus empregados, anormalidades de funcionamento dos meios públicos de transportes ou quaisquer outras, de modo a garantir a plena operacionalidade da execução dos serviços, tendo em vista seu caráter essencial;

5.1.22. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 3 (três) horas, os empregados que, por algum motivo, vierem a faltar ao serviço (doença, licença, etc.), respeitando-se o turno regular de 12 horas, sendo vedado o trabalho além da jornada regular e/ou com o efetivo das equipes em número abaixo do mínimo contratado, conforme **anexo 2**;

5.1.23. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até 3(três) dias úteis anteriores ao início da execução dos serviços, assim como anualmente, enviando de forma digital, os seguintes documentos:

5.1.23.1. Relação completa do pessoal alocado para a execução dos serviços;

5.1.23.2. Cópia da ficha individual dos empregados designados para a prestação dos serviços, contendo foto e todos os dados pessoais (nome, matrícula funcional, nº do RG, CPF);

5.1.23.3. Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – para o desempenho da função de Bombeiro Profissional Civil, dentro da validade de 12 meses;

5.1.23.4. Comprovantes de habilitação de que trata o item 5.5 deste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5.1.24. A CONTRATADA deverá respeitar a carga horária e atender a todos os benefícios, inclusive salários não inferiores aos pisos das categorias dos profissionais, dispostos em leis ou convenção/dissídio coletivo de trabalho;

5.1.25. A CONTRATADA deverá fornecer, diariamente nas dependências da CONTRATANTE, a todos os seus empregados, tanto aos que entram quanto aos que saem de serviço, café da manhã composto de: café com leite (uma média de 200 ml) e pão (pão francês) com manteiga. (Lei Municipal 1.418 /89), ou no caso de impossibilidade, conceder pagamento do valor referente aos empregados;

5.1.26. A CONTRATADA deverá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

5.1.27. A CONTRATADA deverá cientificar seus empregados de que, embora sujeitos às normas disciplinares do órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, mantendo-o com a empresa prestadora de serviços, que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por quaisquer ônus, despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas etc., decorrentes da relação de emprego do profissional designado para executar os serviços contratados que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato;

5.1.28. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o comando operacional executado pela Polícia Judicial da JFRJ, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar a este Órgão ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

5.1.29. A CONTRATADA deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, bem como submeter-se a toda e qualquer fiscalização da JFRJ relacionada aos serviços a serem executados, devendo ainda nesse contexto, dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, assim como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

5.1.30. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários, visitantes e demais contratados, podendo a CONTRATANTE solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como, solicitar a substituição de qualquer material cujo uso considere prejudicial às instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e ou normas da ABNT.

5.1.31. As substituições citadas deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de materiais, e 3 (três) horas no caso de Bombeiros.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5.1.32. A CONTRATADA não poderá substituir bombeiros profissionais civis alocados no contrato sem a anuência da CONTRATANTE, salvo em caso de falta grave ou demissão por justa causa;

5.1.33. A CONTRATADA não poderá mudança de postos e locais de prestação dos Bombeiros Profissionais Civis alocados no contrato, alterando a escala dos Bombeiros, sem a anuência da CONTRATANTE.

5.1.34. A CONTRATADA deverá substituir Bombeiros Profissionais Civis à critério da CONTRATANTE, de acordo com avaliação pela fiscalização técnica contratual e gestão contratual, de acordo com desempenho, postura, proatividade, espírito de equipe, conhecimentos técnicos e apresentação.

5.1.35. A CONTRATADA deverá providenciar Supervisão de Rota, sem vínculo com a JFRJ, com frequência SEMANAL, EM CADA UM DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, de modo que, representante qualificado, fiscalize tecnicamente e administrativamente os postos de trabalho, bem como a perfeita execução de rondas e vistorias através dos relatórios dos plantões e colhimento de dados de frequência, assim como venha trazer eventuais substituição de materiais ou uniformes dos profissionais, necessários a devida execução dos serviços;

5.1.35.1. Eventuais advertências ou suspensões aplicadas, assim como qualquer notificação que deva ser dirigida aos empregados, devem ser feitas pela Supervisão de Rota na sede da CONTRATANTE, nos locais de prestação do respectivo empregado;

5.1.36. A CONTRATADA deverá manter seus empregados atualizados, através de treinamentos e reciclagens obrigatórias de acordo com a Nota Técnica - NT2 - parte 11 - do CBMERJ, devendo enviar a devida comprovação digitalizada à Gestão Contratual;

5.1.37. A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados, com equipamentos básicos de porte pessoal, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG);

5.1.38. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas do desligamento; já cobertura para férias e novas contratações de empregados até um dia anterior ao início do trabalho;

5.1.39. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por eventuais danos causados, através de seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, devendo, por parte da CONTRATADA, o desconto do valor correspondente ao ressarcimento, a ser efetuado no mês subsequente;

5.1.40. A CONTRATADA deverá prestar o serviço em acordo com a legislação atinente às atividades desempenhadas, conforme o disposto nos normativos a seguir: Decreto Estadual Nº 42, de 17 de Dezembro de 2018,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Nota Técnica - NT2 - parte 10 - do CBMERJ, Nota Técnica - NT2 - parte 11 - do CBMERJ, Súmula 444 do TST e Lei 11901 de 12 de janeiro de 2009.

5.1.41. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **anualmente, até o último dia do mês de maio do respectivo ano**, regular cadastro de registro da CONTRATADA e dos profissionais de seu quadro efetivo junto ao CBMERJ, comprovando habilitação necessária para exercer atividades objeto da Contratação.

5.1.42. Durante a vigência do contrato, sempre que houver inclusão de novo profissional, efetivo ou para cobertura, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos constantes no itens 5.2 a 5.6.

5.1.43. A Contratante poderá exigir mensalmente da CONTRATADA, ou a qualquer tempo, os relatórios constantes no item 5.1.20.

5.1.44. A Contratante poderá exigir a qualquer tempo da CONTRATADA qualquer documento comprobatório constante deste Termo de Referência, assim como relatório ou parecer técnico pertinente a execução dos serviços contratados.

5.1.45. Toda e qualquer documentação citada neste instrumento deve ser digitalizada e enviada para os endereços eletrônicos descritos no item 6.3.

### **Habilitação dos Bombeiros Profissionais Civis**

5.2 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional habilitado na forma estabelecida no item 5.1 da Nota Técnica - NT2 - parte 11 - do CBMERJ;

5.3 Os BPC devem possuir instrução mínima ao quinto ano do ensino fundamental;

5.4 Terem a idade mínima de 18 anos;

5.5 Estarem aprovados no curso de formação de Bombeiro Civil (BC), em ata registrada por empresa credenciada no CBMERJ, como formadora de bombeiro civil e devidamente homologada pelo CBMERJ

5.6 Possuir boa condição física e boa saúde, atestadas através da ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – para o desempenho da função de Bombeiro Profissional Civil, dentro da validade de 12 meses, devendo ser o referido atestado ser renovado anualmente.

### **Local da prestação dos serviços**

5.7. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços Av. Rio Branco nº 243, Centro – RJ, Av. Venezuela nº 134, Praça Mauá – RJ, Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Av. São Januário, 433, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ e Rua Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ.



### **Materiais a serem disponibilizados**

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **anexo 1** deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.8.1 A CONTRATADA deverá efetuar o controle de validade e uso dos materiais perecíveis de primeiros socorros, mantendo o estoque para pronto uso sempre de acordo com os quantitativos determinados no **anexo 1** deste instrumento.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, para uso de seus empregados, armários guarda roupas, cadeiras, relógio de ponto biométrico e os demais equipamentos necessários à permanência dos brigadistas no local de trabalho;

5.9.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção periódica do relógio de ponto e por seus eventuais consertos, incluindo troca de peças, e, em caso de perda total, fica incumbida de sua imediata substituição.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características descritas no subtítulo deste item *condições de execução do objeto*, de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.9 deste Termo de Referência.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Uniformes**

5.13. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, além dos equipamentos obrigatórios e de proteção individual (EPI), além de fardamento completo.

5.14. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.14.1. O uniforme deverá ser fardamento completo, confeccionado em tecido, tendo como matéria-prima o algodão, de acordo com o disposto no **anexo 1** deste instrumento, compreendendo as seguintes peças do vestuário:

5.14.1.1. Calça tática para Bombeiro;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5.14.1.2. Gandola tática para Bombeiro;

5.14.1.3. Camisa operacional para Bombeiro;

5.14.1.4. Coturno impermeável;

5.14.1.5. Cinto tático;

5.14.2. Para o início da execução do contrato deverão ser entregues aos empregados 2 unidades de calça tática e gandola, 3 unidades de camisa operacional, e 1 unidade de coturno e cinto tático, devendo os referidos conjuntos serem substituídos na mesma quantidade, a cada ano, a contar da primeira entrega.

5.14.3. As trocas de uniforme citadas no item acima podem ocorrer ainda por desgaste natural, ou no caso de eventual sinistro que danifique as peças de uniforme.

5.14.4. Todas as trocas de uniforme deverão ocorrer na sede da CONTRATANTE, durante o turno dos bombeiros que estiverem contemplados com a troca de uniforme, na ocasião de visita pela supervisão de rota.

5.14.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.14.6. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.14.6.1. Tecidos resistentes com pelo menos 50% em algodão para calças e gandas;

5.14.6.2. Tecido 100% algodão para camisas;

5.14.6.3. Cinto confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata;

5.14.6.4. Coturno isolante de corrente elétrica; vedação resistente a água 100% impermeável.

5.14.7. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**Transição Contratual**

5.15. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, a critério da contratante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio dos endereços eletrônicos tsssi@jfrj.jus.br e brigada@jfrj.jus.br.

6.4. A contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

### **Fiscalização Técnica**

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.13. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **anexo 3** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.17. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.19. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.20. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.21. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.22. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas previstas ao longo do item 5 deste instrumento.

6.23. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º*);

6.25. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.26. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso:

6.27. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.28. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, com 6



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

(seis) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a regularidade da Certificado de Regularidade perante o FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos - CCN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da contratada, elaborará o checklist de pagamento, juntará ao processo administrativo de contratação as guias de ISS (quando for o caso) e analisará os documentos comprobatórios da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer outros documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outros, os seguintes documentos: folha de pagamento, contemplando todos os funcionários; folha de ponto de todos os funcionários (se até 10 funcionários); comprovante de pagamento dos salários; comprovante de pagamento de vale-transporte; comprovante de pagamento de auxílio-alimentação; cópia de guia de recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento; cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (Relatório de Envio), acompanhado do “Resumo de Informações à Previdência Social”; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); relatório Analítico GRF; termo de rescisão de todos os funcionários demitidos no mês; documento de Arrecadação de Receitas Federais – DCTFWeb e comprovante de pagamento.

6.33. Os documentos listados no item 6.32 deverão ser entregues mensalmente, em meio digital, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação de serviços.

6.33.1. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas deverão ser enviados por e-mail para [tssecob@jfrj.jus.br](mailto:tssecob@jfrj.jus.br), dentro do prazo acima citado.

6.33.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão comunicar à Administração, para oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão comunicar à Administração, para oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.5. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, para que regularize as pendências administrativas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais;

6.33.6. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

### **Conta-Depósito Vinculada**

6.33.9. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas listados a seguir: a) Férias, b) 1/3 Constitucional, c) 13º Salário, d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa e e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

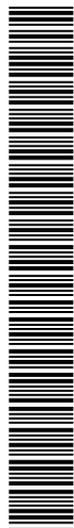
6.33.10. A Contratada poderá solicitar, durante a execução do Contrato, desde que comprove tratar-se de empregados alocados para a prestação de serviços contratados e apresente a documentação exposta no Anexo 6 do presente Termo, autorização da Contratante para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n.169/2013.

6.33.11. A comprovação da alocação ocorre com apresentação de declaração de que o funcionário esteve alocado nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO, em determinado período, devendo estar assinada pelo representante legal da Contratada e ratificada pelo fiscal técnico, conforme anexo 7.

6.33.12. Após a movimentação da conta-depósito vinculada para a conta corrente do empregado, na hipótese do inciso II, a empresa deve apresentar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação comprobatória de quitação das verbas trabalhistas (férias, 13º salário e rescisão), conforme item 1 do Anexo 6 - Documentação Necessária para Solicitação de Autorização de Resgate.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6.33.13. O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação previsto no item anterior dar-se-á somente após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias e mediante apresentação à unidade competente desta Seção Judiciária, dos documentos comprobatórios de que a Contratada efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1.

6.33.14. A solicitação de resgate da Contratada, a ser encaminhada por e-mail informado pelo gestor do contrato, deverá conter:

- Planilha com os valores a serem resgatados, consoante Anexo 5;
- Documentação comprobatória, conforme Anexo 6;
- Dados bancários da empresa ou dos funcionários;
- Declaração assinada pelo representante da contratada e ratificada pelo fiscal técnico, conforme Anexo 7. Cada arquivo deve ser enviado em formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, para o e-mail institucional informado pelo gestor do contrato.

6.33.15. Caso haja divergência, a Contratada terá acesso à memória de cálculo dos valores retidos elaborada pela Contratante, sempre que solicitado.

6.33.16. A Contratante expedirá autorização de resgate, após confirmado o pagamento das verbas trabalhistas retidas, e encaminhará a referida autorização à Instituição Financeira no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

6.33.17. A Contratante poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela Contratada, caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo do item anterior.

6.33.18. Todos os termos da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 183/2013 e nº 248/2018, e da Instrução Normativa nº 01/2016 do Conselho da Justiça Federal, deverão ser observados na execução contratual.

6.33.19. Fazem parte do presente instrumentos os Anexos 4, 5, 6 e 7 e o Termo Cooperação nº 01/2021, firmado entre o Banco do Brasil e a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.33.20. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

6.33.21. A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

6.33.22. A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhida;

6.33.23. A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização, para localidades com menos de 10 terceirizados

6.33.24. A Contratada obriga-se a instalar **RELÓGIO DE PONTO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

BIOMÉTRICO, no prazo de 30 dias úteis, a partir da assinatura do presente Termo, em local previamente autorizado pela Contratante, para registro diário dos horários de início e fim da jornada de trabalho dos seus empregados nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, bem como dos intervalos regulamentares, emitindo relatórios diários e mensais discriminados para o Contratante;

6.33.25. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do relógio de ponto biométrico, incluindo troca de peças. O equipamento deverá ser substituído, no prazo de até 15 dias úteis, caso seja necessária a retirada desse para manutenção ou seja considerado irrecuperável;

6.33.26. A Contratada obriga-se a dar acesso aos dados do controle do ponto eletrônico, possibilitando ao Contratante a elaboração de planilha de controle de frequência para fins de pagamento.

6.33.27. É vedada ao CONTRATANTE a alteração de qualquer dado eletrônico acessado atendendo à legislação em vigor, conforme estipulado pelo Ministério do Trabalho;

6.33.28. A Contratada deve encaminhar para a fiscalização, por meio de e-mail, semanalmente, o arquivo AFD, com registro de marcação de ponto do tipo "3" da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.33.29. O arquivo AFD mencionado no item anterior deve ser composto de todos os arquivos AFD de todos os relógios de um determinado dia;

6.33.30. A Contratada deve encaminhar, mensalmente, por meio de e-mail, o relatório gerado pelo software do relógio de ponto biométrico, que retrate a frequência do mês anterior, em formato pdf;

6.33.31. Caso não seja possível o envio do arquivo AFD, a Contratada deverá, no prazo de dois dias úteis, justificar expressamente o motivo, e enviar à fiscalização, semanalmente, até o segundo dia útil da semana subsequente, a planilha de frequência, conforme anexo 1, por e-mail, no formato xlsx, somente para os dias não contemplados pelo arquivo AFD.

### **Integridade**

6.34. A Contratada deverá orientar seus colaboradores em relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar a integridade nas relações público privadas (Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção), bem como da obrigatoriedade de manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude da atividade desenvolvida (Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **anexo 3**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. A integralidade do pagamento mensal pelo serviço prestado fica condicionada à avaliação, pela gestão contratual, da qualidade do serviço prestado durante o período referido, através de critérios sucintos e objetivos de aferição, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, quando da observância das faltas descritas neste Instrumento;

7.4.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento;

7.4.3. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas neste IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

7.4.4. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas em lei e no instrumento de contrato;

7.4.5. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato;

7.4.6. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela I do Anexo 3;

7.4.7. Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela I (Anexo 3), na fatura do mês, a contratante providenciará glosa conforme tabela II (Anexo 3).

7.4.8. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.

### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, pelo fiscal técnico, mediante checklist de pagamento detalhado/termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante checklist de pagamento detalhado/termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado/checklist para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### **Prazo de pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

### **Forma de pagamento**

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Qualificação Técnica**

8.2.1. Comprovação de regularidade de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

8.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8.2.3.1. Prestação do serviço de bombeiro profissional civil, com pelo menos 22 bombeiros profissionais civis.

8.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.6. Critérios de Aceitação:

8.2.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado na entidade ou conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros, que será o responsável técnico pelo desenvolvimento dos trabalhos. Observação: Deverá ser comprovado o vínculo do profissional responsável técnico com a licitante, seja por Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho ou por Contrato de Prestação de Serviços. No caso de profissional que ainda não tenha vínculo com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do mesmo profissional, conforme Acórdão nº 1806/2015 - TCU - Plenário.

8.2.6.2. Responsabilizar-se tecnicamente junto ao CREA, recolhendo a guia ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), antes de iniciar suas atividades nas dependências da SJRJ.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os custos unitários, é definido por pesquisa de preços, anexada ao processo administrativo desta contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Condutas passíveis de Sanções Administrativas, conforme Portaria nº JFRJ-PDG-2022/00034:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊN
1	Atrasar a apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos e informações necessários para atesto da autoridade competente, no prazo estipulado.	1	Por ocorrência limitado a 2% sob obrigação inadimpl
2	Atrasar o pagamento de verbas salariais e rescisórias, benefícios e auxílios, inobservando os prazos legais e normativos da categoria, deixar de recolher as contribuições sociais da Previdência Social e FGTS dos funcionários, ou deixar de recolher as contribuições sociais da Previdência Social e FGTS dos funcionários.	2	Por mês em que ' ocorrência, quando 20% dos p
		3	Por mês em que ' ocorrência, quan acima de 20% c (exceto a totalidad
		5	Por mês em que ' ocorrência, quan 100% dos p
3	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	3	Por mês em que ' ocorrênc
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus funcionários.	1	Por mês em que ' ocorrênc
5	Permitir a presença de funcionário sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	2	Por mês em que ' ocorrênc
6	Deixar de fornecer uniformes para cada categoria, na periodicidade e quantidade estabelecida no Documento de Referência.	1	Por mês em que ' ocorrênc
7	Não substituir o funcionário que apresente conduta inconveniente ou inapropriada a atividade de vigilância armada.	3	Por mês em que ' ocorrênc



JFRJTER202400044A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8	Manter funcionário sem a qualificação prevista no Termo de Referência para executar os serviços contratados.	3	Por mês em que ocorrer
9	Deixar de fornecer, ou fornecer de forma incompleta, equipamentos e EPI, não realizar substituição do referido material, quando necessária, ou deixar adotar providências em relação àqueles que se negarem a usá-los.	3	Por mês em que ocorrer
10	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato.	3	Por descumpri
11	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução dos serviços.	2	Por fato não coi
12	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus funcionários.	3	Por ocorrê
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE.	5	Por ocorrê
14	Suspender ou interromper a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	5	Por ocorrê
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	2	Por ocorrê
16	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	3	Por ocorrê
17	Retirar da SJRJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem comunicação /autorização prévia da fiscalização.	3	Por ocorrê



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

18	Recursar-se, injustificadamente, a executar serviço determinado pela Fiscalização e previsto no contrato.	2	Por servi
19	Retirar bombeiros civis do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da fiscalização.	3	Por ocorrê
20	Não providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação e obrigações da contratada no Termo de Referência.	2	Por ocorrê
21	Deixar de cumprir determinação da Contratante no que tange ao controle de acesso aos prédios da SJRJ.	2	Por ocorrê

- assinado eletronicamente -

GUILHERME DA COSTA CARVALHO MOREIRA DA SILVA  
ASSESSOR  
ASSESSORIA DE POLICIAMENTO JUDICIAL

- assinado eletronicamente -

VICTOR COUTINHO IACCARINO  
Diretor Subsecretaria de Segurança Institucional  
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



## ANEXO 1 - MATERIAIS

MATERIAL DE SALVAMENTO - ESPECIFICAÇÕES	AB	RB	VZ	ARQ	EQ
Aparelho de respiração autônomo, para uso profissional, com capacidade de tempo de uso mínimo de 50 minutos (mod. PA 540 PP 300 BAR),	2un	2un	2un	2un	1 un
Kit de aproximação completo com abrigo contendo: roupa, botas de segurança para trabalho em alta tensão – 15Kv, capacete com casco externo moldado em material ignífugo com base em tecido de 100% Kevlar, não condutor de eletricidade, viseira de proteção facial em policarbonato de 4,0mm, capuz tipo balaclava em malha single jersey de aramida e luvas (isolante e cobertura) para trabalho em alta tensão – 15Kv.	2un	2un	2un	2un	1 un
Capa de chuva plástica, impermeável, em pvc forrado ou forro em trevira, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo do Joelho, com faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos.	3un	3un	3un	3un	1un
Escada prolongável de alumínio com 02 lances e 3,3 m altura, com pés emborrachados.	1un	1un	1un	1un	1un
Lanterna Led 200 Lúmens, Intrínseca Recarregável.	3un	3un	3un	3un	1un
Desfibrilador Externo Automático (DEA)	1un	1un	1un	1un	1un
Máscara facial para gases, com filtro combinado multi-gases, para gases químicos, vapores orgânicos, gases ácidos e mecânicos.	3un	3un	3un	3un	1un
Megafone com potência regulável, alcance de 500 m em zona rural e 300 em zona urbana, autonomia	1un	1un	1un	1un	1un
Óculos de proteção individual para operação de trabalho sujeitas a partículas e poeiras.	12un	12un	12un	12un	4un
Corda para resgate com 50 metros de comprimento, com 10 mm de espessura.	1un	1un	1un	1un	1un
Cinto de segurança completo com talabarte duplo.	1un	1un	1un	1un	1un
Capacete tipo III, classe A, de polipropileno injetado, para trabalho em altura.	2un	2un	2 un	2un	1un
Cadeira de rodas com largura mínima de 70 cm, capaz de atender uma pessoa com 110 kg.	1un	1un	2un	-	-
Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, rolo com dimensões de 07 cm x 200 m.	15un	20un	20un	8un	8 un
Jogo de chaves de boca, 6 a 22 mm.	1un	1un	1un	1un	1un
Jogo de chaves Philips 1/4 x 4", 1/4 x 6", 1/8 x 3".	1un	1un	1un	1un	1un
Jogo de chaves de fenda 1/8 x 4", 3/16" x 4" e 1/4 x 5".	1un	1un	1un	1un	1un



Chave de grifo tam. 10.	1un	1un	1un	1un	1un
Lona plástica para proteção.	1un	1un	1un	1un	1un
Pé de cabra 70 cm x 7/8 “.	1un	1un	1un	1un	1un
Alicate corta vergalhão 36” com cabo isolado.	1un	1un	1un	1un	1un
Pá de ferro com cabo de madeira grande.	1un	1un	1un	1un	1un
Facão de 18” em aço carbono.	1un	1un	1un	1un	1un
Par de luvas de raspa.	1un	1un	1un	1un	1un
Ponteiro.	1un	1un	1un	1un	1un
Machado comum.	1un	1un	1un	1un	1un
Marreta de 5 Kg.	1un	1un	1un	1un	1un
Marreta tipo sexta-feira.	1un	1un	1un	1un	1un
Talhadeira.	1un	1un	1un	1un	1un
Quadro para fixação de ferramentas.	1un	1un	1un	1un	1un
Tesourão para cortar metal.	1un	1un	1un	1un	1un
Martelo.	1un	1un	1un	1un	1un
Arco de Serra.	1un	1un	1un	1un	1un
Termômetro Digital infravermelho com mira laser.	1un	1un	1un	1un	1un
Alicate universal multiuso de 9 “com cabo isolado.	1un	1un	1un	1un	1un
Cabo crock 3m.	1un	1un	1un	1un	1un

<b>MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS- ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>AB</b>	<b>RB</b>	<b>VZ</b>	<b>ARQ</b>	<b>EQ</b>
Armário para armazenamento de materiais de primeiros socorros.	1un	1un	1un	1un	1un
Colar cervical profissional - tamanho P.	1un	1un	1un	1un	1un
Colar cervical profissional - tamanho M.	1un	1un	1un	1un	1un
Colar cervical profissional - tamanho G.	1un	1un	1un	1un	1un
Prancha para resgate com tirantes e estabilizador de cabeça.	1un	1un	1un	1un	1un
Reanimador pulmonar adulto.	1un	1un	1un	1un	1un
Reanimador pulmonar infantil.	1un	1un	1un	1un	1un
Kit tala de imobilização P.	1un	1un	1un	1un	1un
Kit tala de imobilização M.	1un	1un	1un	1un	1un
Kit tala de imobilização G.	1un	1un	1un	1un	1un
Tesoura fina 11.5 cm/ tesoura lister 18 cm- aço.	1un	1un	1un	1un	1un
Aparelho de pressão digital, com inflagem manual, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.	1un	1un	1un	1un	1un
<b>MATERIAL PERECÍVEL (deve ser repostado conforme uso e validade)</b>	<b>AB</b>	<b>RB</b>	<b>VZ</b>	<b>ARQ</b>	<b>EQ</b>
Luvas cirúrgicas (P/M/G) caixa com 100 unidades.	1un	1un	1un	1un	1un
Máscara para RCP descartável.	1un	1un	1un	1un	1un
Ataduras 15 cm.	1un	1un	1un	1un	1un
Ataduras 20 cm x 4.5 m.	1un	1un	1un	1un	1un
Ataduras 25 cm x 4.5 m.	1un	1un	1un	1un	1un
Rolo de esparadrapo 10 cm x 4.5 m.	1un	1un	1un	1un	1un
Compressas de gaze esterilizadas.	1un	1un	1un	1un	1un
Algodão hidrófilo 95g.	1un	1un	1un	1un	1un
Água oxigenada 10vol - 200 ml.	1un	1un	1un	1un	1un



Clorexidine 100ml.	1un	1un	1un	1un	1un
Curativos (tipo bandaid) caixa com 50 unidades.	1un	1un	1un	1un	1un
Abaixador de línguas, caixa com 100 unidades.	1un	1un	1un	1un	1un
Atadura elástica.	1un	1un	1un	1un	1un
Máscara cirúrgica descartável, caixa com 50 unidades.	1un	1un	1un	1un	1un
Pacote Gaze hidrófila circular.	1un	1un	1un	1un	1un
Soro fisiológico a 0,9% - 250 ml.	1un	1un	1un	1un	1un
Talas para punho.	1un	1un	1un	1un	1un
Álcool etílico a 70%.	1un	1un	1un	1un	1un

CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS UNIFORMES FORNECIDOS			
ITEM	TIPO DE UNIFORME	QUANT. INICIAL	QUANT. ANUAL
1	<b>Calça:</b> Tecido resistente, com bolsos, com logomarca da empresa bordado em local	2 un	2 un
2	<b>Gandola:</b> Tecido resistente, com bolsos, com logomarca da empresa bordado em local visível e com fitas refletivas na frente e atrás	2 un	2 un
3	<b>Camisetas:</b> Tecido 100% algodão com identificação de BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	3 un	3 un
4	<b>Cinto:</b> confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata.	1 un	1 un
5	<b>Coturno:</b> isolante de corrente elétrica; vedação resistente a água ou 100%	1 par	1 par



## ANEXO 2

### MÃO DE OBRA – LOCAIS E QUANTITATIVOS

**LOCAL:** Fórum Rio Branco – RB.

**ENDEREÇO:** Av. Rio Branco nº 243, Centro – RJ.

Item 6.2	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	03	BPC	12X36
Postos Noturnos	01	BPC	12X36

**LOCAL:** Foro Desembargadora Marilena Franco – VZ.

**ENDEREÇO:** Av. Venezuela nº 134, Praça Mauá – RJ.

Item 6.2	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	03	BPC	12X36
Postos Noturnos	01	BPC	12X36

**LOCAL:** Sede Administrativa – AB.

**ENDEREÇO:** Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Item 6.2	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	03	BPC	12X36
Postos Noturnos	01	BPC	12X36

**LOCAL:** Arquivo Judicial – SEARQ.

**ENDEREÇO:** Av. São Januário, 433, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ.

Item 6.2	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	03	BPC	12X36
Postos Noturnos	02	BPC	12X36

**LOCAL:** Complexo Equador – EQ.

**ENDEREÇO:** Rua Equador 613, Santo Crsito, Rio de Janeiro – RJ.

Item 6.2	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	01	BPC	12X36
Postos Noturnos	01	BPC	12X36



### FOLGUISTAS

Item 6.3	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	<b>04</b>	BPC	12X36
Postos Noturnos	<b>02</b>	BPC	12X36
Postos diurno 48h	<b>01</b>	BPC	12h semanais

### QUADRO GERAL DE EFETIVO

CATEGORIA PROFISSIONAL	POSTOS	EFETIVO
Posto Diurno 12x36	13	26
Posto Noturno 12x36	6	12
Folguista Diurno 12x36	4	4
Folguista Noturno 12x36	2	2
Folguista Diurno 48H	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>45</b>



### ANEXO 3

#### DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 1.1 A integralidade do pagamento mensal pelo serviço prestado fica condicionada à avaliação, pela gestão contratual, da qualidade do serviço prestado durante o período referido, através de critérios sucintos e objetivos de aferição, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, quando da observância das faltas descritas neste Instrumento.
- 1.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.
- 1.3 O pagamento será proporcional ao atendimento da metas estabelecidas neste IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 1.4 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas em lei e no instrumento de contrato.
- 1.5 A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.
- 1.6 O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela I.
- 1.7 Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela I (anexo IV), na fatura do mês da formalização, a contratante providenciará glosa conforme tabela II.
- 1.8 Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.



INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências da SJRJ.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	30 dias contados a partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 98% da fatura 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 95% da fatura 10 a 12 ocorrências - 85% da meta = recebimento 90% da fatura.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIA	
		SIM	NÃO
1	Não cumprir determinações e Notificações do contratante.		
2	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.		
3	Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE.		
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus funcionários.		
5	Permitir a presença de funcionário sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.		
6	Deixar de fornecer, ou fornecer de forma incompleta, armamento, munição, equipamentos e EPI, não realizar substituição do referido material, quando necessária, ou		



	deixar adotar providências em relação àqueles que se negarem a usá-los.		
7	Não substituir o funcionário que apresente conduta inconveniente ou inapropriada a atividade de vigilância armada.		
8	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.		
9	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução dos serviços.		
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, previsto em contrato, sem motivo justificado ou determinação formal		
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE.		
12	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus funcionários.		
13	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.		
14	Retirar da SJRJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem comunicação/autorização prévia da fiscalização.		
15	Retirar vigilantes ou chefes de turma do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da fiscalização.		
16	Deixar de cumprir determinação da Contratante no que tange ao controle de acesso aos prédios da SJRJ		

**TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO**

<b>VALOR DO CONTRATO MENSAL (A)</b>	<b>R\$</b>
<b>PERÍODO</b>	
<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)</b>	

<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS MENSAL</b>	<b>FAIXA IMR</b>	<b>PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)</b>	<b>FATOR IMR (A) X (C)</b>	<b>VALOR A RECEBER PELA EMPRESA</b>
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
<b>VALOR A RECEBER</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>







**ANEXO II - Valores a serem resgatados**

Funcionário	RG	CPF	PIS	Cargo	Data de admissão na contratada	Início Período Aquisitivo	Término Período Aquisitivo	13º salário	Férias e Terço Constitucional	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa
<b>Valor total solicitado</b>										



Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	Valor solicitado



JFRJTER202400044

## **Anexo III – Documentação Necessária para Solicitação de Autorização de Resgate**

**I. Quando a Contratada solicitar a movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a sua conta corrente. (inciso I do art. 12 da Resolução CNJ nº 169/2013).**

1. No caso de férias.

1.1 Aviso de férias;

1.2 Recibo de férias por escrito devidamente assinado pelo empregado ou comprovante de depósito em conta corrente do empregado.

2. No caso de 13º salário.

2.1 Folha de pagamento do 13º salário;

2.2 Comprovante de depósito do 13º salário em conta corrente do empregado.

3. Em caso de rescisão.

3.1 Registro do desligamento do funcionário no e-Social a partir de novembro de 2019, quando a Contratada for obrigada a utilizar o eSocial. Caso contrário, cópia da CTPS com a respectiva baixa;

3.2 Instrumento de rescisão ou recibo de quitação elencando a natureza de cada parcela, nos exatos termos do § 2º do art. 477, homologado perante o Sindicato ou o Ministério do Trabalho para funcionários com mais de 1 ano de serviço;

3.3 Cópia comprobatória de comunicação aos órgãos competentes de extinção do contrato de trabalho entregue ao empregado;

3.4 Extrato analítico dos depósitos mensais do FGTS;

3.5 Extrato previdenciário

3.6 Comprovante de depósito em conta corrente em nome dos empregados, para comprovação da quitação dos valores pagos;

3.7 Aviso prévio.

4 No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados.

4.1 Declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa;

4.2 Extrato analítico dos depósitos mensais do FGTS;

4.3 Extrato previdenciário.

5. Quando da solicitação de liberação do saldo remanescente, após rescisão contratual entre contratante e a contratada, com apresentação da documentação elencada nos itens 3 e 4, conforme o caso.

5.1 Manifestação formal do sindicato mediante documento por escrito em que conste declaração inequívoca acerca da comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na prestação do serviço contratado, assinado pelo representante e devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes de representação. A manifestação formal do sindicato deverá ocorrer apenas por ocasião do encerramento do contrato.



**II. Quando a Contratada solicitar a movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta corrente dos empregados. (inciso II do art. 12 da Resolução CNJ nº 169/2013).**

6. No caso de férias.

- 6.1 Aviso de férias;
- 6.2 Espelho da folha de pagamento, com indicação dos itens abaixo.
  - 6.2.1 Nome do empregado;
  - 6.2.2 Número da matrícula;
  - 6.2.3 CPF;
  - 6.2.4 A quantidade de meses do ano em que o empregado laborou nas dependências da JFRJ por força contratual;
  - 6.2.5 Os dados bancários (banco, agência e conta corrente do empregado) para depósito do valor líquido indicado na folha de pagamento;
  - 6.2.6 O valor da remuneração contratual;
  - 6.2.7 O valor proporcional da remuneração contratual, resultante da divisão do valor do salário bruto por 12 e o resultado multiplicado pela quantidade de meses do ano em que o empregado laborou nas dependências da JFRJ por força contratual;
  - 6.2.8 Os valores a serem deduzidos do salário bruto proporcional: descontos legais (previdência social, Imposto de Renda etc.) e outros descontos autorizados pelo empregado;
  - 6.2.9 Os valores líquidos das férias e do 1/3 constitucional a serem pagos.

7. No caso do 13º salário.

- 7.1 Espelho da folha de pagamento do 13º salário, com indicação dos seguintes itens:
  - 7.1.1 Nome do empregado;
  - 7.1.2 Número da matrícula,
  - 7.1.3 CPF;
  - 7.1.4 A quantidade de meses do ano em que o empregado laborou nas dependências da JFRJ por força contratual;
  - 7.1.5 Os dados bancários (banco, agência e conta corrente do empregado) para depósito do valor líquido indicado na folha de pagamento;
  - 7.1.6 O valor da remuneração contratual;
  - 7.1.7 O valor proporcional da remuneração contratual, resultante da divisão do valor do salário bruto por 12 e o resultado multiplicado pela quantidade de meses do ano em que o empregado laborou nas dependências da JFRJ por força contratual;
  - 7.1.8 Os valores a serem deduzidos do salário bruto proporcional: descontos legais (previdência social, Imposto de Renda etc.) e outros descontos autorizados pelo empregado;
  - 7.1.9 O valor líquido do 13º salário a ser pago.

8. No caso de a Contratada rescindir o contrato de trabalho com o empregado.

- 8.1 Relação contendo o nome do empregado, o CPF, os dados bancários (banco, agência e conta corrente do empregado) e o valor a ser pago;



8.2 Registro do desligamento do funcionário no e-Social a partir de novembro de 2019, quando a Contratada for obrigada a utilizar o eSocial. Caso contrário, cópia da CTPS com a respectiva baixa;

8.3 Instrumento de rescisão ou recibo de quitação elencando a natureza de cada parcela, nos exatos termos do § 2º do art. 477, homologado perante o Sindicato ou o Ministério do Trabalho para funcionários com mais de 1 ano de serviço;

8.4 Cópia comprobatória da comunicação aos órgãos competentes da extinção do contrato de trabalho entregue ao empregado;

8.5 Extrato previdenciário; 8.6 Extrato analítico dos depósitos mensais do FGTS.

9.No caso de término da vigência ou rescisão do contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com dispensa dos empregados, sem prévio pagamento das verbas rescisórias pela empresa.

9.1 Relação contendo o nome do empregado, o nº do CPF, o nº e nome do banco, o nº da agência e o nº da conta corrente, bem como o valor a ser pago;

9.2 Registro do desligamento do funcionário no e-Social a partir de novembro de 2019, quando a Contratada for obrigada a utilizar o eSocial. Caso contrário, cópia da CTPS com a respectiva baixa;

9.3 Instrumento de rescisão ou recibo de quitação elencando a natureza de cada parcela, nos exatos termos do § 2º do art. 477, homologado perante o Sindicato ou o Ministério do Trabalho para funcionários com mais de 1 ano de serviço;

9.4 Cópia comprobatória da comunicação aos órgãos competentes da extinção do contrato de trabalho entregue ao empregado;

9.5 Extrato previdenciário;

9.6 Extrato analítico dos depósitos mensais do FGTS.

### Informações adicionais

-> Extrato previdenciário

É o extrato da conta do INSS do funcionário no período em que este esteve alocado nas dependências da JFRJ.

-> O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) firmado por empregado com mais de um ano de serviço só terá validade se tiver sido homologado pelo respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou da Justiça do trabalho, conforme determinado no art. 14 da Resolução nº 169/2013-CNJ, ratificado na decisão do CNJ registrada na Consulta nº 0006090-19.2021.2.00.0000 de 10/2/2023.

O TRCT devidamente rubricado pelas partes constitui parte integrante do Termo de Quitação/Homologação. A Administração somente poderá dispensar a rubrica em todas as folhas TRCT apresentado pela empresa se o documento tiver sido homologado pelo sindicato da respectiva categoria.

-> Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Contribuição Social (GRRF)

A GRRF não é emitida em caso de pedido de demissão.

-> Comunicado de dispensa

É utilizado para informar ao Ministério do Trabalho sobre o desligamento do funcionário, para que o seguro desemprego possa ser solicitado. A Contratada deverá comunicar também a extinção do contrato à Caixa Econômica Federal, consoante procedimentos disponíveis no sítio eletrônico da CEF, no portal do FGTS.



Comprovação da comunicação da dispensa do empregado aos órgãos competentes	
Mediante o registro	Legislação
No Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) até a competência de dezembro/2019	Conforme art. 12, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa nº CJF-INN2016/00001, c/c art. 477, caput, da CLT e c/c Lei nº 4.923/1965.
No Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, a partir de janeiro/2020	Conforme art. 12, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa nº CJF-INN2016/00001, c/c art. 477, caput, da CLT e c/c art. 1º da Portaria nº 1.127, de 14/10/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

-> Demissão por motivo de "força maior"

Não é possível a alegação motivo de "força maior" para rescindir contratos de trabalho se não houver extinção da empresa ou do estabelecimento em que trabalhe o empregado (Nota Informativa SEI nº 13448/2020/ME, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, c/c artigo 502, da Consolidação das Leis do Trabalho).

-> Funcionário afastado por licença médica concedida pelo INSS ou em licença maternidade, quando da rescisão do contrato.

- O item 4.1 será substituído por documento comprobatório da concessão do benefício, bem como torna-se necessário verificar:
- Não incidência da contribuição previdenciária (patronal e do empregado) sobre o auxílio-doença (artigo 20 e artigo 22, caput, Inciso I, combinados com artigo 28, parágrafo 9º, alínea "a", todos da Lei nº 8.212/1991);
- Incidência da contribuição previdenciária (patronal e do empregado) sobre o salário-maternidade (artigo 20 e artigo 22, caput, Inciso I, combinados com artigo 28, parágrafo 9º, alínea "a", todos da Lei nº 8.212/1991);
- Obrigatoriedade de depósito na conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na hipótese de percepção de salário-maternidade e de auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho (artigo 15, parágrafo 5º, da Lei nº 8.036/1990);
- Não cabimento de depósito na conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na hipótese de percepção de auxílio-doença decorrente de outros motivos (artigo 15, parágrafo 6º, da Lei nº 8.036/1990);



**Anexo IV – Declaração de que o funcionário esteve alocado nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, assinada pelo representante legal da Contratada e ratificada pelo fiscal técnico.**

Declaro que o funcionário (nome do funcionário), CPF (CPF do funcionário), RG (identidade do funcionário), esteve alocado nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, no período de (período trabalhado).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

1/7

MINUTA  
TERMO DE CONTRATO Nº [REDAZIDA]/202 [REDAZIDA], PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, QUE FIRMAM  
A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A  
EMPRESA [REDAZIDA].

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa [REDAZIDA], estabelecida na [REDAZIDA], inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDA], representada neste ato pelo Sr (a). [REDAZIDA], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDAZIDA]/20 [REDAZIDA], fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Prestação do serviço de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima citado, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:**

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2 – O prazo para o início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 - Os serviços deverão ser executados nos endereços da Contratante elencados no item 5.7 do Termo de Referência, nos quantitativos discriminados no Anexo II do citado Termo;

2.4 – Os serviços contratados serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ [REDAZIDA] ([REDAZIDA]), conforme discriminados a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
TOTAL			

3.2 - O valor global deste Contrato é de R\$ [REDAZIDA] ([REDAZIDA]) computados todos os custos, inclusive tributos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJUSEC202300136A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

2/7

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Será realizado, a cada pagamento, o contingenciamento de verbas indenizatórias com depósito vinculado, previsto na Cláusula Sétima deste Termo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária;

4.2 – Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 15 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 - Em eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, nos termos do que dispõe o Anexo VII-F, item 1.2, da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RE Pactuação:**

6.1 - Será admitida a repactuação do valor contratual de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custos do serviço, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo a que a proposta se referir;

6.2 - A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria;

6.3 - Os preços dos insumos, materiais e equipamentos poderão ser reajustados a partir da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes;

6.4 - O prazo para o contratante decidir sobre o pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação completa comprobatória da variação dos custos a serem repactuado;

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, será contado o prazo de 01 (um) ano a partir da data da última repactuação ocorrida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA COM DEPÓSITO VINCULADO:**

7.1 – Será efetuado o provisionamento mensal dos encargos trabalhistas estabelecidos nos itens 6.33.9 a 6.33.19 e nos ANEXOS 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência, bem como no item 13 e 14 do Edital;

7.2 - Os percentuais de retenção e os valores retidos mensalmente em conta corrente vinculada constam especificados no ANEXO 1 deste Termo.

Classificação documental: 04.107.00



Autenticado digitalmente por PEDRO LUIS PEREIRA MACHADO - 28/02/2024 às 18:12:28.  
Documento Nº: 3969337.35330501-8217 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969337.35330501-8217>



JFRJUSEC202300136A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

3/7

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

8.1 - Provisoriamente, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.5 e 7.6 do Termo de Referência;

8.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o item 7.7 do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

9.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

9.2 - O prazo para apresentação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro, com depósito efetuado na Caixa Econômica Federal ou de fiança bancária por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, será de até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato pela Contratante;

9.3 - Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, por entidade licenciada pela SUSEP, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no § 3º do art.96 da Lei nº 14.133/2021;

9.4 - Caso a garantia do Contrato seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir o prazo da vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, afim resguardar quaisquer ocorrências de inexecução contratual, em conformidade com o inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2021;

9.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber;

9.6 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando apresentada sob a modalidade de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

Classificação documental: 04.107.00



Autenticado digitalmente por PEDRO LUIS PEREIRA MACHADO - 28/02/2024 às 18:12:28.  
Documento Nº: 3969337.35330501-8217 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969337.35330501-8217>



JFRJSE C202300136A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**4/7**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

11.2 - Entregar ao banco indicado pela Contratante, no prazo de 20 dias a documentação necessária para abertura de conta corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização da Contratante, a citada conta é totalmente isenta de tarifas, exceto as transferências para outros bancos;

11.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão em referência;

11.4 - Comprovar periodicamente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei n. 8.213/1991, o conforme art. 10 da Resolução nº 401-CNJ, de 16/06/2021;

11.5 - Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços nas dependências da Contratante, obedecendo as normas do Ministério do Trabalho, reservando-se a Contratante o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário;

11.6 - Obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venha a provocar;

11.7 - Fornecer aos seus empregados crachás com fotografias, uniformes completos, vale-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro de acidentes pessoais e vale-transporte (em conformidade com a Lei 7418/85 e Decreto 10.854/2021), bem como os equipamentos de proteção individual, adequados à execução dos serviços;

11.8 - Responder pelos danos causados diretamente a SJRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.9 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

11.10- Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.11 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

11.12 - Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.13 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 11.10 a 11.12, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

11.14 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJSE202300136A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**5/7**

11.15 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

11.16 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida;

11.17 - A Contratada deverá indicar a sistemática de logística reversa comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, estando sujeito às penalidades e sanções da Cláusula Sétima por possíveis descumprimentos;

11.18 - A Contratada deve informar aos colaboradores, quanto à possibilidade de a fiscalização administrativa da Contratante obter a informação de dados pessoais de colaboradores, direto do banco de dados do INSS;

11.19 - Promover a execução do Programa "Transformação", instituído pela Resolução nº 497/2023, do Conselho Nacional de Justiça, destinado a inclusão social no mercado de trabalho de no mínimo 5% de mulheres integrantes de grupos vulneráveis que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

12.3 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer material/serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

12.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.5 - Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para a guarda de uniforme, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços, bem como disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

12.6 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento pela Contratada da documentação completa prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

12.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:**

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

Classificação documental: 04.107.00



Autenticado digitalmente por PEDRO LUIS PEREIRA MACHADO - 28/02/2024 às 18:12:28.  
Documento Nº: 3969337.35330501-8217 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969337.35330501-8217>



JFRJSE202300136A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**6/7**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

15.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e nas sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

16.1 - Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão nº [REDACTED]/20[REDACTED] e seus anexos.
- Orçamento Estimado em 17/01/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.3 - É vedado à Contratada empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO:**

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

\_\_\_\_\_  
Eduardo André Brandão de Brito Fernandes  
Juiz Federal – Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
Representante  
EMPRESA

Classificação documental: 04.107.00



JFRJ-USEC202300136A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

717

**ANEXO 1 AO TERMO DE CONTRATO Nº /**  
**Conta Vinculada**

RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO	
Férias + 1/3 constitucional	
13º Salário	
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	
Subtotal	

CATEGORIA PROFISSIONAL	
Remuneração Total em R\$	
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	
Quantidade de Funcionários	
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	

<b>Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$)</b>	
---	--

Classificação documental: 04.107.00



Autenticado digitalmente por PEDRO LUIS PEREIRA MACHADO - 28/02/2024 às 18:12:28.  
Documento Nº: 3969337.35330501-8217 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969337.35330501-8217>



JFRJSE C202300136A

SIGA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13º Salário	9,09%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>12,12%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	RAT AJUSTADO		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	IN CRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Obs.: Base de cálculo total da remuneração + 13º salário+ adicional de férias.</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Auxílio Saúde		
D	Auxílio Creche		
E	Outros		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
A	Aviso Prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o AP indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS do AP indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>		<b>R\$ -</b>
F	Multa do FGTS do AP trabalhado		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
A	Férias	9,09%	R\$ -
B	Ausências Legais		R\$ -
C	Licença-Paternidade		R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Ausências por doença		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 2826124.25606741-4364 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2826124.25606741-4364>



JFRJEOF20200039V02

SIGA



JFRJEOF202100193V02



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 3157821.28284373-9579 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3157821.28284373-9579>

SIGA

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Intra jornada</b>		
	<b>Total</b>		
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4.1	Ausências Legais	RS	-
4.2	Intra jornada	RS	-
	<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>
<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>			
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Ferramentas		
E			
F			
G	Outros (Custo com transporte/deslocamento)		
	<b>Total</b>		
<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
A	Custos Indiretos	RS	-
B	Lucro	RS	-
C	Tributos	RS	-
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	RS	-
	COFINS	RS	-
	INSS	RS	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	RS	-
	<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	RS	-
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	RS	-
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	RS	-
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS	-
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	RS	-
	<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	RS	-
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 2826124.25606741-4364 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2826124.25606741-4364>



JFRJE0F20200039V02

SIGA



JFRJE0F202100193V02

SIGA



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 3157821.28284373-9579 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3157821.28284373-9579>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLUÇÃO Nº 169 , DE 31 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),**  
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

Parágrafo único. Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal ou do Conselho contratante.

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta- corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador.

Art. 3º Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas indicadas no art. 1º desta resolução, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e
- VI – percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos.



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –.

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, a isenção ou redução de tarifas bancárias para a abertura e a movimentação da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação .

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-corrente, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação;

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada mediante autorização do Tribunal ou do Conselho



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação.

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-corrente, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

Art. 8º Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10 A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta resolução.

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal ou do Conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela contratada.

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. Eventuais saldos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o Tribunal ou o Conselho deverá notificar a empresa contratada sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:

I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II – os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada, negociadas com o banco público oficial, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º

III – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso não seja possível a negociação prevista no inciso anterior;

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-corrente vinculada, conforme consta no art. 8º desta resolução;

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;

VI – a forma de liberação de eventuais saldos da conta-corrente vinculada, conforme dispõe o art. 13 desta resolução;

VII – a necessidade de a contratada recompor os saldos da conta-corrente vinculada, nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores, conforme dispõe o art. 15 desta resolução;



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –; e

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Joaquim Barbosa**  
Presidente



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ n° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O  
BANCO \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL \_\_\_\_\_ ou CONSELHO \_\_\_\_\_, sediado  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, doravante denominado TRIBUNAL/CONSELHO, neste ato  
representado pelo \_\_\_\_\_, Doutor \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e, de  
outro lado, o BANCO \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado pelo  
seu GERENTE, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm justo e acordado  
celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento  
de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas  
destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e  
formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as  
condições previstas nas seguintes cláusulas:



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento N.º: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento N.º: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal ou o Conselho.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho.
4. **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – conta-corrente aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, bem como viabilizar o acesso do Tribunal ou do Conselho aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

### Conselho Nacional de Justiça

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do **Tribunal ou do Conselho**.
4. Será facultada ao **Tribunal ou ao Conselho** a movimentação de recursos da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **Tribunal ou Conselho** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **Tribunal ou Conselho** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **Tribunal ou o Conselho** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver **Contrato firmado**.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **Tribunal ou ao Conselho** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **Tribunal ou Conselho**, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) **BANCO** informa ao **Tribunal ou ao Conselho**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) **Tribunal ou Conselho** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **Tribunal ou pelo Conselho** na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

### Conselho Nacional de Justiça

aberta e mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo Tribunal ou pelo Conselho e pelo BANCO.

- 8º) Tribunal ou Conselho solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento.
- 9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação – efetuada pelo Tribunal ou pelo Conselho confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento.
- 10º) BANCO disponibiliza ao Tribunal ou ao Conselho aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação – pelo Tribunal ou pelo Conselho fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão aplicados automaticamente, pelo BANCO, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao Tribunal ou ao Conselho compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do BANCO



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, em nome dos Proponentes.
5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do Tribunal ou do Conselho, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

### CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao Tribunal ou ao Conselho.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao Tribunal ou ao Conselho quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
5. Processar os arquivos remetidos pelo Tribunal ou pelo Conselho destinados a abrir Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Podar Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

#### CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA DEZ DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do representante do Tribunal ou do Assinatura do representante do BANCO  
Conselho



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Tribunal ou Conselho

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por este **Tribunal ou por este Conselho:**

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Personalizado: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

CPJ do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_ - \_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_,  
informo o número da Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação -,  
aberta em nome do Proponente \_\_\_\_\_,

(nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, destinada a receber recursos  
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato  
nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esse Tribunal ou por esse Conselho:

Número da Conta: \_\_\_\_\_  
Prefixo da Agência: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Ao Senhor  
Nome e cargo do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**  
Endereço



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº /20\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por este **Tribunal** ou por este **Conselho**, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Assinatura do  
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Senhor \_\_\_\_\_  
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada -  
bloqueada para movimentação - de nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO  
e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

AUTORIZAÇÃO

À Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o Tribunal ou Conselho \_\_\_\_\_ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da conta-corrente



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão \_\_\_\_\_, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Assinatura do  
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e este **Tribunal** ou este **Conselho**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Tribunal** ou este **Conselho** a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Assinatura do  
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLUÇÃO Nº 183, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera dispositivos da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais; e

**CONSIDERANDO** a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0004919-08.2013.2.00.0000, na 176ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de outubro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os art. 1º, §§ 1º e 2º; 2º, *caput*; 3º, *caput*; 5º, *caput* e parágrafo único; 6º, I e II; 7º, *caput* e parágrafo único; 8º, *caput*; 10, *caput*; 12, I e II, e §§ 1º e 2º; 14, *caput*; 16, *caput*; e 17, II, III, IV e VIII; todos da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

§ 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante.



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador.

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

Art. 6º .....

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação;



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação.

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e

3



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

Art. 12.....

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

*[Assinatura manuscrita]*



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 17 .....  
II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º;  
III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior;  
IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução;



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –; e

Art. 2º Revogam-se o inciso VI do art. 4º; os art. 13 e 15, e os incisos VI e VII do art. 17 da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções nº 98, de 10 de novembro de 2009, e 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas Resoluções nº 98, de 10 de novembro de 2009, e 169, de 31 de janeiro de 2013, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.

Art. 4º A Diretoria-Geral do Conselho Nacional de Justiça publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, os Anexos da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, com as alterações previstas nesta Resolução.

Art. 5º Os contratos firmados posteriormente à Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, até a publicação desta Resolução podem ser alterados para exclusão da previsão de:

- a) retenção do lucro sobre as verbas trabalhistas retidas;
- b) manutenção de eventual saldo da conta utilizada para depósito dos valores retidos; e



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

c) recomposição do saldo da conta, nos casos de bloqueio de valor por determinação judicial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Joaquim Barbosa**  
Presidente



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

**A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a decisão plenária tomada no julgamento do Processo n. 0002816-91.2014.2.00.0000, na 33ª Sessão Virtual, realizada no período de 10 a 20 de abril de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os arts. 1º, *caput*, e § 1º, incluído pela Resolução CNJ n. 183/2013; 9º; 11 e 17, inciso VIII, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

§ 1º Considera-se dedicação exclusiva de mão de obra aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que a contratada deve alocar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descaracteriza a dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 1º desta Resolução, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 17.....

VIII – a indicação de que será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no § 2º do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e [...]



13/07/2020

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2590>

Art. 2º Alterar o Parágrafo único do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013 para § 1º e acrescentar ao referido artigo os §§ 2º, 3º e 4º com as seguintes redações:

Art. 14.....

§ 1º No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

§ 2º A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

§ 3º Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

§ 4º Se realizados os pagamentos explicitados nos parágrafos anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º desta resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2590>

2/2



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.  
Documento Nº: 3227672.28849417-3185 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3227672.28849417-3185>



JFRJEOF202100381V02

## RESOLUÇÃO Nº 301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução CNJ nº 169/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo nº 0011038-09.2018.2.00.0000, na 57ª Sessão Virtual, realizada em 29 de novembro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14 .....

§ 4º O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.” (NR)



<https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/doc...>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

 Assinado eletronicamente por: **JOSE ANTONIO DIAS TOFFOLI**  
**30/12/2019 16:40:33**  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **3827737**



19123016403343700000003460804



**RESOLUÇÃO N. 523, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Renumerar o parágrafo único e acrescenta o § 1º ao art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Plenário do CNJ no julgamento do Ato n. 0007957-47.2021.2.00.0000, na 13ª Sessão Virtual, encerrada em 15 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Renumerar o parágrafo único e acrescentar o § 1º ao art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

§ 1º O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Instrumento, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos do Anexo I, desde que não contrariem esta resolução.

§ 2º Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

**Secretaria Geral**

**Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas**

**COMUNICADO Nº 45/2023**

O Presidente da Comissão de Concurso para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, designado por meio da Portaria Conjunta nº 02 de 09 de abril de 2019 do C. CNJ, no exercício da delegação da prática de atos referentes ao certame, conforme decisão proferida pela Presidência do C. CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0001488-14.2023.2.00.0000, para conhecimento geral, **COMUNICA** que os novos gabaritos, elaborados após o julgamento dos recursos da Prova Objetiva de Seleção, bem como a lista dos aprovados, serão em breve disponibilizados no site da Fundação Vunesp.



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO E O BANCO DO BRASIL S.A.

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO**, CNPJ 05.424.540/0001-16, com sede na Avenida Almirante Barroso, 78 – 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-001, doravante denominada **JFRJ**, neste ato representado pelo Juiz Federal – Diretor do Foro OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR, Identidade 321141MMAR e CPF nº 696.626.307-91, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pela Gerente de Negócios da Agência Setor Público Rio de Janeiro, Srª FABIANA DENBERG CHIANELLO, portadora da Carteira de Identidade nº 10.866.804-7 – Detran/RJ, CPF nº 082.819.657-54, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela **JFRJ**, consoante art. 116 da Lei nº 8.666/93, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Participes** – referência à **JFRJ** e Banco do Brasil S.A.
3. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **JFRJ**.
4. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **JFRJ**.
5. **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com a **JFRJ**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.  
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



6. **Usuário(s)** – servidor(es) da **JFRJ**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **JFRJ**, bem como viabilizar o acesso da **JFRJ** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **JFRJ**, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem da **JFRJ**.
4. Será facultada à **JFRJ** a movimentação de recursos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **JFRJ** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **JFRJ** envia ao **BANCO**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, ofício ou arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a **JFRJ** e o **BANCO** para abertura de **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver Contrato firmado, nos termos do Anexo I.
- 3º) **BANCO** recebe ofício ou arquivo transmitido pela **JFRJ** e abre **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** para todos



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.

4º) **BANCO** envia à **JFRJ** ofício ou arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os partícipes, contendo o cadastramento da **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) **JFRJ**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito – bloqueada para movimentação**.

6º) O **BANCO** recebe o ofício da **JFRJ** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) **JFRJ** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **JFRJ** na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** –, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **JFRJ** e pelo **BANCO**.

8º) **JFRJ** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente instrumento, por meio de ofício do Ordenador de Despesas ou seu substituto.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – efetuada pela **JFRJ** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza à **JFRJ** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** –, após autorização expressa da **JFRJ** para recebimento de chave e senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme anexo VII.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso da **JFRJ** às **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação** – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança prevista no subitem 10.1.2 deste instrumento implicará na revisão deste acordo.



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





#### CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À JFRJ compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público (AASP), com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**. As movimentações financeiras serão realizadas exclusivamente por meio de ofício subscrito pelo Ordenador de Despesas.
3. Remeter ao **BANCO** ofícios ou arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação**, conforme anexo IV.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **JFRJ** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, desde que estejam em consonância com o presente termo de cooperação.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



JFRJACC202100002

SIGA



JFRJUSEC202300036A

SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.  
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



Autoatendimento do **BANCO**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **JFRJ**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.
16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a **JFRJ** e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

#### CLAUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à **JFRJ**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso a saldos e extratos, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **JFRJ** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou via ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.  
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



deste Instrumento; o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**;

5. Gerar e encaminhar, via ofício ou sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

7. Informar, via ofício, à **JFRJ** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

#### CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **JFRJ** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





#### CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA ONZE DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO  
GRAU NO RIO DE JANEIRO**

**BANCO DO BRASIL S.A.**

- Assinado digitalmente -

- Assinado digitalmente -

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR  
Juiz Federal – Diretor do Foro

FABIANA DENBERG CHIANELLO  
Gerente de Negócios da Agência Setor  
Público Rio de Janeiro



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



JFRJACC202100002

SIGA



JFRJUSEC202300036A

SIGA





**ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – JFRJ

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, CNPJ 05.424.540/0001-16, localizada na Av. Almirante Barroso, 78 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20031-001:

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Personalizado: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_  
Gerente

Ao Senhor  
Nome e cargo do representante da **JFRJ**  
Endereço



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.  
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

\_\_\_\_\_

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ na Agência \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pelas Resoluções nº 183, de 24.10.2013 e nº 248 de 24.05.2018):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante \_\_\_\_\_

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do **BANCO**, sítio \_\_\_\_\_.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.  
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_ (nome do proponente) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, e **CREDITAR** na seguinte conta-depósito:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



JFRJACC202100002

SIGA



JFRJUSEC202300036A

SIGA





ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, informo a efetivação de **DÉBITO** no valor de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso) na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO e **CRÉDITO** na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da Conta-depósito



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados, viabilizando o acesso ao saldo e ao extrato das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro e o Banco:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





**ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021**

Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

2- Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta **JFRJ** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021.

3- Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e

- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.

§ 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DAS DEFINIÇÕES**

1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Particular - Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.

b) Justiça e Administração - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>

Classif. documental

00.01.01.03



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

c) Contrato - Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

d) Retenção - Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

e) Glosa - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.

f) Formulário de Infrações - Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:

2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) prestar declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;

2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;

2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta ;

2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.

4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDUTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	1 (um) ponto
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.

6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

8 O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

<b>ALÍNEA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SANÇÃO APLICÁVEL</b>
		Advertência + opcional:



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual *bis in idem*.

11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.

12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:

13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021

13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.

16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R\$ 1.000,00 (mil) reais.

16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17. O valor da multa aplicada poderá ser:

I - pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

II - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

IV - cobrado judicialmente.

17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.

17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.

17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.

17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.

17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:

a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame;

b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;

19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.

19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.

19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.

21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.

22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.

23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

I - identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;

III - breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.

23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:

I - a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;

II - o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;

III - certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.

23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.

23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.8. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

#### DA CONTAGEM DOS PRAZOS

24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

Item	Especificação	Qtde.	P1	P2	P3	P4	UA
1	BOMBEIRO CIVIL - DIURNO 12x36	26	5.873,44	7.902,24	5.272,34	5.484,37	5.334,56
2	BOMBEIRO CIVIL - NOTURNO 12x36	12	6.348,53	8.753,94	5.656,27	6.169,81	6.027,33
3	BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - DIURNO 12x36	4	5.873,44	7.902,24	5.272,34	5.484,37	5.334,56
4	BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - NOTURNO 12x36	2	6.348,53	8.753,94	5.656,27	6.169,81	6.027,33
5	BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - DIURNO 48h	1	1.524,74	5.960,07	1.355,80	1.670,78	1.624,48

P1 - DS ALADO - supervisor@dsalado.com.br/coordenador@dsalado.com.br/administrativo@dsalado.com.br - Marlon - 96704-5298

P2 - SERMACOL - comercial@gruposermacol.com.br/Daniele <dnascimento@gruposermacol.com.br>; tcarvalho@gruposermacol.com.br;marniegomes@gruposermacol.com.br; 21 2796-4498/21 99894-2440

P3 - Contrato 44/2019 - TRF2-EOF2019/00030

P4 - Planilha de Custos elaborada pela AGLI anexada ao SIGA-DOC

OBS: P2 - Foram acertados os valores dos itens 3 e 4 que devem ser os mesmos dos itens 1 e 2, respectivamente.

OBS2: P3 - Foram considerados valores iguais para P1 e P3, P2 e P4 por tratar de mesmo profissional (bombeiro diurno/noturno)

UA - Última contratação - EOF2019/147 (contrato vigente até 02/05/2024)

PMU - Preço máximo unitário; PMM - Preço máximo mensal; PMT - Preço máximo total(24 meses)

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024  
 Alexandre Cesaroni de Almeida  
 Seção de Cotação



Item	Especificação	Qtde.	P1	P2	P3	P4	PMU	PMM	PMT (24 meses)	UA
1	BOMBEIRO CIVIL - DIURNO 12x36	26	5.873,44	7.902,24	5.272,34	5.484,37	6.133,10	159.460,60	3.827.054,40	5.334,56
2	BOMBEIRO CIVIL - NOTURNO 12x36	12	6.348,53	8.753,94	5.656,27	6.169,81	6.732,14	80.785,68	1.938.856,32	6.027,33
3	BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - DIURNO 12x36	4	5.873,44	7.902,24	5.272,34	5.484,37	6.133,10	24.532,40	588.777,60	5.334,56
4	BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - NOTURNO 12x36	2	6.348,53	8.753,94	5.656,27	6.169,81	6.732,14	13.464,28	323.142,72	6.027,33
5	BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - DIURNO 48h	1	*	*	*	1.670,78	1.670,78	1.670,78	40.098,72	1.624,48
								279.913,74	<b>6.717.929,76</b>	
								MENSAL	TOTAL	

\* - item 5 - Valores não considerados (P1 com percentuais equivocados na planilha, P2 e P3 com valores distorcidos)

P1 - DS ALADO - supervisor@dsalado.com.br/coordenador@dsalado.com.br/administrativo@dsalado.com.br - Marlon - 96704-5298

P2 - SERMACOL - comercial@gruposermacol.com.br/Daniele <dnascimento@gruposermacol.com.br>; tcarvalho@gruposermacol.com.br;marniegomes@gruposermacol.com.br; 21 2796-4498/21 99894-2440

P3 - Contrato 44/2019 - TRF2-EOF2019/00030

P4 - Planilha de Custos elaborada pela AGLI anexada ao SIGA-DOC

OBS: P2 - Foram acertados os valores dos itens 3 e 4 que devem ser os mesmos dos itens 1 e 2, respectivamente.

OBS2: P3 - Foram considerados valores iguais para P1 e P3, P2 e P4 por tratar de mesmo profissional (bombeiro diurno/noturno)

UA - Última contratação - EOF2019/147 (contrato vigente até 02/05/2024)

PMU - Preço máximo unitário; PMM - Preço máximo mensal; PMT - Preço máximo total(24 meses)

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024  
Alexandre Cesaroni de Almeida  
Seção de Cotação



PLANILHA RESUMO

		QUADRO RESUMO							
RAZÃO SOCIAL:		DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME							
CNPJ:		15.559.145/0001-02							
ENDEREÇO:		Rua Artur Rios, 1388 loja C/D, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ. CEP 23013-470							
CONTATO E-MAIL:		licitacao@dsalado.com.br							
CONTATO TELEFÔNICO:		21 2147-1541							
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO:		Erwin Rommel Braga Castilho Corval / Marlon Tergilene Bicalho dos Santos							
NOME DO ÓRGÃO:		JUSTIÇA FEDERAL							
PROCESSO:		TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2023/00100							
PREGÃO ELETRÔNICO:		-							
UASG:		-							
DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:		10/01/2024							
MUNICÍPIO/UF:		Rio de Janeiro / RJ							
CATEGORIA PROFISSIONAL:		Bombeiro civil							
ANO DA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA:		2022-2024							
SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:		SINDICATO DOS E EM E PREST DE SERV EM B DE INC DO M DO RJ							
DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO):		01/03/2023							
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:		24							
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (CBO):		5171-10							
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS:		1412,00							
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:		1671,11							
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL):		Bombeiro civil							
Item	Descrição Detalhada	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade POSTO	Quantidade Profissional por posto	Quantidade de bombeiros	Preço unitário Profissional	Preço Unitário posto	Preço Total do item	
1	BOMBEIRO CIVIL - DIURNO	Posto	13	02	26	R\$ 5.873,44	R\$ 11.746,88	R\$ 152.709,44	
2	BOMBEIRO CIVIL - NOTURNO	Posto	06	02	12	R\$ 6.348,53	R\$ 12.697,06	R\$ 76.182,36	
3	BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - DIURNO	Posto	04	01	04	R\$ 5.873,44	R\$ 5.873,44	R\$ 23.493,76	
4	BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - NOTURNO	Posto	02	01	02	R\$ 6.348,53	R\$ 6.348,53	R\$ 12.697,06	
5	BOMBEIRO CIVIL FOLGUISTA - DIURNO 44h	Posto	01	01	01	R\$ 1.524,74	R\$ 1.524,74	R\$ 1.524,74	
<b>Total de bombeiros</b>					<b>45</b>				
VALOR DA CONTRATAÇÃO MENSAL								R\$ 266.607,36	
VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 24 MESES								R\$ 6.398.576,64	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
CNPJ:	15.559.145/0001-02
ENDEREÇO:	Rua Artur Rios, 1388 loja C/D, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ. CEP 23013-470
CONTATO E-MAIL:	licitacao@dsalado.com.br
CONTATO TELEFÔNICO:	21 2147-1541
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO:	Erwin Rommel Braga Castilho Corval / Marlon Tergilene Bicalho dos Santos
NOME DO ÓRGÃO:	JUSTIÇA FEDERAL
PROCESSO:	TERMO DE REFERÊNCIA N° JFREJ-TER-2023/00100
PREGÃO ELETRÔNICO:	-
UASG:	-
DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	10/01/2024
MUNICÍPIO/UF:	Rio de Janeiro / RJ
CATEGORIA PROFISSIONAL:	Bombeiro civil
ANO DA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA:	2022-2024
SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:	SINDICATO DOS E EM E PREST DE SERV EM B DE INC DO M DO RJ
DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO):	01/03/2023
N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	24
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (CBO):	5171-10
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS:	1412,00
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:	1671,11
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL):	Bombeiro civil

**BOMBEIRO CIVIL DIURNO**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0	1.671,11
B	Adicional Periculosidade	30%	501,33
C	Adicional Insalubridade	0	-
D	Adicional Noturno	0%	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0	-
G	Outros (especificar)	0	-
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>2.172,44</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário $(13/12*100) = 8,33\%$	8,33%	180,96
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	262,87
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>443,83</b>
<b>TOTAL DO MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>2.616,27</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	523,25
B	Salário Educação	2,50%	65,41
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)- RAT AJUSTADO: RAT 3,0 X FAP 0,5	1,50%	39,24
D	SESC ou SESI	1,50%	39,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,16
F	SEBRAE	0,60%	15,70
G	INCRA	0,20%	5,23
H	FGTS	8,00%	209,30
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>923,53</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		QTD DIAS	VALOR (R\$)
A	Transporte - $15 * 8,60 (4,30*2) = 129,00 - (68*1671,11)$	15	28,73
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - $15*26 - 30$ (membro do PAT pode descontar até 20% do benefício)	15	360,00
C	Seguro de Vida/Acidentes pessoais	1	8,00
D	Café da manhã	1	67,50
E	Gratificação natalina - 150 reais	1	12,50
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>476,73</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	443,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	923,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	476,73
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1.844,09</b>

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado -	0,03%	0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	54,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	14,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	54,31
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>175,31</b>



JFRJCAP202400359A



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias - 1º ANO: (1/12) ou 8,33% PFG	8,33%	349,18
B	Ausências Legais	0,28%	11,74
C	Licença Paternidade	0,04%	1,68
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	11,32
E	Afastamento Maternidade	0,03%	1,26
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>8,95%</b>	<b>375,18</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (salário + periculosidade)*15*50%	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		375,18
4.2	Intra jornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>375,18</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes - (memória de cálculo planilha anexa)		133,17
B	Uniformes, Materiais, equipamentos, EPis - (memória de cálculo planilha anexa)		76,71
C	Manutenção extintores e mangueiras de incêndio - (memória de cálculo planilha anexa)		0,00
D	Manutenção do painel de alarmes - (memória de cálculo planilha anexa)		0,00
E	CONSULTORIA TÉCNICA		0,00
F	Treinamento BVI - (memória de cálculo planilha anexa)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>209,88</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	191,07
B	Lucro	8,00%	397,43
C.1	TRIBUTOS - PIS	0,65%	38,17
C.2	TRIBUTOS - COFINS	3,0%	176,20
C.3	TRIBUTOS - ISS	5%	293,67
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>20,65%</b>	<b>1.096,54</b>

a)	Total tributos = TO	8,65%
b)	Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 + Custos indiretos + lucro = PO	5.365,40
c)	$PO / (1 - TO) = PI$	5.873,45
d)	Valor dos tributos = PI - PO	508,05

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.172,44
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		1.844,09
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		175,31
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		375,18
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		209,88
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>4.776,90</b>
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.096,54
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 5.873,44</b>





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
CNPJ:	15.559.145/0001-02
ENDEREÇO:	Rua Artur Rios, 1388 loja C/D, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ. CEP 23013-470
CONTATO E-MAIL:	licitacao@dsalado.com.br
CONTATO TELEFÔNICO:	21 2147-1541
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO:	Erwin Rommel Braga Castilho Corval / Marlon Tergilene Bicalho dos Santos
NOME DO ÓRGÃO:	JUSTIÇA FEDERAL
PROCESSO:	TERMO DE REFERÊNCIA N° JFRJ-TER-2023/00100
PREGÃO ELETRÔNICO:	-
UASG:	-
DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	10/01/2024
MUNICÍPIO/UF:	Rio de Janeiro / RJ
CATEGORIA PROFISSIONAL:	Bombeiro civil
ANO DA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA:	2022-2024
SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:	SINDICATO DOS E EM E PREST DE SERV EM B DE INC DO M DO RJ
DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO):	01/03/2023
N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	24
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (CBO):	5171-10
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS:	1412,00
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:	1671,11
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCLADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL):	Bombeiro civil

BOMBEIRO CIVIL NOTURNO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0	1.671,11
B	Adicional Periculosidade	30%	501,33
C	Adicional Insalubridade	0	-
D	Adicional Noturno	20%	207,37
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	-
F	Outros (especificar)	0	-
G	Outros (especificar)	0	-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.379,81

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário $(13/12*100) = 8,33\%$	8,33%	198,24
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	287,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			486,20
TOTAL DO MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1			2.866,01

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	573,20
B	Salário Educação	2,50%	71,65
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)- RAT AJUSTADO: RAT 3,0 X FAP 0,5	1,50%	42,99
D	SESC ou SESI	1,50%	42,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,66
F	SEBRAE	0,60%	17,20
G	IN CRA	0,20%	5,73
H	FGTS	8,00%	229,28
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1011,70

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		QTD DIAS	VALOR (R\$)
A	Transporte - $15 * 0,60 (4,30*2) = 129,00 - (68*1671,11)$	15	28,73
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - $15*26 - 30$ (membro do PAT pode descontar até 20% do benefício)	15	360,00
C	Seguro de Vida/Acidentes pessoais	1	8,00
D	Café da manhã	1	67,50
E	Gratificação natalina - 150 reais	1	12,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			476,73

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	486,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.011,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	476,73
TOTAL DO MÓDULO 2		1.974,63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,71
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	59,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,17
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	16,18
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	59,50
TOTAL DO MÓDULO 3			192,06



JFRJCAP202400359A



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	378,72
B	Ausências Legais	0,28%	12,73
C	Licença Paternidade	0,04%	1,82
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	12,28
E	Afastamento Maternidade	0,03%	1,36
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	406,91
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (salário + periculosidade)*15*50%	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	406,91
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		406,91

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes - (memória de cálculo planilha anexa)	133,17
B	Uniformes, Materiais, equipamentos, EPis - (memória de cálculo planilha anexa)	76,71
C	Manutenção extintores e mangueiras de incêndio - (memória de cálculo planilha anexa)	0,00
D	Manutenção do painel de alarmes - (memória de cálculo planilha anexa)	0,00
E	CONSULTORIA TÉCNICA	0,00
F	Treinamento BVI - (memória de cálculo planilha anexa)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		209,88

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	206,53
B	Lucro	8,00%	429,58
C.1	TRIBUTOS - PIS	0,65%	41,26
C.2	TRIBUTOS - COFINS	3,0%	190,45
C.3	TRIBUTOS - ISS	5%	317,42
TOTAL DO MÓDULO 6		20,65%	1.185,24

a)	Total tributos = TO	8,65%
b)	Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 + Custos indiretos + lucro = PO	5.799,40
c)	$PO / (1 - TO) = PI$	6.348,54
d)	Valor dos tributos = PI - PO	549,14

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.379,81
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1.974,63
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	192,06
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	406,91
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	209,88
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.163,29
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.185,24
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.348,53



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
CNPJ:	15.559.145/0001-02
ENDEREÇO:	Rua Artur Rios, 1388 loja C/D, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ. CEP 23013-470
CONTATO E-MAIL:	licitacao@dsalado.com.br
CONTATO TELEFÔNICO:	21 2147-1541
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO:	Erwin Rommel Braga Castilho Corval / Marlon Tergilene Bicalho dos Santos
NOME DO ÓRGÃO:	JUSTIÇA FEDERAL
PROCESSO:	TERMO DE REFERÊNCIA N° JFREJ-TER-2023/00100
PREGÃO ELETRÔNICO:	-
UASG:	-
DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	10/01/2024
MUNICÍPIO/UF:	Rio de Janeiro / RJ
CATEGORIA PROFISSIONAL:	Bombeiro civil
ANO DA CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA:	2022-2024
SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:	SINDICATO DOS E EM E PREST DE SERV EM B DE INC DO M DO RJ
DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO):	01/03/2023
N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	24
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (CBO):	5171-10
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS:	1412,00
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:	1671,11
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCLADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL):	Bombeiro civil

## BOMBEIRO CIVIL DIURNO

## MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0	364,61
B	Adicional Periculosidade	30%	109,38
C	Adicional Insalubridade	0	-
D	Adicional Noturno	0%	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0	-
G	Outros (especificar)	0	-
TOTAL DO MÓDULO 1			473,99

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (13/12*100)= 8,33%	8,33%	39,48
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	57,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			96,83
TOTAL DO MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1			570,82

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	114,16
B	Salário Educação	2,50%	14,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)- RAT AJUSTADO: RAT 3,0 X FAP 0,5	1,50%	8,56
D	SESC ou SESI	1,50%	8,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	5,71
F	SEBRAE	0,60%	3,42
G	INCRRA	0,20%	1,14
H	FGTS	8,00%	45,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			201,49

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		QTD DIAS	VALOR (R\$)
A	Transporte - 4* 8,60 (4,30*2) = 34,40 - (68*364,61)	4	12,52
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - 4*26 = 30 (membro do PAT pode descontar até 20% do benefício)	4	84,00
C	Seguro de Vida/Acidentes pessoais	1	8,00
D	Café da manhã	1	18,00
E	Gratificação natalina - 120 reais	1	12,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			135,02

## QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	96,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	201,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	135,02
TOTAL DO MÓDULO 2		433,34

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	1,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado -	0,03%	0,14
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,50%	11,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	9,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	3,22
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	11,85
TOTAL DO MÓDULO 3			38,25



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias - 1º ANO: (1/12) ou 8,33% PFG	8,33%	78,77
B	Ausências Legais	0,28%	2,65
C	Licença Paternidade	0,04%	0,38
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	2,55
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,28
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	84,63
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (salário + periculosidade)*15*50%	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	84,63
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		84,63

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5		
A	Uniformes - (memória de cálculo planilha anexa)	133,17
B	Uniformes, Materiais, equipamentos, EPis - (memória de cálculo planilha anexa)	76,71
C	Manutenção extintores e mangueiras de incêndio - (memória de cálculo planilha anexa)	0,00
D	Manutenção do painel de alarmes - (memória de cálculo planilha anexa)	0,00
E	CONSULTORIA TÉCNICA	0,00
F	Treinamento BVI - (memória de cálculo planilha anexa)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		209,88

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	49,60
B	Lucro	8,00%	103,17
C.1	TRIBUTOS - PIS	0,65%	9,91
C.2	TRIBUTOS - COFINS	3,0%	45,74
C.3	TRIBUTOS - ISS	5%	76,23
TOTAL DO MÓDULO 6		20,65%	284,65

a)	Total tributos = TO	8,65%
b)	Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 + Custos indiretos + lucro = PO	1.392,86
c)	$PO / (1 - TO) = PI$	1.524,75
d)	Valor dos tributos = PI - PO	131,89

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	473,99
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	433,34
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	38,25
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	84,63
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	209,88
Subtotal (A + B + C + D + E)		1.240,09
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	284,65
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1.524,74



## UNIFORMES

UNIFORMES - BOMBEIROS CIVIS			
Item	Preço médio	Qtde anual	Qtde * preço médio
Calça	R\$ 90,00	2	R\$ 180,00
Gandola	R\$ 110,00	2	R\$ 220,00
Camisa	R\$ 65,00	3	R\$ 195,00
Coturno	R\$ 130,00	1	R\$ 130,00
Cinto	R\$ 55,00	1	R\$ 55,00
Crachá	R\$ 19,00	1	R\$ 19,00
TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL*			R\$ 799,00
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (Total contratual / 24 meses)			R\$ 133,17



## PROPOSTA COMERCIAL

### 1. DOS DADOS COMERCIAIS

**Empresa Proponente:** SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Endereço:** Rua Capitão Teles, 103, Centro – Mesquita – RJ **CEP:** 26.551-190

**Telefone:** 21 2796-4498

**Celular:** 21 99894-2440

**E-mail:** comercial@gruposermacol.com.br

**CNPJ:** 29.912.565/0001-27

**Insc. Estadual:** ISENT0

**Insc. Municipal:** 20792

### 2. DO ESCOPO E PREÇOS DOS SERVIÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Brigadista Diurno 12 X 36	26	7.902,24	R\$ 205.458,35
Brigadista Noturno 12 X 36	12	8.753,94	R\$ 105.047,30
Folguista Diurno 12 X 36	4	6.552,81	R\$ 26.211,24
Folguista Noturno 12 X 36	2	7.404,51	R\$ 14.809,01
Folguista Diurno 48h mensais	1	5.960,07	R\$ 5.960,07
TOTAL MENSAL			R\$ 357.485,97
TOTAL 12 MESES			R\$ 4.289.831,60
TOTAL 24 MESES			R\$ 8.579.663,20

**Valor Total: R\$ 8.579.663,20 (Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)**

### 2.2. FATURAMENTO

Será emitida mensalmente a nota fiscal correspondente aos serviços realizados, até o 18º (Décimo oitavo) dia de cada mês, que deverá ser paga até o 1º (Primeiro) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, ou a combinar.

/2

[www.gruposermacol.com.br](http://www.gruposermacol.com.br)

Rua Capitão Teles, 103 - Mesquita, RJ - 26551-190 | + 55 (21) 2796-4498 | [licitacao@gruposermacol.com.br](mailto:licitacao@gruposermacol.com.br)



JFRJCAP202400359A

### 2.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos poderão ser efetuados através de crédito em conta corrente, conforme dados abaixo:

<b>Banco:</b> Bradesco	<b>Agência:</b> 0226-7	<b>Conta-Corrente:</b> 8201-5
------------------------	------------------------	-------------------------------

### 2.4. ATRASO NO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados impreterivelmente na data dos seus vencimentos. Caso ocorram atrasos na liquidação de pagamentos, sobre os valores devidos será acrescida multa de 2% (Dois por cento), mais juros de mercado.

### 3. REAJUSTE

Os preços ora contratados já contemplam dissídio da categoria do ano de 2023 que será reajustado sempre no mês base (MARÇO), ou quando ocorrer qualquer modificação ou benefício salarial para a categoria formalizado através de Acordos, Convenções Coletivas e/ou Portaria, ou ainda, Decreto Governamental, de maneira que alterem o piso e a remuneração vigente à categoria.

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Após aceite, os serviços contratados só poderão ser cancelados mediante aviso prévio de 72 h da data da implantação.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2024



Marnie Gomes dos Santos  
Sócia Gerente

SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Marnie Gomes dos Santos  
Sócia Gerente

/2

[www.gruposermacol.com.br](http://www.gruposermacol.com.br)

Rua Capitão Teles, 103 - Mesquita, RJ - 26551-190 | + 55 (21) 2796-4498 | [licitacao@gruposermacol.com.br](mailto:licitacao@gruposermacol.com.br)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019

SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA ESTE E. TRIBUNAL E PARA O CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2019/00030

**O Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Sermacol Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.912.565/0001-27, estabelecida na Rua Capitão Teles, nº 103, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26551-190, Tel.: (021) 2796-4498 / Cel: (021) 99894-2440, e-mail: [comercial@gruposermacol.com.br](mailto:comercial@gruposermacol.com.br), representada neste ato por sua **Representante Legal, Sr.ª Marnie Gomes dos Santos**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2019/00030.03, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado pela E. Presidência em 04/09/2023, através do despacho nº TRF2-DES-2023/36780, com a finalidade de *proceder à repactuação de preços com base na CCT 2023/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviço B I I M E P C I do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Bombeiros Civis do Município do Rio de Janeiro e a revisão do SAT das planilhas de formação de preços, contemplando a 2ª repactuação*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Sétimo Aditamento ao Contrato nº 044/2019 – Sermacol Comércio e Serviços Ltda.

Pág.1



Assinado com senha por MARNIE GOMES DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL / SERMACOL - 15/09/2023 às 14:35:01 e GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - DESEMBARGADOR FEDERAL / GABGN - 22/09/2023 às 19:01:12.  
Documento Nº: 3876839-8393 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876839-8393>



TRF2INC202302007

SIGA



JFRJCAP202400359A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>

SIGA

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO:** Altera-se o item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato n.º 044/2019 (TRF2-CAP-2019/27615), concernente ao “Preço”, para **proceder à repactuação de preços com base na CCT 2023/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviço B I I M E P C I do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Bombeiros Cíveis do Município do Rio de Janeiro e a revisão do SAT** das planilhas de formação de preços, **contemplando a 2ª repactuação**, conforme cálculos realizados pela COFIN (TRF2-INF-2023/07278 / TRF2-INF-2023/05663) e respectivas planilhas (TRF2-CAP-2023/20700 / TRF2-CAP-2023/20701 / TRF2-CAP-2023/16045), analisados pela AJUR no parecer n.º TRF2-PAR-2023/00925, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

**“71 - DO PREÇO:**

- 7.1.1 - Os valores unitários dos prestadores de serviços são os seguintes: (planilha de categorias) – conforme TRF2-CAP-2023/20700.  
7.1.2 - O valor da hora extra para os profissionais descritos na Cláusula Terceira deste Contrato é de: (planilha totalizadora) – conforme TRF2-CAP-2023/20701.  
7.1.3 - O preço por treinamento de que trata o item 4.14 deste Contrato é de: (planilha de custo de treinamento) – conforme TRF2-CAP-2023/16045.  
7.1.3.1 - Inalterado.  
7.1.4 - O VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO deste Contrato é de **R\$ 158.139,14** (cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos).  
7.1.5 - O VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO deste Contrato é de **R\$ 1.897.669,71** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos);  
7.1.6 e 7.1.7 - Inalterados.”

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Aditamento, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Esfera	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	PTR	Nota de Empenho
1	0100000000	3.3.90.37.07	168.413	2023NE000155 (TRF2)
			168.418	2023NE000153 (CCJF)

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO:** DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.



**4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original e dos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Aditamentos, das quais passam a fazer parte às deste Termo de Sétimo Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

MARNIE GOMES DOS SANTOS  
SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Representante Legal



TRF2INC202302007



JFRJCAP202400359A











PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL DIURNO)  
Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2025 - SEMPRECIN-RJ X SINDBOMBOMBEIROCIVIL-RJ

<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
A	Salário Base		R\$	1.671,11
B	Adicional de periculosidade		R\$	501,33
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de hora noturna reduzida			
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			
G	Outros (especificar)			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>2.172,44</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>				
<i>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</i>				
A	13º Salário art. 7º, VIII, CRFB/88 - IN CJF 001/2013 (1/11 x 100)	9,09%	R\$	197,47
B	Adicional de Férias art. 7º, VII, CRFB/88 - IN CJF 001/2013 [(1/3) x (1/11) x 100]	3,03%	R\$	65,82
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>263,29</b>
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</i>				
A	INSS (Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991)	20,00%	R\$	487,15
B	Salário Educação (Art. 3º, inciso I, do decreto nº 87.043/1982, Lei nº 9.424/1996)	2,50%	R\$	60,89
C	RAT AJUSTADO (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	3,00%	R\$	73,07
D	SESI ou SESC (Art. 30 da Lei nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei nº 8.154/1990)	1,50%	R\$	36,54
E	SENAI ou SENAC (Decreto Lei nº 2318/1986)	1,00%	R\$	24,36
F	SEBRAE (Lei nº 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990)	0,60%	R\$	14,61
G	INCRA (Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/1970)	0,20%	R\$	4,87
H	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, inciso III da Constituição Federal)	8,00%	R\$	194,86
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>896,35</b>
<b>Obs.:</b> Base de cálculo total da remuneração + 13º salário+ adicional de férias				
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</i>				
A	Transporte (R\$ 4,30*2*15) - 6% do salário - Cláusula 13ª da CCT		R\$	28,73
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$ 26,00*15 dias-R\$ 1,00) - Cláusula 12ª da CCT		R\$	389,00
C	Café da manhã (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$	63,90
D	Prêmio assiduidade		R\$	-
E	Outros (Cesta Natalina) - cláusula 9ª CCT		R\$	12,50
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>494,13</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>				
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		<b>R\$</b>	<b>263,29</b>
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		<b>R\$</b>	<b>896,35</b>
2.3	Benefícios Mensais e Diários		<b>R\$</b>	<b>494,13</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>1.653,77</b>
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
A	Aviso Prévio indenizado 5% substituídos - art. 7º, XXI, CRFB/88, 477, 487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,420%	R\$	9,12
B	Incidência do FGTS sobre o AP indenizado En. nº 305 do TST	0,0336%	R\$	0,73
C	Multa do FGTS do AP indenizado		R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado art. 7º, XXI, CRFB/88 E 477,487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,940%	R\$	42,15
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7139%	<b>R\$</b>	<b>15,51</b>
F	Multa do FGTS rescisão sem justa causa 0,08 x 0,5 x 0,9 x [1 + (1/11) + (4/33)] x 100% (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	4,3600%	<b>R\$</b>	<b>94,72</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>162,23</b>
<b>MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>				
A	Férias (1/11 x 100) (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	9,090%	R\$	197,47
B	Ausências Legais 1 ausência ao ano - art. 473 da CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,820%	R\$	17,81
C	Licença-Paternidade arts. 7º, XIX, CRFB/88 e 10, §1º, CLT. (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,020%	R\$	0,43
D	Ausência por acidente de trabalho arts. 19 a 23 da L. 8.213/91 (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,030%	R\$	0,65
E	Afastamento Maternidade (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,030%	R\$	0,65
F	Ausências por doença (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,660%	R\$	36,06
G	Outros (especificar)		R\$	-
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>253,07</b>
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais</b>			<b>R\$</b>	<b>93,13</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>346,20</b>
<i>Submódulo 4.2 - Intra jornada</i>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Intra jornada</b>				
<b>Total</b>				
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4.1	Ausências Legais		<b>R\$</b>	<b>346,20</b>
4.2	Intra jornada		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>346,20</b>
<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$	59,03
B	Materiais (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$	7,21
C	Equipamentos/EPI'S (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$	23,59
D			R\$	13,01
E				
F				
G	Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>102,84</b>



JFRJCAP202400359A



<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
A	Custos Indiretos (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	5%	R\$ 209,71
B	Lucro (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	6,79%	R\$ 299,02
C	Tributos	14,25%	R\$ 781,52
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 90,49
	COFINS	7,60%	R\$ 416,81
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5%	R\$ 274,22
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.290,25</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.172,44
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.653,77
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	R\$	102,84
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	162,23
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	R\$	102,84
	<b>Total</b>	R\$	4.194,12
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.290,25
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.484,37</b>

L. PRESUMIDO	0,9135	L. REAL	0,8575
0,65%		1,65%	
3,00%		7,60%	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL NOTURNO)  
 Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - SEMPRECIN-RJ X SINDBOMBEIROCIVIL-RJ

<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
A	Salário Base		R\$	1.671,11
B	Adicional de periculosidade		R\$	501,33
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional Noturno		R\$	325,87
E	Adicional de hora noturna reduzida			
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			
G	Outros (especificar)			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>2.498,31</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>				
<i>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</i>				
A	13º Salário art. 7º, VIII, CRFB/88 - IN CJF 001/2013 (1/11 x 100)	9,09%	R\$	227,10
B	Adicional de Férias art. 7º, VII, CRFB/88 - IN CJF 001/2013 [(1/3) x (1/11) x 100]	3,03%	R\$	75,70
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>302,80</b>
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</i>				
A	INSS (Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991)	20,00%	R\$	560,22
B	Salário Educação (Art. 3º, inciso I, do decreto nº 87.043/1982, Lei nº 9.424/1996)	2,50%	R\$	70,03
C	RAT AJUSTADO (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	3,00%	R\$	84,03
D	SESI ou SESC (Art. 30 da Lei nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei nº 8.154/1990)	1,50%	R\$	42,02
E	SENAI ou SENAC (Decreto Lei nº 2318/1986)	1,00%	R\$	28,01
F	SEBRAE (Lei nº 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990)	0,60%	R\$	16,81
G	INCRA (Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/1970)	0,20%	R\$	5,60
H	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, inciso III da Constituição Federal)	8,00%	R\$	224,09
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>1.030,81</b>
<b>Obs.:</b> Base de cálculo total da remuneração + 13º salário+ adicional de férias				
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</i>				
A	Transporte (R\$ 4,30*2*15) - 6% do salário - Cláusula 13ª da CCT		R\$	28,73
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$ 26,00*15 dias-R\$ 1,00) - Cláusula 12ª da CCT		R\$	389,00
C	Café da manhã (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$	63,90
D	Prêmio assiduidade		R\$	-
E	Outros (Cesta Natalina) - cláusula 9ª CCT		R\$	12,50
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>494,13</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>				
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		<b>R\$</b>	<b>302,80</b>
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		<b>R\$</b>	<b>1.030,81</b>
2.3	Benefícios Mensais e Diários		<b>R\$</b>	<b>494,13</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>1.827,74</b>
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
A	Aviso Prévio indenizado 5% substituídos - art. 7º, XXI, CRFB/88, 477, 487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,420%	R\$	10,49
B	Incidência do FGTS sobre o AP indenizado En. nº 305 do TST	0,0336%	R\$	0,84
C	Multa do FGTS do AP indenizado		R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado art. 7º, XXI, CRFB/88 E 477,487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,940%	R\$	48,47
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7139%	<b>R\$</b>	<b>17,84</b>
F	Multa do FGTS rescisão sem justa causa 0,08 x 0,5 x 0,9 x [1 + (1/11) + (4/33)] x 100% (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	4,3600%	<b>R\$</b>	<b>108,93</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>186,57</b>
<b>MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>				
A	Férias (1/11 x 100) (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	9,090%	R\$	227,10
B	Ausências Legais 1 ausência ao ano - art. 473 da CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,820%	R\$	20,49
C	Licença-Paternidade arts. 7º, XIX, CRFB/88 e 10, §1º, CLT. (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,020%	R\$	0,50
D	Ausência por acidente de trabalho arts. 19 a 23 da L. 8.213/91 (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,030%	R\$	0,75
E	Afastamento Maternidade (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,030%	R\$	0,75
F	Ausências por doença (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,660%	R\$	41,47
G	Outros (especificar)		R\$	-
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>291,06</b>
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais</b>			<b>R\$</b>	<b>107,11</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>398,17</b>
<i>Submódulo 4.2 - Intra jornada</i>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Intra jornada</b>				
<b>Total</b>				
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4.1	Ausências Legais		<b>R\$</b>	<b>398,17</b>
4.2	Intra jornada		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>398,17</b>
<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$	59,03
B	Materiais (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$	7,21
C	Equipamentos/EPI'S (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$	23,59
D			R\$	13,01
E				
F				
G	Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>102,84</b>



JFRJCAP202400359A



<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
A	Custos Indiretos (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	5%	R\$ 235,92
B	Lucro (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	6,79%	R\$ 336,39
C	Tributos	14,25%	R\$ 879,20
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 101,80
	COFINS	7,60%	R\$ 468,91
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5%	R\$ 308,49
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.451,51</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.498,31
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.827,74
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	R\$	102,84
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	186,57
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	R\$	102,84
	<b>Total</b>	R\$	4.718,30
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.451,51
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$</b>	<b>6.169,81</b>

L. PRESUMIDO	0,9135	L. REAL	0,8575
0,65%		1,65%	
3,00%		7,60%	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL DIURNO - FOLGUISTA 12 X 36)  
 Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - SEMPRECIN-RJ X SINDBOMBEIROCIVIL-RJ

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		RS	1.671,11
B	Adicional de periculosidade		RS	501,33
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de hora noturna reduzida			
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			
G	Outros (especificar)			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>RS</b>	<b>2.172,44</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
<i>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</i>				
A	13º Salário	art. 7º, VIII, C. - IN CJF 001/2013 (1/11 x 100)	9,09%	RS 197,47
B	Adicional de Férias	art. 7º, VII, CRFB/88 - IN CJF 001/2013 [(1/3) x (1/11) x 100]	3,03%	RS 65,82
<b>Total</b>			<b>12,12%</b>	<b>RS 263,29</b>
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</i>				
A	INSS (Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991)		20,00%	RS 487,15
B	Salário Educação (Art. 3º, inciso I, do decreto nº 87.043/1982, Lei nº 9.424/1996)		2,50%	RS 60,89
C	RAT AJUSTADO (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)		3,00%	RS 73,07
D	SESI ou SESC (Art. 30 da Lei nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei nº 8.154/1990)		1,50%	RS 36,54
E	SENAI ou SENAC (Decreto Lei nº 2318/1986)		1,00%	RS 24,36
F	SEBRAE (Lei nº 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990)		0,60%	RS 14,61
G	INCRA (Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/1970)		0,20%	RS 4,87
H	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, inciso III da Constituição Federal)		8,00%	RS 194,86
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>	<b>RS 896,35</b>
Obs.: Base de cálculo total da remuneração + 13º salário+ adicional de férias				
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</i>				
A	Transporte (R\$ 4,30*2*15) - 6% do salário - Cláusula 13ª da CCT			RS 28,73
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$ 26,00*15 dias-R\$ 1,00) - Cláusula 12ª da CCT			RS 389,00
C	Café da manhã (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)			RS 63,90
D	Prêmio assiduidade			RS -
E	Outros (Cesta Natalina) - cláusula 9ª CCT			RS 12,50
<b>Total</b>				<b>RS 494,13</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>				
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			RS 263,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			RS 896,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários			RS 494,13
<b>Total</b>				<b>RS 1.653,77</b>
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
A	Aviso Prévio indenizado	5% substituídos - art. 7º, XXI, CRFB/88, 477, 487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,420%	RS 9,12
B	Incidência do FGTS sobre o AP indenizado	En. nº 305 do TST	0,0336%	RS 0,73
C	Multa do FGTS do AP indenizado			RS -
D	Aviso Prévio Trabalhado	art. 7º, XXI, CRFB/88 E 477,487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,940%	RS 42,15
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,7139%	RS 15,51
F	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	0,08 x 0,5 x 0,9 x [1 + (1/11) + (4/33)] x 100% (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	4,3600%	RS 94,72
<b>Total</b>			<b>7,4675%</b>	<b>RS 162,23</b>
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>				
A	Férias	(1/11 x 100) (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	9,090%	RS 197,47
B	Ausências Legais	1 ausência ao ano - art. 473 da CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,820%	RS 17,81
C	Licença-Paternidade	arts. 7º, XIX, CRFB/88 e 10, §1º, CLT. (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,020%	RS 0,43
D	Ausência por acidente de trabalho	arts. 19 a 23 da L. 8.213/91 (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,030%	RS 0,65
E	Afastamento Maternidade	(Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,030%	RS 0,65
F	Ausências por doença	(Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,660%	RS 36,06
G	Outros (especificar)			RS -
<b>Subtotal</b>			<b>11,6500%</b>	<b>RS 253,07</b>
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais</b>			<b>4,2872%</b>	<b>RS 93,13</b>
<b>Total</b>			<b>15,9372%</b>	<b>RS 346,20</b>
<i>Submódulo 4.2 - Intra-jornada</i>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Intra-jornada</b>				
<b>Total</b>				
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4.1	Ausências Legais			RS 346,20
4.2	Intra-jornada			RS -
<b>Total</b>				<b>RS 346,20</b>
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		RS 59,03
B	Materiais	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		RS 7,21
C	Equipamentos/Ferramentas/Utensil	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		RS 23,59
D	EPI	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		RS 13,01
E				
F				
G	Outros (especificar)			
<b>Total</b>				<b>RS 102,84</b>



JFRJCAP202400359A



<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
A	Custos Indiretos (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	5%	R\$ 209,71
B	Lucro (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	6,79%	R\$ 299,02
C	Tributos	14,25%	R\$ 781,52
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 90,49
	COFINS	7,60%	R\$ 416,81
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5%	R\$ 274,22
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.290,25</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.172,44
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.653,77
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	R\$	102,84
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	162,23
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	R\$	102,84
	<b>Total</b>	R\$	4.194,12
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.290,25
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.484,37</b>

L. PRESUMIDO	0,9135	L. REAL	0,8575
0,65%		1,65%	
3,00%		7,60%	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL NOTURNO - FOLGUISTA 12 X 36)  
 Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - SEMPRECIN-RJ X SINDBOMBIEIROCIVIL-RJ

<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
A	Salário Base		R\$	1.671,11
B	Adicional de periculosidade		R\$	501,33
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional Noturno		R\$	325,87
E	Adicional de hora noturna reduzida			
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			
G	Outros (especificar)			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>2.498,31</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>				
<i>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</i>				
A	13º Salário	art. 7º, VIII, CRJ - IN CJF 001/2013 (1/11 x 100)	9,09%	R\$ 227,10
B	Adicional de Férias	art. 7º, VII, CRFB/88 - IN CJF 001/2013 [(1/3) x (1/11) x 100]	3,03%	R\$ 75,70
<b>Total</b>			<b>12,12%</b>	<b>R\$ 302,80</b>
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</i>				
A	INSS (Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991)		20,00%	R\$ 560,22
B	Salário Educação (Art. 3º, inciso I, do decreto nº 87.043/1982, Lei nº 9.424/1996)		2,50%	R\$ 70,03
C	RAT AJUSTADO (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)		3,00%	R\$ 84,03
D	SESI ou SESC (Art. 30 da Lei nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei nº 8.154/1990)		1,50%	R\$ 42,02
E	SENAI ou SENAC (Decreto Lei nº 2318/1986)		1,00%	R\$ 28,01
F	SEBRAE (Lei nº 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990)		0,60%	R\$ 16,81
G	INCRA (Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/1970)		0,20%	R\$ 5,60
H	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, inciso III da Constituição Federal)		8,00%	R\$ 224,09
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.030,81</b>
<b>Obs.: Base de cálculo total da remuneração + 13º salário+ adicional de férias</b>				
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</i>				
A	Transporte (R\$ 4,30*2*15) - 6% do salário - Cláusula 13ª da CCT		R\$	28,73
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$ 26,00*15 dias-R\$ 1,00) - Cláusula 12ª da CCT		R\$	389,00
C	Café da manhã (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$	63,90
D	Prêmio assiduidade		R\$	-
E	Outros (Cesta Natalina) - cláusula 9ª CCT		R\$	12,50
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>494,13</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>				
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		<b>R\$</b>	<b>302,80</b>
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		<b>R\$</b>	<b>1.030,81</b>
2.3	Benefícios Mensais e Diários		<b>R\$</b>	<b>494,13</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>1.827,74</b>
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
A	Aviso Prévio indenizado	5% substituídos - art. 7º, XXI, CRFB/88, 477, 487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,420%	R\$ 10,49
B	Incidência do FGTS sobre o AP indenizado	En. nº 305 do TST	0,0336%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS do AP indenizado			-
D	Aviso Prévio Trabalhado	art. 7º, XXI, CRFB/88 E 477,487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,940%	R\$ 48,47
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		<b>0,7139%</b>	<b>R\$ 17,84</b>
F	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	0,08 x 0,5 x 0,9 x [1 + (1/11) + (4/33)] x 100% (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	4,3600%	R\$ 108,93
<b>Total</b>			<b>7,4675%</b>	<b>R\$ 186,57</b>
<b>MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>				
A	Férias	(1/11 x 100) (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	9,090%	
B	Ausências Legais	1 ausência ao ano - art. 473 da CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,820%	R\$ 20,49
C	Licença-Paternidade	arts. 7º, XIX, CRFB/88 e 10, §1º, CLT. (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,020%	R\$ 0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	arts. 19 a 23 da L. 8.213/91 (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,030%	R\$ 0,75
E	Afastamento Maternidade	(Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,660%	R\$ 41,47
F	Ausências por doença	(Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,660%	R\$ 41,47
G	Outros (especificar)		R\$	-
<b>Subtotal</b>			<b>4,2200%</b>	<b>R\$ 105,43</b>
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais</b>			<b>1,5530%</b>	<b>R\$ 38,80</b>
<b>Total</b>			<b>5,7730%</b>	<b>R\$ 144,23</b>
<i>Submódulo 4.2 - Intraornada</i>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Intraornada</b>				
<b>Total</b>				
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4.1	Ausências Legais		R\$	144,23
4.2	Intraornada		R\$	-
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>144,23</b>
<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)	R\$	59,03
B	Materiais	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)	R\$	7,21
C	Equipamentos/Ferramentas/U	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)	R\$	23,59
D	EPI	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)	R\$	13,01
E				
F				
G	Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>102,84</b>



JFRJCAP202400359A



<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
A	Custos Indiretos (Com base na Nota Técnica C.JF nº 01/2013)	5%	R\$ 235,92
B	Lucro (Com base na Nota Técnica C.JF nº 01/2013)	6,79%	R\$ 336,39
C	Tributos	14,25%	R\$ 879,20
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 101,80
	COFINS	7,60%	R\$ 468,91
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5%	R\$ 308,49
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.451,51</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.498,31
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.827,74
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	R\$	102,84
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	186,57
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	R\$	102,84
	<b>Total</b>	R\$	4.718,30
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.451,51
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$</b>	<b>6.169,81</b>

L. PRESUMIDO	0,9135	L. REAL	0,8575
0,65%		1,65%	
3,00%		7,60%	



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL DIURNO - FOLGUISTA 48 HORAS)  
 Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - SEMPRECIN-RJ X SINDBOMBIEIROCIVIL-RJ

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		R\$ 445,63
B	Adicional de periculosidade		R\$ 133,69
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 579,32</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<i>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	art. 7º, VIII, CRF) - IN CJF 001/2013 (1/11 x 100)	9,09% R\$ 52,66
B	Adicional de Férias	art. 7º, VII, CRFB/88 - IN CJF 001/2013 [(1/3) x (1/11) x 100]	3,03% R\$ 17,55
<b>Total</b>			<b>12,12% R\$ 70,21</b>
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</i>			
A	INSS (Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991)		20,00% R\$ 129,91
B	Salário Educação (Art. 3º, inciso I, do decreto nº 87.043/1982, Lei nº 9.424/1996)		2,50% R\$ 16,24
C	RAT AJUSTADO (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)		3,00% R\$ 19,49
D	SESI ou SESC (Art. 30 da Lei nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei nº 8.154/1990)		1,50% R\$ 9,74
E	SENAI ou SENAC (Decreto Lei nº 2318/1986)		1,00% R\$ 6,50
F	SEBRAE (Lei nº 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990)		0,60% R\$ 3,90
G	IN CRA (Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/1970)		0,20% R\$ 1,30
H	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, inciso III da Constituição Federal)		8,00% R\$ 51,96
<b>Total</b>			<b>36,80% R\$ 239,04</b>
<b>Obs.: Base de cálculo total da remuneração + 13º salário+ adicional de férias</b>			
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</i>			
A	Transporte (R\$ 4,30*2*15) - 6% do salário - Cláusula 13ª da CCT		R\$ 7,66
B	Auxílio Refeição/Alimentação (R\$ 26,00*15 dias-R\$ 1,00) - Cláusula 12ª da CCT		R\$ 103,00
C	Café da manhã (Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)		R\$ 17,04
D	Prêmio assiduidade		R\$ -
E	Outros (Cesta Natalina) - cláusula 9ª CCT		R\$ 12,50
<b>Total</b>			<b>R\$ 140,20</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 70,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 239,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 140,20
<b>Total</b>			<b>R\$ 449,45</b>
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio indenizado	5% substituídos - art. 7º, XXI, CRFB/88, 477, 487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,420% R\$ 2,43
B	Incidência do FGTS sobre o AP indenizado	En. nº 305 do TST	0,0336% R\$ 0,19
C	Multa do FGTS do AP indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	art. 7º, XXI, CRFB/88 E 477,487 e 491 CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,940% R\$ 11,24
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,7139% R\$ 4,14
F	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	0,08 x 0,5 x 0,9 x [1 + (1/11) + (4/33)] x 100% (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	4,3600% R\$ 25,26
<b>Total</b>			<b>7,4675% R\$ 43,26</b>
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>			
A	Férias	(1/11 x 100) (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	9,090% R\$ 52,66
B	Ausências Legais	1 ausência ao ano - art. 473 da CLT (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,820% R\$ 4,75
C	Licença-Paternidade	arts. 7º, XIX, CRFB/88 e 10, §1º, CLT. (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,020% R\$ 0,12
D	Ausência por acidente de trabalho	arts. 19 a 23 da L. 8.213/91 (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,030% R\$ 0,17
E	Afastamento Maternidade	(Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	0,030% R\$ 0,17
F	Ausências por doença	(Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	1,660% R\$ 9,62
G	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Subtotal</b>			<b>11,6500% R\$ 67,49</b>
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais</b>			<b>4,2872% R\$ 24,84</b>
<b>Total</b>			<b>15,9372% R\$ 92,33</b>
<i>Submódulo 4.2 - Intra jornada</i>			
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre Intra jornada</b>			
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4.1	Ausências Legais		R\$ 92,33
4.2	Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 92,33</b>
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)	R\$ 59,03
B	Materiais	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)	R\$ 7,21
C	Equipamentos/Ferramentas/Ute	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)	R\$ 23,59
D	EPI	(Conforme pesquisa realizada pela SECOT e anexada aos autos)	R\$ 13,01
E			
F			
G	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 102,84</b>



JFRJCAP202400359A



<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
A	Custos Indiretos (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	5%	R\$ 63,89
B	Lucro (Com base na Nota Técnica CJF nº 01/2013)	6,79%	R\$ 91,09
C	Tributos	14,25%	R\$ 238,09
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 27,57
	COFINS	7,60%	R\$ 126,98
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	<b>ISS</b>	5%	R\$ 83,54
	<b>Total</b>		<b>R\$ 393,07</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$	579,32
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	449,45
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	R\$	102,84
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	43,26
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	R\$	102,84
	<b>Total</b>	R\$	1.277,71
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	393,07
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.670,78</b>

L. PRESUMIDO	0,9135	L. REAL	0,8575
0,65%		1,65%	
3,00%		7,60%	



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RJ000990/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 17/05/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR021966/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13041.106134/2023-01  
**DATA DO PROTOCOLO:** 15/05/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDBOMBEIROCIVIL-RJ, CNPJ n. 35.812.189/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO CAMELLO DE ANDREA;

E

SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I M E P C I E R J, CNPJ n. 36.561.835/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO GOMES DOS SANTOS FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas Prestadoras de Brigada de Incêndio**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA**

A partir de 1º de março de 2023, serão garantidos aos bombeiros civis os salários normativos abaixo, reajustados à razão de 16,86% (dezesseis vírgula oitenta e seis por cento):

Predial		
Função Profissional	Piso salarial	Periculosidade
Bombeiro Civil	R\$ 1.671,11	30%
Bombeiro Civil Líder	R\$ 2.024,68	30%
Bombeiro Civil Condutor Veículos Combate/Emergência	R\$ 1.808,75	30%
Bombeiro Civil Supervisor	R\$ 2.197,62	30%
Coordenador de Área	R\$ 2.873,98	30%
Coordenador Bombeiros	R\$ 4.281,30	30%
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 5.136,13	30%

Ferrovias		
Função Profissional	Piso salarial	Periculosidade
Bombeiro Civil	R\$ 1.671,11	30%
Bombeiro Civil Líder	R\$ 2.024,68	30%
Bombeiro Civil Supervisor	R\$ 2.197,62	30%



Coordenador Bombeiros	R\$ 4.281,30	30%
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 5.136,13	30%

Função Profissional	Diária (12 horas) – valor fixo geral – diária + 30% + passagem + refeição	
Free Lancer		
Bombeiro Civil	R\$331,32	
Bombeiro Civil Supervisor	R\$331,32 + 10%	

Curso de Formação		
Função Profissional	Piso salarial	Periculosidade
Bombeiro Civil Monitor	R\$ 1.671,11	30%
Bombeiro Civil Instrutor	R\$ 2.116,22	30%

Florestal		
Função Profissional	Piso salarial	Periculosidade
Bombeiro Civil	R\$ 1.855,77	30%
Bombeiro Civil Condutor	R\$ 2.208,00	30%
Bombeiro Civil Líder	R\$ 2.170,48	30%
Bombeiro Civil Supervisor	R\$ 2.343,46	30%
Coordenador Bombeiros	R\$ 4.427,14	30%
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 5.136,13	30%

Industrial		
Função Profissional	Piso salarial	Periculosidade
Bombeiro Civil	R\$ 1.855,77	30%
Bombeiro Civil Portuário-Naval	R\$ 1.855,77	30%
Bombeiro Civil Condutor	R\$ 2.208,00	30%
Bombeiro Civil Líder	R\$ 2.170,48	30%
Bombeiro Civil Supervisor	R\$ 2.343,46	30%
Coordenador Bombeiros	R\$ 4.427,14	30%
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 5.136,13	30%

Plataforma de Petróleo		
Função Profissional	Piso salarial	Periculosidade
Bombeiro Civil	R\$ 2.051,12	30%
Bombeiro Civil Líder	R\$ 2.170,48	30%
Bombeiro Civil Supervisor	R\$ 2.343,46	30%
Coordenador Bombeiros	R\$ 4.427,14	30%
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 5.136,13	30%

Bombeiro de Contingência		
Função Profissional	Piso salarial	Periculosidade
Bombeiro Civil Gestor de Contingência	R\$7.189,66	30%
Bombeiro Civil Técnico de Contingência	R\$4.402,26	30%
Bombeiro Civil Auxiliar Téc. De Contingência	R\$3.159,12	30%



Bombeiro Civil Motorista de Contingência	R\$2.887,10	30%
Bombeiro Civil de Contingência	R\$2.509,60	30%

#### Parágrafo primeiro

Os Bombeiros Civis Condutores de Autobomba (BC-MC), terão o piso diferenciado, no valor de R\$ 2.208,00, não influenciando no piso salarial do BC-MC Industrial e Florestal.

#### Parágrafo segundo

As empresas poderão efetuar o pagamento das diferenças salariais retroativas a março de 2023, em até 2 parcelas iguais, iniciando pelo primeiro contracheque subsequente ao registro da presente Convenção Coletiva no M.T.E.

#### Parágrafo terceiro

A presente Convenção Coletiva de Trabalho é um instrumento legal e capaz para solicitação de reequilíbrio financeiro nos Contratos de prestação de serviços cujo processo licitatório possa ter utilizado a CTT do ano anterior.

#### Parágrafo quarto

Na aplicação deste percentual serão compensados todos os reajustes, aumentos, abonos e antecipações, compulsórios e espontâneos, concedidos no período entre 01 de Março de 2022 e 28/02/2023.

#### Parágrafo quinto

O Pisos Salariais da Categoria, descritos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, nº registro no MTE: RJ001725/2021, parágrafo terceiro, serão garantidos para o período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

#### Parágrafo sexto

Define-se por Bombeiro de Contingência aquele em cujo local de trabalho haja material químico, radioativo ou biológico.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DOS DEMAIS EMPREGADOS

Todos os empregados que exercem funções diversas das descritas acima terão seus salários reajustados a partir de 01 de março de 2023, no percentual de 16,86% (dezesesseis vírgula oitenta e seis por cento).

#### Parágrafo primeiro

O reajuste salarial de 16,86% (dezesesseis vírgula oitenta e seis por cento) abrangerá todos os Bombeiros Profissionais Civis que atuem em atividades que estejam abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive aqueles que recebiam salário maior que o piso.

#### Parágrafo segundo

Na aplicação deste percentual serão compensados todos os reajustes, aumentos, abonos e antecipações, compulsórios e espontâneos, concedidos no período entre 01 de Março de 2022 e 28 de fevereiro de 2023.

#### Parágrafo terceiro

As empresas poderão efetuar o pagamento das diferenças salariais retroativas a março de 2023, em até 2 (duas) parcelas iguais, iniciando pelo primeiro contra cheque subsequente ao registro da presente Convenção Coletiva no MTE.

### CLÁUSULA QUINTA - CONTRACHEQUE



As empresas fornecerão os contracheques ou acesso eletrônico via internet, que deverão discriminar o salário profissional, as horas extras, os adicionais, demais proventos e os descontos efetuados.

Parágrafo único

As empresas que vierem a efetuar o pagamento do salário através de crédito e/ou depósito em conta bancária, cartão salário ou outra modalidade eletrônica de crédito, fica desobrigada de colher a assinatura do empregado, valendo como prova de pagamento o comprovante de depósito bancário.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO MENSAL DE SALÁRIOS

O pagamento mensal de salários será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da lei (art. 459, §1º, da CLT).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas devem pagar a primeira parcela do décimo terceiro salário de 50% até ao dia 30 de novembro e a segunda parcela de 50% até ao dia 20 de dezembro. No contra cheque deverá ser mencionada a rubrica como adiantamento do 13º.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA - DOS POSTOS ESPECIAIS

É facultado às empresas conceder gratificações ou remunerações diferenciadas a seu critério, assim como benefícios, em razão de postos considerados especiais pela empresa, sendo estas gratificações, remunerações diferenciadas ou benefícios, circunscritas exclusivamente a postos especiais, assim nomeados e classificados pela empresa ou ainda em decorrência de contrato com clientes que assim o exijam.

Parágrafo primeiro

Os postos considerados especiais pela empresa não poderão ser objeto de isonomia ou paridade por outros bombeiros civis que trabalham em postos que não tenham as mesmas condições. Assim, visando um melhor atendimento às necessidades contratuais das empresas e de situação diversa, fica autorizado que, num mesmo posto, haja uma gratificação diferenciadas para os bombeiros civis que exerçam a função de supervisor.

Parágrafo segundo

Fica assegurado aos bombeiros civis o direito de só perder os Postos Especiais por justo motivo.

### CLÁUSULA NONA - GRATIFICAÇÃO NATALINA

As empresas fornecerão aos seus empregados, no período de 01 a 20 de dezembro, uma Cesta de Natal, não podendo ser inferior a **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, paga em espécie ou sob forma de **crédito em cartão** Vale Alimentação, **nos termos da legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT em vigor.**



## ADICIONAL NOTURNO

### CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

As horas laboradas no período compreendido entre as 22h00min e as 05h00 min serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário base do empregado.

## ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

As empresas obrigam-se ao pagamento do Adicional de Periculosidade, em 30% (trinta por cento), para os empregados mencionados na Cláusula Segunda que fazem jus à percepção do aludido adicional, em conformidade com o estabelecido no inciso III, do Art. 6º, da Lei 11.901 de 12 de janeiro de 2009, calculado sobre o salário base do empregado.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder a partir do dia 01 de março de 2023 o auxílio alimentação, seja em forma de cartão alimentação (VA) ou refeição (VR) bem como em pecúnia, com valor correspondente a **R\$26,00 (vinte e seis reais)** por dia trabalhado, ficando as mesmas autorizadas a descontar de cada empregado, mensalmente, o valor de R\$1,00 (um real), permitindo-se desconto superior a tal valor, face à legislação em vigor, que regulamenta o PAT.

#### Parágrafo primeiro

O auxílio alimentação ou equivalente somente será devido por dia de trabalho, com carga horária acima de 6 horas de efetivo trabalho, com exclusão dos dias de suspensão ou interrupção do contrato, afastamento, licenças, benefício previdenciário ou ausência por qualquer outra causa.

#### Parágrafo segundo

Em caso de transferência de posto de trabalho, o valor poderá variar em função de previsão contratual, desde que observado o mínimo estabelecido nesta cláusula.

#### Parágrafo terceiro

O auxílio alimentação/refeição será concedido mediante o fornecimento de ticket eletrônico de empresas especializadas, credenciadas junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT - ou, excepcionalmente, em dinheiro, podendo, ainda, acontecer em forma mista, sempre a critério da empresa.

#### Parágrafo quarto

O auxílio alimentação a que se refere esta cláusula não se incorpora à remuneração do empregado sob qualquer efeito, tendo em vista que não possui natureza salarial.

#### Parágrafo quinto

As empresas ficam desobrigadas do fornecimento deste benefício, se fornecerem ou se vierem a fornecer alimentação no local de trabalho ou local da prestação dos serviços, ou ainda no caso desta obrigação ser cumprida pelo tomador de serviço. O Sindicato Laboral poderá fiscalizar o devido cumprimento deste fornecimento.

#### Parágrafo sexto

As empresas ficam obrigadas a conceder o auxílio alimentação ou refeição, no valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) conforme cláusula décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, nº de registro no MTE: RJ001725/2021, no período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

#### Parágrafo sétimo



As empresas poderão efetuar o pagamento das diferenças relativas ao auxílio alimentação retroativas a março de 2023, em até 2 parcelas iguais, iniciando pelo primeiro contracheque subsequente ao registro da presente Convenção Coletiva no M.T.E.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

O vale-transporte, concedido na forma da lei, deverá ser pago no valor equivalente à passagem do dia, conforme necessidade de locomoção do empregado, sendo 01 (uma) ou mais conduções, devendo ser pago de forma mensal ou quinzenal.

#### Parágrafo primeiro

As empresas, com base no parágrafo único, do art. 5º, do Decreto 95.247/87, mediante concordância expressa dos empregados, com a assistência e homologação pelo Sindicato Laboral, poderá fornecer a parcela de sua responsabilidade correspondente ao Vale Transporte em pecúnia, vale, cartão ou outro tipo de modalidade que vier a ser criada, tal como definido pela legislação, tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição do mesmo, decorrentes das peculiaridades próprias do setor profissional, no que diz respeito às constantes transferências dos empregados para as diversas frentes de trabalho da empresa, por força do próprio processo de prestação de serviços.

#### Parágrafo segundo

O empregado que tiver o seu posto de trabalho alterado terá a garantia do pagamento integral das passagens necessárias para o seu deslocamento.

#### Parágrafo terceiro

Na hipótese prevista nesta cláusula, o empregado assinará um termo de compromisso pela opção acordada, estabelecendo que o pagamento será feito em folha, sob o título "Auxílio Transporte", e terá como único objetivo o ressarcimento, não tendo natureza salarial, nem se incorporando à remuneração para qualquer efeito, e, portanto, não se constituindo base da incidência de contribuição previdenciária ou FGTS.

#### Parágrafo quarto

Ocorrendo majoração na tarifa as empresas obrigam-se a complementar a diferença devida ao empregado.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE/ODONTOLÓGICO

As empresas comprometem-se a proceder ao desconto, em folha de pagamento, desde que devidamente autorizado de forma expressa, conforme disposto no artigo 545 da CLT, por empregado que aderir ao Plano de Saúde e/ou Plano Odontológico (dental) eventualmente oferecidos pelo sindicato Laboral, podendo ser estendida a cobertura aos dependentes.

## AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As empresas farão, em favor dos seus empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, contratado com empresa seguradora escolhida pelo empregador, observadas as seguintes coberturas mínimas:



I – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em caso de morte do(a) empregado(a), independentemente do local ocorrido;

II – Até R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) em caso de invalidez permanente (total ou parcial) causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente.

III – Ocorrendo a morte do Segurado, a Seguradora garante a prestação dos serviços com sepultamento no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Para solicitar a Assistência Funeral, o(s) beneficiário(s) do seguro deverá(ão) entrar em contato com a Central de Atendimento pelos telefones indicados no Certificado do Seguro e, após acionada a Central, serão tomadas todas as providências para o funeral, respeitando o limite da assistência contratada. Caso o serviço não seja acionado o reembolso dos gastos com sepultamento poderá ser solicitado, observados os limites de capitais e itens contratados.

IV – As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora. Os valores das coberturas mínimas ajustadas nesta cláusula sofrerão, anualmente, atualizações pela variação do IPCA, ou outros valores que vierem a ser considerados pelas entidades signatárias neste acordo.

V – Aplica-se o disposto na presente Cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive os empregados(as) em regime de trabalho temporário, autônomos(as) e estagiários(as) devidamente comprovado o seu vínculo.

VI – As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I e II do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

VII – A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO DE TRABALHO**

O contrato individual de trabalho será acordado expressamente, por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente, nos termos desta Convenção Coletiva de Trabalho.

#### **Parágrafo primeiro**

O contrato de trabalho intermitente deve ser celebrado por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor horário das bases salariais da presente CCT, e será regido pelo artigo 452-A da CLT.

#### **Parágrafo segundo**

Considerando como intermitente o contrato de trabalho na qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de período de prestação de serviços e de inatividade, o funcionário contratado nesta modalidade não incidirá para apuração de dimensionamento para o SESMET, CIPA, cota de Aprendiz e cota de PCD.

#### **Parágrafo terceiro**

O número de trabalhadores intermitentes não poderá exceder a 25% da mão de obra da empresa.

#### **Parágrafo quarto**

Fica vedada a utilização de mão de obra intermitente em shows e eventos.



**Parágrafo quinto**

No prazo de até 01 (um) ano da data da dispensa, é vedado à empresa firmar contrato de experiência nos casos de readmissão de empregados na mesma função.

**Parágrafo sexto**

O contrato de experiência não poderá exceder os 90 (noventa) dias.

**Parágrafo sétimo**

O trabalho dos bombeiros em eventos será pago na forma de Free Lancer, no valor de R\$ 208,71 + 30% + R\$ 60,00 (para alimentação e transporte) havendo contrato de trabalho ou não.

**DESLIGAMENTO/DEMISSÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPENSA QUE ANTECEDE A DATA BASE**

Caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional se der nos trinta dias que antecedem a data base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pelas Lei nº 6.708/79 e a Lei nº 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador do serviço.

**AVISO PRÉVIO****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO**

O empregado que estiver em cumprimento de aviso prévio, só poderá ser transferido do setor onde exerce suas funções para outro posto equivalente, ou para a sede do domicílio da empresa.

**Parágrafo único**

Nos casos de rescisão de Contrato de Trabalho, sem justa causa, por parte do empregador, o aviso obedecerá aos seguintes critérios:

- I) Será comunicado pela empresa, por escrito, e contra-recibo, esclarecendo se será trabalhado ou indenizado;
- II) A redução de 02 (duas) horas diárias, prevista no artigo 488, da CLT, será utilizada atendendo a conveniência do empregado, no início ou fim da jornada de trabalho, mediante a opção única do empregado por um dos períodos, ou optar por 7 (sete) dias corridos durante o período;
- III) Ao empregado que no curso do aviso prévio trabalhado solicitar seu desligamento ao empregador por escrito, fica garantido seu imediato desligamento de acordo com a legislação vigente.
- IV) O disposto nesta cláusula não se acumulará com os dispositivos que vierem a regulamentar o inciso XXI, do artigo 7º, da Constituição Federal, ficando garantido aqueles mais favoráveis ao empregado;
- V) Em face da redução da jornada de trabalho, as empresas que compensam o sábado, a redução da hora diária no período do aviso prévio é de 02 (duas) horas e 24 (vinte e quatro) minutos, correspondente ao sábado compensado;
- VI) Em conformidade com a Lei Federal nº 12.506, de 2011, fica instituída a proporcionalidade do aviso prévio, à razão de 3 dias por ano trabalhado.

**PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS****CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATAÇÃO DE PCD**

Considerando a função de Bombeiro Profissional Civil pela Lei 11.901/2009, o profissional tem a função legal de inibir focos de incêndio, atender pessoas com problemas de saúde, sendo treinado para tais fins, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93, da Lei 8.213/91 e arts. 136 e 141 do Decreto 3.048/99, com relação a admissão de pessoa com deficiência, habilitada ou reabilitada, tomará como parâmetro, a exemplo do que ocorre na contratação de policiais (art. 37, VIII/CF), o dimensionamento relativo ao pessoal da administração, ressalvado o comparecimento de profissionais atendo a publicação da empresa, que comprove ter o curso de formação de Bombeiro Profissional Civil, e que porte o Certificado Individual de Reabilitação ou Habilitação expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de Bombeiro Profissional Civil (Art. 140 e 141 do Decreto nº 3.048/99). Fica facultado à empresa submeter antes ao CBMERJ, conforme a Lei 11.901/2009, e não se aplicará o aproveitamento em outras funções, porque mais de 99% (noventa e nove pontos percentuais) de seus empregados são Bombeiros Profissionais Cíveis (Processo nº TST-RO- 76-64.2016.5.10.0000).

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - HOMOLOGAÇÃO**

Nos moldes da Lei nº 13.467/2017, a liquidação das verbas trabalhistas resultante da rescisão do contrato de trabalho, e a entrega ao empregador de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.

#### **Parágrafo primeiro**

As empregadoras farão a homologação das rescisões contratuais de seus empregados, acima de 1 (um) ano, obrigatoriamente na sede do SINDBOMBEIROS RJ.

#### **Parágrafo segundo**

O agendamento será requerido pela empresa em até 48 horas úteis da data do desligamento. O Sindicato Laboral responderá em até 48 horas úteis, com designação de data de até 10 dias corridos da data do desligamento.

#### **Parágrafo terceiro**

Estando a empresa regular junto às Entidades Laboral e Patronal, poderá solicitar a esta a declaração de não comparecimento do empregado ao ato homologatório, desde que comprovada a convocação formal e por escrito do trabalhador.

#### **Parágrafo quarto**

No ato da homologação, a empresa pagará ao Sindicato a importância de R\$5,00 (cinco reais) para cada rescisão homologada.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS**

As empresas comprometem-se a capacitar e desenvolver os seus empregados.



**Parágrafo primeiro - da formação**

Os cursos de formação necessários para o desempenho da função serão custeados pelas empresas, inclusive os valores de deslocamento, alimentação e hospedagem.

**Parágrafo segundo - da reciclagem**

As empresas comprometem-se a reciclar os seus empregados a fim de atender às exigências legais e capacitá-los a desempenhar adequadamente as suas atividades profissionais. Todos os treinamentos e/ou simulados necessários para o desempenho das funções, mesmo que em Postos Especiais, serão administrados às custas das empresas e poderão ser em dias e horas de folga, além dos valores de deslocamento, alimentação e hospedagem, caso necessários.

**Parágrafo terceiro - da certificação**

Após publicado pelo CBMERJ, as empresas comprometem-se a entregar de imediato o Certificado ao empregado, logo após a reciclagem.

**Parágrafo quarto**

Em caso de dispensa imotivada, com 4 (quatro) meses de antecedência ao vencimento da reciclagem do Bombeiro Profissional Civil, o empregador ficará obrigado a reciclar o funcionário ou indenizá-lo no valor da reciclagem. O empregador ficará dispensado dessa obrigação caso o empregado demitido seja de imediato contratado pela outra empresa que venha assumir o posto de serviço, passando a referida obrigação para a empresa que venha admiti-lo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO BOMBEIRO CIVIL**

Quanto à qualificação profissional do Bombeiro Civil, as empresas buscarão atender o disposto na NBR n° 16.877-ABNT, que especifica os requisitos de competências profissionais dos Bombeiros Cívís, Classes I, II e III, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente.

**IGUALDADE DE OPORTUNIDADES****CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA FEMININA**

As empresas se comprometem a manter a contratação de mão-de-obra feminina, nos termos do art. 5.º, II, da Lei 9.112/2020, que determina que deve haver, "pelo menos, um bombeiro civil do sexo feminino na equipe".

Parágrafo único – as empresas disponibilizarão um alojamento feminino ou um vestiário exclusivo para que seja possível a troca de roupa do efetivo feminino, sem qualquer constrangimento.

**ESTABILIDADE MÃE****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DEMISSÃO/GARANTIA GESTANTE**

Havendo a constatação do estado gestacional da empregada, após a sua demissão, sem que a empresa tivesse, à época da demissão, conhecimento de tal fato, a empresa compromete-se a reintegrar a empregada em seu quadro funcional, descontando-se as verbas indenizatórias eventualmente já pagas, ao final do contrato, na ocorrência de nova rescisão

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE GESTANTES**

A empregada gestante não será dispensada sem justa causa, desde o início da gestação até o término da estabilidade legal.

## ESTABILIDADE PAI

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade deverá ser concedida, conforme dispõe a lei.

## ESTABILIDADE APOSENTADORIA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PRÉ - APOSENTADORIA

Zará de garantia de emprego o empregado que contar com mais de 05 (cinco) anos de trabalho para o empregador e, cumulativamente, faltarem 12 (doze) meses ou menos para completar o tempo necessário para obter o direito à aposentadoria integral.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA

A partir de março de 2023, a escala do Bombeiro Civil deverá ser de **12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso**. O Bombeiro Civil que passar das **172h** laborais mensais deverá ser remunerado com hora extra a 50%.

#### Parágrafo Primeiro

O Sindicato Patronal se compromete a partir de 1º de março de 2024, a respeitar a jornada de 12x36, sendo no máximo 36 horas semanais e 156 horas mensais, conforme artigo 5º, da Lei 11.901/09.

#### Parágrafo Segundo

Para o período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, a escala do Bombeiro Civil deverá ser de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso. O Bombeiro Civil que passar das 180h laborais mensais deverá ser remunerado com hora extra a 50%.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESCALA DE REVEZAMENTO

Ficam as empresas obrigadas a cumprir a jornada 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), e 172 horas laborais mensais.

#### Parágrafo primeiro

Ultrapassada a 172ª hora, o empregador saldará com hora extra nos termos da respectiva cláusula convencional, ou seja, com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

#### Parágrafo segundo

Serão admitidas outras escalas, mediante acordo entre o sindicato laboral e a empresa, as escalas de trabalho em face das características e singularidades da atividade, desde que não haja extrapolação do limite ora estabelecido de 172 horas mensais. Em havendo extrapolação do limite aqui estabelecido, o empregado fará jus ao recebimento



das horas excedentes como extraordinárias, com os respectivos adicionais, sem que isso implique em descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.

#### Parágrafo terceiro

Para o cálculo da remuneração de dias e horas dos funcionários em geral, em especial os Bombeiros Profissionais Civis, este será à razão 1/30 (hum trinta avos) para cálculo do dia trabalhado e 1/220 (hum duzentos e vinte avos) para cálculo da hora trabalhada.

#### Parágrafo quarto

Fica instituído para as empresas e trabalhadores da categoria, o regime de compensação de horas de trabalho, denominado Banco de Horas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo obrigatória a assinatura de acordo coletivo de trabalho com o Sindicato Laboral, com o ciente do Sindicato Patronal.

## CONTROLE DA JORNADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTROLE DE PONTO

As empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle da jornada de trabalho, nos termos dos artigos 2º e 3º, da Portaria nº 373, de 25/2/11, sem prejuízo do disposto art. 74º, parágrafo 2º da CLT, que determina o controle da jornada por meio manual, mecânico ou eletrônico.

#### Parágrafo primeiro

Fica assegurada a remuneração de hora extra com acréscimo de 100% (cem por cento) para os empregados que laborarem na jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, quando convocados para plantões extras em sua folga, no limite de seis plantões extras por mês, verificada a concordância do empregado e respeitado o descanso interjornada de doze horas. Todo plantão extra, na folga, será integralmente pago como hora extra com acréscimo de 100%, qualquer que seja o dia da semana, garantidos, ainda, os benefícios do ticket refeição/alimentação e do vale transporte da atual Convenção Coletiva de Trabalho.

#### Parágrafo segundo

A atividade de Bombeiro Profissional Civil é contínua e não pode sofrer interrupção, assim, em caso de força maior ou de caso fortuito, o empregado Bombeiro Civil que estiver no posto de serviço deverá aguardar a sua substituição. A empresa fica obrigada a providenciar a substituição em no máximo 01 hora, o período que o profissional aguardou a substituição será remunerado como labor extraordinário com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), proibida a dobra.

#### Parágrafo terceiro

Será concedido intervalo intrajornada para repouso ou alimentação de acordo com o art. 71º da CLT. Durante o usufruto do intervalo previsto, fica facultado ao Bombeiro Civil permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador. Havendo a prestação dos serviços neste período, este será remunerado nos termos do art. 71, §4º da CLT.

#### Parágrafo quarto

No controle de jornada de trabalho que forem realizadas através de meio manual preenchidas diariamente pelo funcionário, poderá ser feita a pré-assinalação do intervalo intrajornada na forma prevista no artigo 13 da Portaria nº 3.626/91 do Ministério do Trabalho e Emprego - M.T.E.

#### Parágrafo quinto

Será sempre observado na atuação do BPC o limite de tolerância máxima de 10 minutos de rendição, sem caracterização de sobrejornada ou de horário suplementar.

#### Parágrafo sexto:

É facultado às empresas estabelecer fechamento de suas folhas de pagamento em qualquer data antes do último dia do mês, sendo que as horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos que tenham ocorrido após o fechamento da folha, serão pagos ou descontados na folha do mês subsequente.

#### Parágrafo sétimo:



A adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, respeitando os termos dos arts. 31 e 32 do Decreto nº 10.854. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail, por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PERMUTA DE TURNOS

Os empregados poderão, excepcionalmente e de forma exclusivamente voluntária, permutar de turno para fins de atendimento a eventuais compromissos particulares. Os empregados interessados deverão solicitar a permuta à empresa com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, podendo a empresa concordar, ou não, com a permuta solicitada, desde que observado o descanso mínimo de 24 horas entre turnos, para o empregado que concordar em cobrir a permuta do empregado solicitante, e que a devida compensação pelo empregado solicitante ocorra dentro do mesmo mês em que ocorrer a permuta, para que seja respeitada a carga horária.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DO TRABALHO

As empresas obrigam-se a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (luvas próprias para o trabalho de bombeiro, cinto de segurança, máscaras, etc.) adequados aos devidos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de origem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, nos termos dos art. 166, da Portaria nº 3214 de 08/06/78.

#### Parágrafo primeiro

O Equipamento de Proteção Individual (EPI), fornecido obrigatoriamente pela empresa empregadora, é de uso obrigatório do empregado, sendo considerada falta punível a sua não utilização, uma vez que seja disponibilizado pela empregadora.

#### Parágrafo segundo

As empresas tomadoras de serviços se obrigam a fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC – aos Bombeiros Civis que ali prestarem serviço. Se a contratante não possuir tal EPC, poderá alugar da empresa contratada ou outra da sua preferência. Como Equipamentos de Proteção Coletiva, as Empresas tomadoras de serviços deverão manter nas suas dependências extintores de incêndio das classes apropriadas para o local para combate a princípio de incêndio.

#### Parágrafo terceiro

As empresas podem constituir SESMT COMUM, organizado e administrado pelo Sindicato Patronal, conforme o item 4.14.3 da Norma Regulamentadora 4-NR4 do Ministério do Trabalho e Emprego. O Sindicato Patronal regulamentará o uso do SESMT COMUM pelas empresas através de Regimento próprio.

## UNIFORME

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO UNIFORME



As empresas fornecerão gratuitamente 02 (dois) jogos de uniforme na admissão do empregado, que deverá ser devolvido, no estado de conservação que se encontrar, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho.

Parágrafo primeiro

Entende-se por uniforme a indumentária completa exigida para execução dos serviços.

Parágrafo segundo

Os uniformes fornecidos pelas empresas aos seus empregados devem ser diferentes dos uniformes utilizados pelos Bombeiros Militares do CBMERJ.

Parágrafo terceiro

A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho.

Parágrafo quarto

A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS ATESTADOS MÉDICOS

As empresas obrigam-se a aceitar os atestados médicos justificando a ausência do empregado ao trabalho.

Parágrafo único

A ausência ao trabalho por motivo de doença deve ser comprovada mediante atestado médico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão, podendo ser entregue por e-mail, WhatsApp, demais meios eletrônicos, ou por outra pessoa, contra recibo. Caso contrário, a falta será tida como injustificada e acarretará a perda da remuneração dos dias.

## RELAÇÕES SINDICAIS LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DIRETORES SINDICAIS

As empresas liberarão até 01 (um) membro da Diretoria do Sindicato Laboral, ou do Conselho Fiscal, sem prejuízo do pagamento de seus vencimentos integrais, tais como: salários, vantagens, benefícios, gratificações, inclusive abono de ponto, tempo de serviço de contribuição, enquanto estiverem à disposição do Sindicato no exercício de seus mandatos.

Parágrafo primeiro

Os membros da Diretoria do Sindicato Laboral e do Conselho Fiscal somente poderão ser dispensados do emprego por justa causa, devidamente comprovada.

Parágrafo segundo

Os Diretores do Sindicato não amparados pelo *caput* desta Cláusula e os Delegados sindicais terão direito a 01 (um) dia de abono mensal, a serviço do Sindicato Laboral, desde que solicitado por escrito pelo Sindicato, avisando à empresa empregadora com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e só poderão ser demitidos por justa causa, dentro do período estatutário.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE SINDICAL (CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA)**

As empresas deverão descontar 3,5% (três pontos e meio percentuais) do piso da categoria profissional, em folha de pagamento, relativa à mensalidade dos associados, e repassá-las ao Sindicato Laboral da categoria, procedendo ao depósito na conta corrente do Sindicato no Banco Itaú S.A., agência 0313, conta corrente nº 31413-0, ou em boleto bancário emitido pelo Sindicato Laboral, devendo a respectivo Sindicato apresentar à empresa, em tempo hábil, a relação dos seus associados.

**Parágrafo primeiro**

O repasse da mensalidade deverá ser efetuado até ao 5º dia útil subsequente à competência do desconto, tendo, a partir daí, o prazo de até 5 (cinco) dias para a empresa enviar ao SINEBOMBEIROS, os comprovantes do repasse, através do e-mail [faleconosco@sinebombeirocivil.org.br](mailto:faleconosco@sinebombeirocivil.org.br). O atraso no repasse desta mensalidade incorrerá em multa de 10% (dez pontos percentuais) ao mês sobre o valor da mensalidade reajustada, mais a atualização monetária.

**Parágrafo segundo**

É vedado à empresa deixar de descontar a mensalidade sindical, mesmo que a Convenção Coletiva de Trabalho esteja em negociação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL**

As Empresas descontarão mensalmente, a importância de R\$ 5,00 (cinco reais) por mês, de cada integrante da categoria profissional, para os benefícios sociais oferecidos pela Entidade Sindical Laboral; serviços de fiscalização trabalhista (conferência de cálculos trabalhistas, cálculos para aposentadoria, trâmites para aposentadoria junto ao INSS e, acompanhamento do processo) e balcão de emprego, além da manutenção e incremento tecnológicos dos cursos de treinamentos para qualificação da mão-de-obra. O aludido desconto será efetuado nas folhas de pagamento com base no *caput* do Art. 462, da CLT. Fica assegurado aos empregados, a qualquer tempo, o direito de oposição ao referido desconto, que deverá ser apresentado individual e pessoalmente, com identificação e assinatura do oponente, na sede do Sindicato Laboral, com cópia para o departamento pessoal da empresa, e terá eficácia a contar da data de entrega do Termo de Oposição Individual ao Desconto.

**Parágrafo primeiro**

A empresa deverá efetuar o depósito da Contribuição Assistencial Laboral no Banco Itaú S.A., agência 0313, conta corrente nº 31413-0, ou em boleto bancário emitido pelo Sindicato Laboral, até ao 5º dia útil do mês subsequente ao desconto em folha, e enviar ao Sindicato Laboral a cópia do recibo bancário acompanhado da relação dos empregados descontados, no prazo máximo de 10 (dez) dias. O atraso no repasse incorrerá em multa de 5% (cinco pontos percentuais) ao mês sobre o valor da Contribuição Negocial Laboral.

**Parágrafo segundo**

Em caso de não recolhimento da Contribuição Assistencial Laboral, prevista no *caput* da presente cláusula, poderá o Sindicato Laboral recorrer a via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL**

As Empresas descontarão de cada empregado, em folha de pagamento, a quantia total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo em duas parcelas de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a serem descontados em contracheque nos meses de maio e junho de 2023 (dois meses seguintes à assinatura da CCT), a fim de custear a campanha salarial objeto da presente Convenção Coletiva. Fica assegurado aos empregados, a qualquer tempo, o direito de oposição ao referido desconto, o qual deverá ser apresentado individual e pessoalmente, com identificação e assinatura do



opoente, na sede do Sindicato Laboral, e terá eficácia a contar da data da entrega do Termo de Oposição Individual ao Desconto, não ensejando qualquer ressarcimento ou devolução do que foi descontado antes da entrega da oposição.

#### Parágrafo primeiro

Este valor deverá ser repassado pela empresa mediante depósito no BANCO ITAÚ S.A, agência 0313, conta corrente nº 31413-0, ou em boleto bancário emitido pelo Sindicato Laboral, até ao 5º dia útil de cada mês subsequente à competência de cada desconto. Caso contrário, será cobrado da empresa multa de 5% (cinco pontos percentuais) ao mês sobre o valor da contribuição não repassada, com os acréscimos legais.

#### Parágrafo primeiro

Em caso de não recolhimento da Contribuição Negocial Laboral, prevista no *caput* da presente cláusula, poderá o Sindicato Laboral recorrer à via judicial para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

#### Parágrafo segundo

A referida Contribuição Negocial Laboral foi devidamente aprovada em assembleia de trabalhadores, estando fundamentada na Nota Técnica Nº 02/2018 da COORDENADORIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL - CONALIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada no SINESB-RJ, por unanimidade de votos das empresas presentes, ficou estabelecido a cobrança da Contribuição Sindical compulsória para todas as empresas da Categoria Patronal. A legalidade da referida cobrança se fundamenta na nota técnica Nº 02/2018 da COORDENADORIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL- CONALIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

#### Parágrafo único

As empresas abrangidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho recolherão ao Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio e Manutenção de Equipamento de Prevenção e Combate a Incêndio do Estado do Rio de Janeiro - SINESBRJ, a título de taxa de custeio assegurada pelo artigo 8º inciso IV da constituição Federal aprovada pela Assembleia Geral da categoria, o valor equivalente a 1,5% (hum e meio por cento) incidente sobre o piso do empregado já reajustado, multiplicado pelo número de empregados de cada empresa sediada na base territorial do Sindicato da Categoria Econômica que subscreve a presente convenção.

O valor total devido será, obrigatoriamente, recolhido à tesouraria do SINESBRJ em boleto bancário ou contra recibo no Banco Bradesco agência 2133-4 conta corrente 27365-1 em três parcelas iguais e sucessivas, nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, sob pena de multa de 10% (dez por cento) além da correção monetária, acompanhado da relação nominal do total de empregados que a empresa possui.

O SINESBRJ processará o cálculo da contribuição devida por cada empresa com base no efetivo de empregados fornecidos pelas empresas, com base no mês de março de 2023.

### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REGULARIDADE SINDICAL PATRONAL

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 e 608 da CLT, as empresas para participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, poderão solicitar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Esta certidão será expedida pelo Sindicato Patronal SINESBRJ, individualmente, assinada por seu Presidente ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO



Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;
- c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva de Trabalho;
- d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT,

bem como na legislação complementar concernente a matéria trabalhista e previdenciária.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A falta da Certidão que trata este dispositivo, ou sua apresentação com prazo de validade vencida permitirá, às empresas concorrentes, bem como aos Sindicatos convenentes, nos casos de concorrência, carta convite, pregão, tomada de preço ou outra forma de licitação impugnarem o processo licitatório por descumprimento da referida cláusula convencionada

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Diante da nova relação normativa estabelecida pelo art. 620 da Lei nº 13.477/2017, fica convencionado que os Acordos Coletivos de Trabalho não poderão estabelecer condições menos favoráveis às estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Único

Quando houver a celebração de Acordo Coletivo do Trabalho deverá o Sindicato Laboral dar ciência ao Sindicato Patronal.

### DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Os Sindicatos Laboral e Patronal irão atuar em conjunto no sentido de coibir a atuação de empresas que não atendam ao pressuposto para prestar serviço de Bombeiro Civil e prestar serviços em eventos, conforme as condições contidas na Cláusula Quarta, enviando Ofício Conjunto ao CBMERJ, M.T.E e, caso necessário, ajuizando uma ação judicial perante o Poder Judiciário. A pesquisa por empresas habilitadas e registradas no CBMERJ pode ser realizada no site do CBMERJ ou no SINESB-RJ, através do e-mail [sinesbrj@yahoo.com.br](mailto:sinesbrj@yahoo.com.br) ou pelos telefones 2667-8243 ou 97047-5607.

### DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento sujeitará a empresa infratora à multa o valor de R\$ 300,00, por empregado atingido pelo aludida irregularidade. As importâncias reverterão em favor do Sindicato Laboral.

Parágrafo primeiro: Verificado o descumprimento a qualquer das cláusulas da presente Convenção, o Sindicato Laboral notificará a empresa para que apresente defesa em até 10 (dez) dias úteis, ou justificá-la, tendo a empresa o direito a solicitar a prorrogação do prazo para a resposta por mais 10 (dez) dias. Não sendo corrigida a irregularidade no prazo de 20 (vinte) dias após a resposta, ou não havendo defesa, será aplicada a multa.



Parágrafo Segundo: Na notificação deverá constar a indicação da empresa, estabelecimento e a cláusula infringida.

## **RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DANOS PATRIMONIAIS**

As empresas poderão descontar dos empregados o valor correspondente a qualquer material, peça, equipamento, instalação e outros, danificados total ou parcialmente desde que devidamente comprovada a culpa e assentido pelo empregado. Tal desconto poderá ser parcelado em até dez vezes, desde que haja concordância pelo empregador.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**

Somente as empresas Prestadoras de Serviço de Bombeiro Civil, devidamente habilitadas e registradas pelo CBMERJ e que possuam a Certidão de Regularidade Sindical – CERSIN junto ao SINESB-RJ, se encontram nas condições de prestar serviço de Bombeiro Civil e prestar serviços em eventos. Cabe à empresa remunerar o trabalhador seguindo a CCT 2022/2024.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas no art. 7º, inciso I; art. 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º, da referida Lei, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviços, operadora/administradora de benefícios, sindicatos laborais, cursos de formação, CBMERJ e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que solicitado ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou à sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal, a quem der causa.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A entrega de quaisquer documentos ou sua devolução deverá ser formalizada, com recibo em duas vias, assinadas pela empresa e pelo empregado, cabendo uma cópia a cada parte.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DIVERGÊNCIA**

As divergências surgidas na vigência desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, sempre que não houver acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

Fica facultado às empresas abrangidas por este instrumento normativo de trabalho a tomarem as providências necessárias para que seus empregados possam usufruir dos empréstimos com desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 10.820/2003.



## CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR E EMPRESARIAL

As Entidades Sindicais Convenentes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar e Empresarial abaixo definido pelas entidades convenentes e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Convenentes.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação do plano Benefício Social Familiar e Empresarial iniciará a partir do primeiro dia do mês do vencimento do custeio, informado no parágrafo segundo deste, e terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website [www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao](http://www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao).

**Parágrafo Segundo** – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir do dia 10/06/2023, o valor total de R\$8,00 (oito reais), por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website [www.beneficiosocial.com.br](http://www.beneficiosocial.com.br). Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório. O custeio do plano Benefício Social Familiar e Empresarial será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento deste custeio a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

**Parágrafo Quarto** – Devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

**Parágrafo Quinto** – O empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas que possuam faturamento unitário mensal. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários, além de reembolsar às Entidades os valores devidos à que os trabalhadores e seus beneficiários têm direito e que estão descritos nessa cláusula. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

**Parágrafo Sexto:** O não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito, bem como seu registro nos cartórios de protestos competentes.

**Parágrafo Sétimo** – Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

**Parágrafo Oitavo** – Estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar e Empresarial, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

**Parágrafo Nono** – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.



**Parágrafo Décimo** – Fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e usos de dados dos empregados é para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Na hipótese de este instrumento coletivo de trabalho perder sua eficácia e em caso de a empresa não dar continuidade dos pagamentos para cumprimento desta cláusula, a empresa, seus trabalhadores e familiares terão seus direitos aqui descritos suspensos até o retorno de sua eficácia

Caso as empresas entendam e optem pela continuidade do pagamento para manter o cumprimento desta cláusula específica, devido ao seu baixo custo, caráter social, emergencial, apoio imediato, natureza alimentar e solidário, prestado aos trabalhadores e seus familiares, bem como cientes da redução de custos operacionais e agilidade na gestão da empresa, terão seus direitos aqui descritos preservados.

Todos e quaisquer avisos informativos ou de cobranças vinculados a esta cláusula e recebidos pelas empresas neste período, terão caráter meramente informativo, com o intuito de evitar passivos e discussões jurídicas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade do benefício a ser disponibilizado e deverá ser rigorosamente observado, devido ser caráter social, emergencial e de natureza alimentícia. A íntegra do Manual de Orientação e Regras que regem a prestação dos benefícios estará registrado em cartório e disponível no website da gestora.

## RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES

BENEFÍCIOS	BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES		DESCRIPTIVO
	FORMA DE PRESTAÇÃO		
BENEFÍCIO ACIDENTE	1X	R\$ 500,00	EM CASO DE AFASTAMENTO DE TRABALHADOR(A), POR ACIDENTE, SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS.
BENEFÍCIO ALIMENTAR POR AFASTAMENTO	1X	R\$ 300,00	EM CASO DE AFASTAMENTO DE TRABALHADOR(A), POR AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE, SERÁ ENCAMINHADO À SUA RESIDÊNCIA, ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, MEDIANTE SIMPLES APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CONCESSÃO.
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO	1X	R\$ 2.000,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INTERESSE DO BENEFICIÁRIO, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA RENDA FAMILIAR. TAL VALOR SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO ORGÃO DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO, EM CASO DE SALDO, ESTE



SERÁ DISPONIBILIZADO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

BENEFÍCIO  
MANUTENÇÃO  
DE RENDA  
FAMILIAR

3X

R\$  
700,00

EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO A ELE OU AOS FAMILIARES, UM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.

BENEFÍCIO  
ALIMENTAR

3X

R\$  
300,00

EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ ENCAMINHADO À SUA RESIDÊNCIA OU DA FAMÍLIA, ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.

BENEFÍCIO  
SERVIÇO  
FUNERAL

1X

R\$  
4.000,00

EM CASO DE FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM AGENTE HABILITADO QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS E ACOMPANHAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNERAL, INDEPENDENTE DA CAUSA, LOCAL OU HORÁRIO DO FALECIMENTO. CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE O AGENTE, O VALOR TOTAL OU O SALDO REMANESCENTE SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.

BENEFÍCIO  
CONTA  
CORRENTE  
VIRTUAL

SIM

TEM COMO OBJETIVO PROPICIAR AOS TRABALHADORES ACESSO AO SISTEMA BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE UM APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS.

BENEFÍCIO  
RECOLOCAÇÃO

SIM

SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.

BENEFÍCIO  
APOIO  
PSICOLÓGICO

SIM

SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, VIA 0800, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.



BENEFÍCIO APOIO SOCIAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO SOCIAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, VIA 0800, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO APOIO NUTRICIONAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, VIA 0800, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO VALE EMERGENCIAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AO TRABALHADOR, MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL EMERGENCIAL DE FORMA RÁPIDA E COM JUROS MENORES, ESTANDO SUJEITO À ANÁLISE CADASTRAL.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO
CONSULTA MÉDICA ONLINE	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO CONSULTAS MÉDICAS ON-LINE COM CLÍNICO GERAL AOS TRABALHADORES, SEUS FAMILIARES E PESSOAS DE SEU RELACIONAMENTO, SEM NENHUM CUSTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL, MODERNO E DESBUROCRATIZADO, ATRAVÉS DE APLICATIVO QUE SEGUE TODAS AS NORMAS REGULAMENTADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMBÉM FICARÁ DISPONÍVEL UMA REDE DE LABORATÓRIOS CONVENIADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM CUSTO ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO.

#### BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS

BENEFICIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO	DESCRIPTIVO
BENEFÍCIO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	PARTICIPATIVO SEM UNIDADE MÓVEL	SERÁ DISPONIBILIZADO DESCONTOS SIGNIFICATIVO PARA TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.



BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFICIO RECOLOCAÇÃO.
BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL.VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS
BENEFÍCIO COMPRA DIRETA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UMA REDE DE FORNECEDORES, COM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS EM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIÁRIOS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (EMPRESA)	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO.

}

MARCELO CAMELLO DE ANDREA  
PRESIDENTE  
SINDBOMBEIROCIVIL-RJ

PAULO GOMES DOS SANTOS FILHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I M E P C I E R J

## ANEXOS

### ANEXO I - ASSEMBLEIA GERAL LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

### ANEXO II - ASSEMBLEIA GERAL PATRONAL



[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



JFRJCAP202400359A

Mapa Comparativo de Preços

Item	Descrição	Qtde	Unid.	P1	PMU	PMT
1	Pão na chapa	15	dias	2,26	2,26	33,90
2	Café com leite	15	dias	2,00	2,00	30,00
Total				4,26		63,90

Item	Descrição	Qtde	Unid.	P1	PMU	PMT
1	Pão na chapa	4	dias	2,26	2,26	9,04
2	Café com leite	4	dias	2,00	2,00	8,00
Total				4,26		17,04

P1 - Preços de outros Órgãos extraídos do [www.bancodepreços.com.br](http://www.bancodepreços.com.br) / Mediana de pelo menos 3 (três) preços

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024.

Claudia Marcia F. R. Menezes  
Técnica Judiciária





## Relatório de Cotação: cotação rápida 14

Pesquisa realizada entre 05/01/2024 14:41:37 e 05/01/2024 14:44:23

Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:45:04 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 17	1	R\$ 2,00 (un)	-	R\$ 2,00	100%	R\$ 2,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:53312023 UASG:158154	16/06/2023	R\$ 2,98
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:43472023 UASG:158154	14/06/2023	R\$ 1,95
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal de Rondônia	NºPregão:162023 UASG:154055	22/05/2023	R\$ 2,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sudeste   2ª Divisão de Exército   2º Batalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:162022 UASG:160477	16/05/2023	R\$ 2,00
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Pelotas   Pró-Reitoria Administrativa	NºPregão:192023 UASG:154047	09/05/2023	R\$ 1,11
6	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Pelotas   Pró-Reitoria Administrativa	NºPregão:92023 UASG:154047	20/04/2023	R\$ 1,70

Valor Unitário R\$ 1,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU	95583597000150-1-000088-2023	08/11/2023	R\$ 4,00

Valor Unitário R\$ 4,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,00

Valor Global: R\$ 2,00



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:45:04 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 8



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>

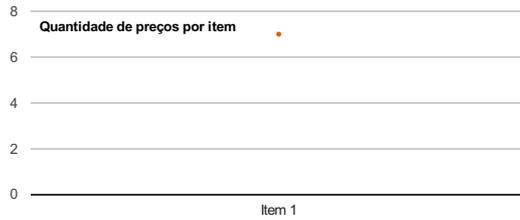
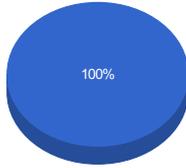


JFRJCAP202400359A



Valor do item em relação ao total

● 1) cantina / bar /...



## Detalhamento dos Itens

Item	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Mediana dos Preços Obtidos
Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante	R\$ 2,00 (un)	-	R\$ 2,00	R\$ 2,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	café c/ leite 150 ml	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 2,98

*Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	<b>Data:</b> 14/06/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Escolha da proposta mais vantajosa para a concessão não onerosa de espaço físico para instalação de cantina, nas dependências do Campus Sertãozinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Café com leite – copo de 200 ml.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	<b>Identificação:</b> NºPregão:53312023 / UASG:158154
	<b>Lote/Item:</b> 1/8
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 16/06/2023 09:44
	<b>Homologação:</b> 16/06/2023 09:46
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.959.049/0001-44	50.959.049 MARCELO APARECIDO LIGEIRO	R\$ 2,98
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> cafe com leite 200 ml		
<b>Endereço:</b>		

37.926.550/0001-46 M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA \*VENCEDOR\* R\$ 2,98

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Café com leite – copo de 200 ml.

**Estado:** AM **Cidade:** Manaus **Endereço:** R SETE QUEDAS, 433 **Telefone:** (92) 9173-6675 **Email:** monteiro.mar@gmail.com



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:45:04 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIQtC6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIQtC6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



JFRJCAP202400359A



**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 1,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	<b>Data:</b> 12/06/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Concessão onerosa de espaço físico para instalação e funcionamento de Cantina no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Câmpus Campos do Jordão, com a oferta do grupo de itens abaixo que compõem o cardápio mínimo sugestivo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Café c/ leite 150 ml	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 15210 - CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE	<b>Identificação:</b> N°Pregão:43472023 / UASG:158154
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 14/06/2023 15:05
	<b>Homologação:</b> 14/06/2023 16:43
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.926.550/0001-46 *VENCEDOR*	M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 1,95
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Café c/ leite 150 ml		
<b>Estado:</b> AM <b>Cidade:</b> Manaus <b>Endereço:</b> R SETE QUEDAS, 433 <b>Telefone:</b> (92) 9173-6675 <b>Email:</b> monteiro.mar@gmail.com		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 2,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de Rondônia	<b>Data:</b> 16/05/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Cessão onerosa, nos termos do art. 13, do Decreto n. 3.725/2010, para exploração econômica para exploração econômica da Cantina do Campus de Rolim de Moura, da Fundação Universidade Federal do Estado de Rondônia.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Café com leite, 180 ml	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 15210 - CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE	<b>Identificação:</b> N°Pregão:162023 / UASG:154055
	<b>Lote/Item:</b> 1/10
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 21/05/2023 18:28
	<b>Homologação:</b> 22/05/2023 16:59
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.557.349/0001-05 *VENCEDOR*	50.557.349 CLEYA MONTEIRO PACHECO SEHNEM	R\$ 2,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Café com leite, 180 ml		
<b>Endereço:</b>		
36.663.637/0001-05 R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 2,35
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Café com leite, 180 ml		
<b>Estado:</b> AM <b>Cidade:</b> Manaus <b>Endereço:</b> AVENIDA COSME FERREIRA, 6138 <b>Nome de Contato:</b> Ricardo <b>Telefone:</b> (92) 98854-2789 <b>Email:</b> licitacoes.rferragens@gmail.com		



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:45:04 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIQtC6cgWgv1hEovH9Utb0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIQtC6cgWgv1hEovH9Utb0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%3d%3d>

3 / 8



JFRJCAP202400359A



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
15.749.688/0001-84	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2,75			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Café com leite, 180 ml					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	R HORACIO SPADARE, 133	JÉSSICA GUIMARÃES LANES	(69) 3421-7345	msprojetos02@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 2,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército 2º Batalhão de Engenharia de Combate	<b>Data:</b> 08/05/2023 09:40 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO <b>Identificação:</b> NºPregão:162022 / UASG:160477 <b>Lote/Item:</b> 1/22 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 15/05/2023 17:29 <b>Homologação:</b> 16/05/2023 16:28 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> SP
<b>Objeto:</b> Cessão de uso de imóvel para o exercício de atividade de cantina/lanchonete nas dependências da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, sob regime oneroso, a título da 2ª Batalhão de Engenharia de Combate.	
<b>Descrição:</b> Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - CAFÉ COM LEITE XÍCARA C/ 200 ML	
<b>CatSer:</b> 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
18.331.594/0001-89	LUIS GUSTAVO FELIPE 32017311880	R\$ 2,00		
*VENCEDOR*				
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CAFÉ COM LEITE XÍCARA C/ 200 ML				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Pindamonhangaba	AV DOUTOR ANTONIO PINHEIRO JUNIOR, SN	(12) 9112-2980	lgfelipe27@gmail.com

23.971.752/0001-03 B.P DE QUEIROZ LANCHONETE R\$ 2,20

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: CAFÉ COM LEITE XÍCARA C/ 200 ML.MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Endereço:

15.248.673/0001-32 ELAINE CRISTINA MARTINS BORGES 03595852648 R\$ 3,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: CAFÉ COM LEITE XÍCARA C/ 200 ML

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
SP Pindamonhangaba RUA DOUTOR FONTES JUNIOR, 403 (12) 9633-7832 elaine.dinha@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 1,11

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:45:04 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIQtC6cgWgv1hEovH9Utb0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIQtC6cgWgv1hEovH9Utb0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 8



JFRJCAP202400359A



**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Pelotas  
Pró-Reitoria Administrativa

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE CANTINA(COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES E SEMELHANTES), com concessão onerosa de uma parcela de imóvel da União.

**Descrição:** Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Café com leite: Copo 180ml (mínimo)

**CatSer:** 15210 - CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE

**Data:** 24/04/2023 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** N°Pregão:192023 / UASG:154047

**Lote/Item:** 1/17

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 08/05/2023 16:32

**Homologação:** 09/05/2023 11:17

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
94.460.839/0001-56	ROSANE VIEIRA BERTHOLDI EIRELI	R\$ 1,10			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Café com leite: Copo 180ml (mínimo)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Pelotas	R PROFESSOR DOUTOR ARAUJO, 684	IONE	(53) 3227-9644	bandejaorefeicoes@bol.com.br
22.700.010/0001-72	SABRINA DA SILVA TAVARES	R\$ 1,11			
*VENCEDOR*					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Café com leite: Copo 180ml (mínimo)					
Endereço:					
,					
22.348.176/0001-71	DIONES ACOSTA GONCALVES	R\$ 2,70			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Café com leite: Copo 180ml (mínimo)					
Endereço:					
,					
37.926.550/0001-46	M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 4,50			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Café com leite: Copo 180ml (mínimo)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	R SETE QUEDAS, 433	(92) 9173-6675	monteiro.mar@gmail.com	

**Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 1,70

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:45:04 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDI0tnC6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDI0tnC6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 8



JFRJCAP202400359A



**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Pelotas  
Pró-Reitoria Administrativa

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE CANTINA (COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES E SEMELHANTES), Com CONCESSÃO ONEROSA DE UMA PARCELA DE IMÓVEL DA UNIÃO.

**Descrição:** Cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante - Café com leite: Copo 180ml. (mínimo)

**CatSer:** 15210 - CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE

**Data:** 13/04/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:92023 / UASG:154047

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 19/04/2023 10:46

**Homologação:** 20/04/2023 17:16

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.700.010/0001-72	SABRINA DA SILVA TAVARES *VENCEDOR*	R\$ 1,70
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Café com leite: Copo 180ml. (mínimo) Copo 180 ml <b>Endereço:</b> ,		
22.348.176/0001-71	DIONES ACOSTA GONCALVES	R\$ 1,80
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Café com leite: Copo 180ml. (mínimo) Copo 180 ml <b>Endereço:</b> ,		
40.039.469/0001-59	MARLON LANGMANTEL MIELKE	R\$ 5,75
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Café com leite: Copo 180ml. (mínimo) <b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 4,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU

**Objeto:** FUTUROS FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE DESLOCA PARA OS MUNICÍPIOS DE CASCAVEL E TOLEDO TRANSPORTANDO PACIENTES.

**Descrição:** CAFÉ COM LEITE DE NO MÍNIMO 200 ML CASCAVEL - CAFÉ COM LEITE DE NO MÍNIMO 200 ML CASCAVEL

**Data:** 07/11/2023 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 95583597000150-1-000088-2023

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 08/11/2023 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 600

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PR



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:45:04 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIQtC6cgWgv1hEovH9Utb0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIQtC6cgWgv1hEovH9Utb0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 8



JFRJCAP202400359A



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.977.560/0001-90 *VENCEDOR*	NATU BRASIL CELEIRO LTDA - ME	R\$ 4,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada  Endereço:		



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:45:04 (IP: 177.223.208.60)  
 Código Validação: 43DyZsagTfgJDIQtnc6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIQtnc6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/01/2024 14:42:07  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 27/11/2023 14:53:04  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:45:04 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIQtnc6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIQtnc6cgWgv1hEovH9Utx0mo0XsshkqHU8nPtm6WA%253d%253d

8 / 8



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 13

Pesquisa realizada entre 05/01/2024 13:58:28 e 05/01/2024 13:58:54

Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:01:05 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 24	1	R\$ 2,36 (un)	-	R\$ 2,36	100%	R\$ 2,36
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:43472023 UASG:158154	14/06/2023	R\$ 1,90		
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	NºPregão:82023 UASG:158121	14/06/2023	R\$ 2,82		
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sudeste   2ª Divisão de Exército   2º Batalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:162022 UASG:160477	16/05/2023	R\$ 3,99		
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	NºPregão:82023 UASG:989979	24/03/2023	R\$ 2,85		
5	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Leste   1ª Divisão de Exército   GUEs/9ª Brigada de Infantaria Motorizada   31º Grupo de Artilharia de campanha ( ESCOLA )	NºPregão:12022 UASG:160277	13/04/2023	R\$ 0,70		
6	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Leste   1ª Divisão de Exército   GUEs/9ª Brigada de Infantaria Motorizada   31º Grupo de Artilharia de campanha ( ESCOLA )	NºPregão:12022 UASG:160277	13/04/2023	R\$ 1,30		
Valor Unitário						R\$ 2,26

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,36

Valor Global: R\$ 2,36



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:01:05 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGjlvQplqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGjlvQplqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 8



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>

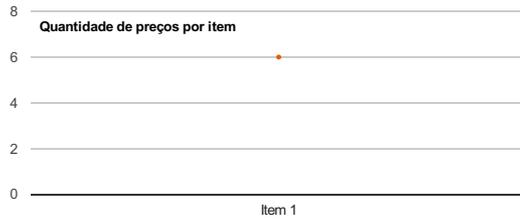


JFRJCAP202400359A



Valor do item em relação ao total

● 1) cantina / bar / ...



## Detalhamento dos Itens

Preço Estimado: R\$ 2,36 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,36	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,36
-------------------------------	---------------	------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pão francês com manteiga na chapa 50g	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 1,90

*Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	<b>Data:</b> 12/06/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Concessão onerosa de espaço físico para instalação e funcionamento de Cantina no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Câmpus Campos do Jordão, com a oferta do grupo de itens abaixo que compõem o cardápio mínimo sugestivo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Pão francês com manteiga na chapa 50g	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 15210 - CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE	<b>Identificação:</b> NºPregão:43472023 / UASG:158154
	<b>Lote/Item:</b> 1/10
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 14/06/2023 15:05
	<b>Homologação:</b> 14/06/2023 16:43
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.926.550/0001-46	M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 1,90
*VENDEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Pão francês com manteiga na chapa 50g		
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> R SETE QUEDAS, 433
		<b>Telefone:</b> (92) 9173-6675
		<b>Email:</b> monteiro.mar@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 2,82

*Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:01:05 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%253d%253d>



JFRJCAP202400359A



**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

**Data:** 23/05/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:82023 / UASG:158121  
**Lote/Item:** /9  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 13/06/2023 10:08  
**Homologação:** 14/06/2023 15:24  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12.000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios industrializados que não podem ser adquiridos através da agricultura familiar e outros complementares destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ( PNAE) 2023..

**Descrição:** Sanduíche - Sanduíche Tipo Recheio: Manteiga , Tipo: Pão Francês

**CatMat:** 332434 - Tipo: Pão Francês | Tipo Recheio: Manteiga

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
16.671.551/0001-17	PADARIA RIBAS E FROTA LTDA	R\$ 2,82		
*VENCEDOR*				
Marca: padaria Fabricante: fabricação própria Modelo: pão frances com manteiga Descrição: Pão francês com manteiga. Produto pronto para consumo. Fornecimento diário. Validade 1 dia.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Arinos	R DEPUTADO CAMILO MACHADO, 108	(38) 3635-1228/ (38) 9825-1228	contabmodelo@yahoo.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 3,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sudeste  
2ª Divisão de Exército  
2º Batalhão de Engenharia de Combate

**Data:** 08/05/2023 09:40  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** N°Pregão:162022 / UASG:160477  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 15/05/2023 17:29  
**Homologação:** 16/05/2023 16:27  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

**Objeto:** Cessão de uso de imóvel para o exercício de atividade de cantina/lancheonete nas dependências da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, sob regime oneroso, a título da 2ª Batalhão de Engenharia de Combate.

**Descrição:** Sanduíche - Sanduíche Tipo: Pão Francês , Tipo Recheio: Manteiga

**CatMat:** 332434 - Tipo: Pão Francês | Tipo Recheio: Manteiga

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
18.331.594/0001-89	LUIS GUSTAVO FELIPE 32017311880	R\$ 3,99		
*VENCEDOR*				
Marca: FABRICACAO PROPRIA Fabricante: FABRICACAO PROPRIA Modelo: UNIDADE Descrição: SANDUÍCHE NATURAL - PÃO DE FORMA INTEGRAL, FRANGO DESFIADO TEMPERADO, CENOURA RALADA, ALFACE E TOMATE				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Pindamonhangaba	AV DOUTOR ANTONIO PINHEIRO JUNIOR, SN	(12) 9112-2980	lgfelipe27@gmail.com

23.971.752/0001-03 B.P DE QUEIROZ LANCHONETE R\$ 4,00

Marca: PRÓPRIA  
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
Modelo: FABRICAÇÃO NACIONAL  
Descrição: SANDUÍCHE NATURAL - PÃO DE FORMA INTEGRAL, FRANGO DESFIADO TEMPERADO, CENOURA RALADA, ALFACE E TOMATE

Endereço:



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:01:05 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDI0tnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDI0tnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%3d%3d>

3 / 8



JFRJCAP202400359A



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.248.673/0001-32	ELAINE CRISTINA MARTINS BORGES 03595852648	R\$ 4,98
<b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> Própria <b>Modelo:</b> Natural <b>Descrição:</b> SANDUÍCHE NATURAL - PÃO DE FORMA INTEGRAL, FRANGO DESFIADO TEMPERADO, CENOURA RALADA, ALFACE E TOMATE		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
SP	Pindamonhangaba	RUA DOUTOR FONTES JUNIOR, 403
		<b>Telefone:</b>
		(12) 9633-7832
		<b>Email:</b>
		elaine.dinha@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 2,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	<b>Data:</b> 07/03/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Constitui objeto deste certame MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital,.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:82023 / UASG:989979
	<b>Lote/Item:</b> /79
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>Descrição:</b> Sanduíche - Tipo: Pão Francês, Tipo Recheio: Manteiga,	<b>Adjudicação:</b> 21/03/2023 09:36
<b>CatMat:</b> 332434 - Tipo: Pão Francês   Tipo Recheio: Manteiga	<b>Homologação:</b> 24/03/2023 08:59
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1.000
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.502.800/0001-67	MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA	R\$ 2,85
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> EMPORIO DO PAO <b>Fabricante:</b> EMPORIO DO PAO <b>Modelo:</b> MINI SANDUICHE NATURAL <b>Descrição:</b> PANIFICADOS Mini sanduíche natural queijo e presunto: Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo muçarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
PR	Pato Branco	R CARAMURU, 627
		<b>Telefone:</b>
		(46) 3025-4025/ (46) 9907-3861
		<b>Email:</b>
		financeiro@gvillanova.com.br

17.496.863/0001-02	CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO	R\$ 3,09
<b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO <b>Modelo:</b> MINI SANDUICHE <b>Descrição:</b> Mini sanduíche natural queijo e presunto: Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo muçarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
PR	Bom Sucesso do Sul	R RUA CANDIDO MELO, 281
		<b>Telefone:</b>
		(46) 3234-1087

19.613.420/0001-71	M. B. BATTISTI	R\$ 3,20
<b>Marca:</b> MARCA PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> MARCA PRÓPRIA <b>Modelo:</b> mini sanduiche <b>Descrição:</b> Mini sanduíche natural queijo e presunto: Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo muçarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
R JOSE SILVA, 113	(46) 3232-3274	kleincontabilidade@hotmail.com



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:01:05 (IP: 177.223.208.60)  
 Código Validação: 43DyZsagTfgJDI0tnc6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDI0tnc6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 8



JFRJCAP202400359A



**Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 0,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército GUEs/9ª Brigada de Infantaria Motorizada 31º Grupo de Artilharia de campanha ( ESCOLA )	<b>Data:</b> 03/03/2023 10:30 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO <b>Identificação:</b> N°Pregão:12022 / UASG:160277 <b>Lote/Item:</b> 1/21 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 13/04/2023 07:58 <b>Homologação:</b> 13/04/2023 07:59 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> RJ
<b>Objeto:</b> Cessão de Uso para funcionamento de uma cantina para o 31º GAC (Es). Processo nº 64562.004338/2021-85..	
<b>Descrição:</b> Sanduíche - Sanduíche Tipo: Pão Francês , Tipo Recheio: Manteiga	
<b>CatMat:</b> 332434 - Tipo: Pão Francês   Tipo Recheio: Manteiga	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.142.275/0001-10	TIFABIO'S CANTINA LTDA  Marca: Fabricação Pro Fabricante: Fabricação Propria Modelo: Fabricação Propria Descrição: SANDUÍCHE, TIPO PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO MANTEIGA  Estado: RJ      Cidade: Rio de Janeiro      Endereço: AV MARECHAL FONTENELLE, 1628      Telefone: (21) 8858-1434      Email: estevaomattos@gmail.com	R\$ 0,50
31.090.152/0001-56	FALCAO & ROSA EMPREENDIMENTO LTDA *VENCEDOR*  Marca: preparação própria Fabricante: preparação própria Modelo: und Descrição: Sanduíche Tipo: Pão Francês , Tipo Recheio: Manteiga  Endereço:	R\$ 0,70
32.102.394/0001-85	NJ DA ROCHA OLIVEIRA LTDA  Marca: Produção Própria Fabricante: Produção Própria Modelo: N/P Descrição: Pão com Manteiga  Estado: RJ      Cidade: Rio de Janeiro      Endereço: R JOAO VICENTE, S/N      Telefone: (21) 8404-1265/ (21) 8985-8815      Email: marcondesmb@yahoo.com.br	R\$ 1,00
23.894.588/0001-70	FABIO SANTOS OLIVEIRA 09285811795  Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: N/P Descrição: Pão com manteiga  Estado: RJ      Cidade: Rio de Janeiro      Endereço: R PACHECO DA ROCHA, 217      Telefone: (21) 3264-2234      Email: consultorfaborj@gmail.com	R\$ 1,50
41.252.256/0001-73	CAMILA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA 15676028785  Marca: Artesanal Fabricante: Artesanal Modelo: Artesanal Descrição: Pão com Manteiga  Estado: RJ      Cidade: Seropédica      Endereço: ESTRADA DO CORTUME, 152      Telefone: (21) 3305-4646      Email: camibeamed@gmail.com	R\$ 1,90



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:01:05 (IP: 177.223.208.60)  
 Código Validação: 43DyZsagTfgJDI0tnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDI0tnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%253d%253d>



JFRJICAP202400359A



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.431.280/0001-04	QUATRO AMIGOS ALIMENTACAO E CIA LTDA	R\$ 1,90
<p>Marca: Da casa  Fabricante: Da casa  Modelo: Da casa  Descrição: Pão com Manteiga</p> <p>Estado: RJ      Cidade: Niterói      Endereço: R VISCONDE DO URUGUAI, 531      Telefone: (21) 3361-7020      Email: cantinaspagano@hotmail.com</p>		
35.279.760/0001-64	35.279.760 GILMAR VIANNA MAIA	R\$ 1,97
<p>Marca: pao com manteiga  Fabricante: propria  Modelo: propria  Descrição: pao com manteiga</p> <p>Endereço:</p>		
47.603.235/0001-31	LUISA FRANCO DA SILVA 19225198710	R\$ 2,00
<p>Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  Modelo: PÃO COM MANTEIGA// O produto ofertado é MANUFATURA  Descrição: PÃO COM MANTEIGA// O produto ofertado é MANUFATURADO NACIONALMENTE. // Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros alimentícios. // O material à ser fornecido atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos, bem como prioridade para aqueles reciclados e recicláveis adotados por este certame.</p> <p>Endereço:</p>		

**Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 1,30

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército GUEs/9ª Brigada de Infantaria Motorizada 31º Grupo de Artilharia de campanha ( ESCOLA )	<b>Data:</b> 03/03/2023 10:30 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO <b>Identificação:</b> NºPregão:12022 / UASG:160277 <b>Lote/Item:</b> 1/22 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 13/04/2023 07:58 <b>Homologação:</b> 13/04/2023 07:59 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> RJ
<b>Objeto:</b> Cessão de Uso para funcionamento de uma cantina para o 31º GAC (Es). Processo nº 64562.004338/2021-85.	
<b>Descrição:</b> Sanduíche - Sanduíche Tipo: Pão Francês , Tipo Recheio: Manteiga	
<b>CatMat:</b> 332434 - Tipo: Pão Francês   Tipo Recheio: Manteiga	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.142.275/0001-10	TIFABIO'S CANTINA LTDA	R\$ 1,00
<p>Marca: Fabricação Pro  Fabricante: Fabricação Propria  Modelo: Fabricação Propria  Descrição: SANDUÍCHE, TIPO PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO MANTEIGA</p> <p>Estado: RJ      Cidade: Rio de Janeiro      Endereço: AV MARECHAL FONTENELLE, 1628      Telefone: (21) 8858-1434      Email: estevaomattos@gmail.com</p>		



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:01:05 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%253d%253d



JFRJCAP202400359A



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.102.394/0001-85	NJ DA ROCHA OLIVEIRA LTDA	R\$ 1,00
<p>Marca: Produção Própria  Fabricante: Produção Própria  Modelo: N/P  Descrição: Pão com Ovo</p> <p>Estado: RJ      Cidade: Rio de Janeiro      Endereço: R JOAO VICENTE, S/N      Telefone: (21) 8404-1265/ (21) 8985-8815      Email: marcondesmb@yahoo.com.br</p>		
31.090.152/0001-56	FALCAO & ROSA EMPREENDIMENTO LTDA	R\$ 1,30
<p>*VENCEDOR*</p> <p>Marca: preparação propria  Fabricante: preparação propria  Modelo: und  Descrição: Sanduiche Tipo: Pão Francês , Tipo Recheio: Manteiga</p> <p>Endereço:</p>		
47.603.235/0001-31	LUISA FRANCO DA SILVA 19225198710	R\$ 2,00
<p>Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  Modelo: PÃO COM OVO// O produto ofertado é MANUFATURADO NA  Descrição: PÃO COM OVO// O produto ofertado é MANUFATURADO NACIONALMENTE. // Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos dos gêneros alimentícios. // O material à ser fornecido atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos, bem como prioridade para aqueles reciclados e recicláveis adotados por este certame.</p> <p>Endereço:</p>		
23.894.588/0001-70	FABIO SANTOS OLIVEIRA 09285811795	R\$ 2,20
<p>Marca: PRÓPRIA  Fabricante: PRÓPRIA  Modelo: N/P  Descrição: Pão com ovo</p> <p>Estado: RJ      Cidade: Rio de Janeiro      Endereço: R PACHECO DA ROCHA, 217      Telefone: (21) 3264-2234      Email: consultorfaborj@gmail.com</p>		
35.279.760/0001-64	35.279.760 GILMAR VIANNA MAIA	R\$ 2,45
<p>Marca: pao com ovo  Fabricante: propria  Modelo: propria  Descrição: pao com ovo</p> <p>Endereço:</p>		
34.431.280/0001-04	QUATRO AMIGOS ALIMENTACAO E CIA LTDA	R\$ 2,50
<p>Marca: Da casa  Fabricante: Da casa  Modelo: Da casa  Descrição: Pão com ovo</p> <p>Estado: RJ      Cidade: Niterói      Endereço: R VISCONDE DO URUGUAI, 531      Telefone: (21) 3361-7020      Email: cantinaspagano@hotmail.com</p>		
41.252.256/0001-73	CAMILA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA 15676028785	R\$ 2,60
<p>Marca: Artesanal  Fabricante: Artesanal  Modelo: Artesanal  Descrição: Pão com ovo</p> <p>Estado: RJ      Cidade: Seropédica      Endereço: ESTRADA DO CORTUME, 152      Telefone: (21) 3305-4646      Email: camibeamed@gmail.com</p>		



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:01:05 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDI0tnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDI0tnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%253d%253d>



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 05/01/2024 14:01:05 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=43DyZsagTfgJDIOnC6cgWgv1hEovH9UYdqCGJlvQplqHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 8



JFRJCAP202400359A



Item	Especificação	QTDE	P1	P2	P3	P4
<b>MATERIAL DE SALVAMENTO</b>						
1	Aparelho de respiração autônomo, para uso profissional, com capacidade de tempo de uso mínimo de 50 minutos (mod. PA 540 PP 300 BAR)	9	-	6.800,00	10.600,00	9.258,00
2	Kit de aproximação completo com abrigo contendo: roupa, botas de segurança para trabalho em alta tensão – 15Kv, capacete com casco externo moldado em material ignifugo com base em tecido de 100% Kevlar, não condutor de eletricidade, viseira de proteção facial em policarbonato de 4,0mm, capuz tipo balaclava em malha single jersey de aramida e luvas (isolante e cobertura) para trabalho em alta tensão – 15Kv	9	-	5.500,00	4.733,31	5.227,84
3	Capa de chuva plástica, impermeável, em pvc forrado ou forro em trevíra, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo do Joelho, com faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos	13	26,50	40,00	-	-
4	Escada prolongável de alumínio com 02 lances e 3,3 m altura, com pés emborrachados.	5	645,98	650,00	-	-
5	Lanterna Led 200 Lúmens, Intrínseca Recarregável	13	146,00	190,00	-	-
6	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	5	6.372,99	9.000,00	-	-
7	Máscara facial para gases, com filtro combinado multigases, para gases químicos, vapores orgânicos, gases ácidos e mecânicos	13	340,00	350,00	-	-
8	Megafone com potência regulável, alcance de 500 m em zona rural e 300 em zona urbana, autonomia de 15hs	5	-	250,00	238,28	263,59
9	Óculos de proteção individual para operação de trabalho sujeitas a partículas e poeiras	52	17,85	23,00	-	-
10	Corda para resgate com 50 metros de comprimento, com 10 mm de espessura	5	336,99	550,00	-	-
11	Cinto de segurança completo com talabarte duplo	5	272,99	320,00	-	-
12	Capacete tipo III, classe A, de polipropileno injetado, para trabalho em altura	9	178,00	250,00	-	-
13	Cadeira de rodas com largura mínima de 70 cm, capaz de atender uma pessoa com 110 kg	4	745,00	850,00	-	-
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, rolo com dimensões de 07 cm x 200 m	71	7,99	7,00	-	-
15	Jogo de chaves de boca, 6 a 22 mm	5	90,67	65,00	-	-
16	Jogo de chaves Phillips 1/4 x 4", 1/4 x 6", 1/8 x 3"	5	45,73	45,00	-	-
17	Jogo de chaves de fenda 1/8 x 4", 3/16" x 4" e 1/4 x 5"	5	39,63	45,00	-	-
18	Chave de grifo tam. 10.	5	48,69	60,00	-	-



19	Lona plástica para proteção	5	300,00	325,00	-	-
20	Pé de cabra 70 cm x 7/8 "	5	-	90,00	81,75	58,59
21	Alicate corta vergalhão 36" com cabo isolado.	5	-	210,00	299,90	176,98
22	Pá de ferro com cabo de madeira grande.	5	-	130,00	76,14	101,74
23	Faço de 18" em aço carbono	5	36,60	65,00	-	-
24	Par de luvas de raspa.	5	25,00	32,00	-	-
25	Ponteiro	5	25,50	40,00	-	-
26	Machado comum	5	-	190,00	139,89	129,00
27	Marreta de 5 Kg	5	-	55,00	127,90	159,00
28	Marreta tipo sexta-feira.	5	-	350,00	139,50	219,99
29	Talhadeira	5	-	40,00	25,00	36,00
30	Quadro para fixação de ferramentas.	5	-	360,00	213,58	345,90
31	Tesourão para cortar metal.	5	83,92	90,00	-	-
32	Martelo	5	30,12	40,00	-	-
33	Arco de Serra	5	31,98	55,00	-	-
34	Termômetro Digital infravermelho com mira laser	5	90,00	70,00	-	-
35	Alicate universal multituso de 9" com cabo isolado	5	97,00	40,00	-	-
36	Cabo crock 3m	5	-	350,00	320,00	350,00
<b>MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS</b>						
37	Armário para armazenamento de materiais de primeiros socorros	5	-	400,00	402,04	295,31
38	Colar cervical profissional - tamanho P	5	77,78	65,00	-	-
39	Colar cervical profissional - tamanho M	5	77,78	65,00	-	-
40	Colar cervical profissional - tamanho G	5	77,78	65,00	-	-
41	Prancha para resgate com tirantes e estabilizador de cabeça.	5	-	450,00	472,00	444,39
42	Reanimador pulmonar adulto	5	170,00	120,00	-	-
43	Reanimador pulmonar infantil	5	160,00	120,00	-	-
44	Kit tala de imobilização P	5	-	70,00	48,00	66,00
45	Kit tala de imobilização M	5	-	70,00	48,00	66,00



46	Kit tala de imobilização G	5	-	70,00	48,00	66,00
47	Tesoura fina 11.5 cm+tesoura lister 18 cm- aço	5	61,51	40,00	-	-
48	Aparelho de pressão digital, com inflagem manual, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente	5	124,90	130,00	-	-
<b>MATERIAL PERECÍVEL (deve ser repostado conforme uso e validade)</b>						
49	Luvas cirúrgicas (P/M/G) caixa com 100 unidades	15	69,50	40,00	-	-
50	Máscara para RCP descartável	5	-	20,00	11,08	10,93
51	Ataduras 15 cm.	5	5,15	15,00	-	-
52	Ataduras 20 cm x 4,5 m	5	6,79	20,00	-	-
53	Ataduras 25 cm x 4,5 m	5	5,10	25,00	-	-
54	Rolo de esparadrapo 10 cm x 4,5 m	5	14,00	15,00	-	-
55	Compressas de gaze esterilizadas (PACOTE COM 500)	5	19,20	20,00	-	-
56	Algodão hidrófilo 95g	5	4,94	20,00	-	-
57	Água oxigenada 10vol - 200 ml	5	5,74	15,00	-	-
58	Clorexidine 100ml	5	2,64	10,00	-	-
59	Curativos (tipo bandaid) caixa com 50 unidades(CX 40 unidades)	5	-	15,00	11,79	14,03
60	Abaixador de línguas, caixa com 100 unidades	5	6,14	20,00	-	-
61	Atadura elástica	5	18,00	35,00	-	-
62	Máscara cirúrgica descartável, caixa com 50 unidades	5	14,30	40,00	-	-
63	Pacote Gaze hidrófila circular	5	21,00	35,00	-	-
64	Soro fisiológico a 0,9% - 250 ml	5	5,98	10,00	-	-
65	Talas para punho	5	12,70	20,00	-	-
66	Álcool etílico a 70%. 1litro	5	7,89	15,00	-	-
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						

<b>CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES PARA O PRAZO DE 24 MESES DOS UNIFORMES FORNECIDOS</b>						
1	Calça: Tecido resistente, com bolsos, com logomarca da empresa bordado em local	180	91,16	90,00		
2	Gandola: Tecido resistente, com bolsos, com logomarca da empresa bordado em local visível e com fitas refletivas na frente e atrás	180	199,08	110,00	-	-
3	Camisetas: Tecido 100% algodão com identificação de BOMBEIRO PROFSSIONAL CIVIL	270	30,00	65,00	-	-
4	Cinto: confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata.	90	43,99	55,00	-	-
5	Coturno: isolante de corrente elétrica, vedação resistente a água ou 100%	90	84,50	130,00	-	-
<b>TOTAL UNIFORMES</b>						

P1 - Mediana de, no mínimo, 3 preços por item de outros Órgãos extraídos de www.bancodeprecos.com.br  
P2 - DS ALADO - supervisor@dsalado.com.br/coordenador@dsalado.com.br/administrativo@dsalado.com.br - Marlon - 96704-5298  
P3 - Propostas obtidas via internet (acompanham o mapa no CAP  
P4 - Propostas obtidas via internet (acompanham o mapa no CAP

PMU - Preço médio unitário, PMT - Preço médio total

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2024

Alexandre Cesaroni de Almeida;  
Seção de Cotação



JFRJCAP202400359A



Item	Especificação	QTDE	P1	P2	P3	P4	PMU	PMT
			MATERIAL DE SALVAMENTO					
1	Aparelho de respiração autônomo, para uso profissional, com capacidade de tempo de uso mínimo de 50 minutos (mod. PA 540 PP 300 BAR)	9	-	6.800,00	10.600,00	9.258,00	6.800,00	61.200,00
2	Kit de aproximação completo com abrigo contendo: roupa, botas de segurança para trabalho em alta tensão – 15Kv, capacete com casco externo moldado em material ignifugo com base em tecido de 100% Kevlar, não condutor de eletricidade, viseira de proteção facial em policarbonato de 4,0mm, capuz tipo balaclava em malha single jersey de aramida e luvas (isolante e cobertura) para trabalho em alta tensão – 15Kv	9	-	5.500,00	4.733,31	5.227,84	5.153,72	46.383,48
3	Capa de chuva plástica, impermeável, em pvc forrado ou forro em trevíra, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo do Joelho, com faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos	13	26,50	40,00	-	-	26,50	344,50
4	Escada prolongável de alumínio com 02 lances e 3,3 m altura, com pés emborrachados.	5	645,98	650,00	-	-	645,98	3.229,90
5	Lanterna Led 200 Lúmens, Intrínseca Recarregável	13	146,00	190,00	-	-	146,00	1.898,00
6	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	5	6.372,99	9.000,00	-	-	6.372,99	31.864,95
7	Máscara facial para gases, com filtro combinado multigases, para gases químicos, vapores orgânicos, gases ácidos e mecânicos	13	340,00	350,00	-	-	340,00	4.420,00
8	Megafone com potência regulável, alcance de 500 m em zona rural e 300 em zona urbana, autonomia de 15hs	5	-	250,00	238,28	263,59	250,62	1.253,10
9	Óculos de proteção individual para operação de trabalho sujeitas a partículas e poeiras	52	17,85	23,00	-	-	17,85	928,20
10	Corda para resgate com 50 metros de comprimento, com 10 mm de espessura	5	336,99	550,00	-	-	336,99	1.684,95
11	Cinto de segurança completo com talabarte duplo	5	272,99	320,00	-	-	272,99	1.364,95
12	Capacete tipo III, classe A, de polipropileno injetado, para trabalho em altura	9	178,00	250,00	-	-	178,00	1.602,00
13	Cadeira de rodas com largura mínima de 70 cm, capaz de atender uma pessoa com 110 kg	4	745,00	850,00	-	-	745,00	2.980,00
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, rolo com dimensões de 07 cm x 200 m	71	7,99	7,00	-	-	7,50	532,50
15	Jogo de chaves de boca, 6 a 22 mm	5	90,67	65,00	-	-	77,84	389,20
16	Jogo de chaves Phillips 1/4 x 4", 1/4 x 6", 1/8 x 3"	5	45,73	45,00	-	-	45,37	226,85
17	Jogo de chaves de fenda 1/8 x 4", 3/16" x 4" e 1/4 x 5"	5	39,63	45,00	-	-	39,63	198,15
18	Chave de grifo tam. 10.	5	48,69	60,00	-	-	48,69	243,45



19	Lona plástica para proteção	5	300,00	325,00	-	-	300,00	1.500,00
20	Pé de cabra 70 cm x 7/8 "	5	-	90,00	81,75	58,59	76,78	383,90
21	Alicate corta vergalhão 36" com cabo isolado.	5	-	210,00	299,90	176,98	228,96	1.144,80
22	Pá de ferro com cabo de madeira grande.	5	-	130,00	76,14	101,74	102,63	513,15
23	Fação de 18" em aço carbono	5	36,60	65,00	-	-	36,60	183,00
24	Par de luvas de raspá.	5	25,00	32,00	-	-	25,00	125,00
25	Ponteiro	5	25,50	40,00	-	-	25,50	127,50
26	Machado comum	5	-	190,00	139,89	129,00	152,96	764,80
27	Marreta de 5 Kg	5	-	55,00	127,90	159,00	55,00	275,00
28	Marreta tipo sexta-feira.	5	-	350,00	139,50	219,99	236,50	1.182,50
29	Talhadeira	5	-	40,00	25,00	36,00	33,67	168,35
30	Quadro para fixação de ferramentas.	5	-	360,00	213,58	345,90	306,49	1.532,45
31	Tesourão para cortar metal.	5	83,92	90,00	-	-	83,92	419,60
32	Martelo	5	30,12	40,00	-	-	30,12	150,60
33	Arco de Serra	5	31,98	55,00	-	-	31,98	159,90
34	Termômetro Digital infravermelho com mira laser	5	90,00	70,00	-	-	80,00	400,00
35	Alicate universal multiuso de 9" com cabo isolado	5	97,00	40,00	-	-	68,50	342,50
36	Cabo crock 3m	5	-	350,00	320,00	350,00	340,00	1.700,00
<b>MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS</b>								
37	Armário para armazenamento de materiais de primeiros socorros	5	-	400,00	402,04	295,31	365,78	1.828,90
38	Colar cervical profissional - tamanho P	5	77,78	65,00	-	-	71,39	356,95
39	Colar cervical profissional - tamanho M	5	77,78	65,00	-	-	71,39	356,95
40	Colar cervical profissional - tamanho G	5	77,78	65,00	-	-	71,39	356,95
41	Prancha para resgate com tirantes e estabilizador de cabeça.	5	-	450,00	472,00	444,39	455,46	2.277,30
42	Reanimador pulmonar adulto	5	170,00	120,00	-	-	145,00	725,00
43	Reanimador pulmonar infantil	5	160,00	120,00	-	-	140,00	700,00
44	Kit tala de imobilização P	5	-	70,00	48,00	66,00	61,33	306,65
45	Kit tala de imobilização M	5	-	70,00	48,00	66,00	61,33	306,65



46	Kit tala de imobilização G	5	-	70,00	48,00	66,00	61,33	306,65
47	Tesoura fina 11.5 cm+tesoura lister 18 cm-aço	5	61,51	40,00	-	-	50,76	253,80
48	Aparelho de pressão digital, com inflagem manual, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente	5	124,90	130,00	-	-	124,90	624,50
<b>MATERIAL PERECÍVEL (deve ser repostado conforme uso e validade)</b>								
49	Luvas cirúrgicas (P/M/G) caixa com 100 unidades	15	69,50	40,00	-	-	54,75	821,25
50	Máscara para RCP descartável	5	-	20,00	11,08	10,93	14,00	70,00
51	Ataduras 15 cm.	5	5,15	15,00	-	-	5,15	25,75
52	Ataduras 20 cm x 4,5 m	5	6,79	20,00	-	-	6,79	33,95
53	Ataduras 25 cm x 4,5 m	5	5,10	25,00	-	-	5,10	25,50
54	Rolo de esparadrapo 10 cm x 4,5 m	5	14,00	15,00	-	-	14,00	70,00
55	Compressas de gaze esterilizadas (PACOTE COM 500)	5	19,20	20,00	-	-	19,20	96,00
56	Algodão hidrófilo 95g	5	4,94	20,00	-	-	4,94	24,70
57	Água oxigenada 10vol - 200 ml	5	5,74	15,00	-	-	5,74	28,70
58	Clorexidine 100ml	5	2,64	10,00	-	-	2,64	13,20
59	Curativos (tipo bandaid) caixa com 50 unidades(CX 40 unidades)	5	-	15,00	11,79	14,03	13,61	68,05
60	Abaixador de línguas, caixa com 100 unidades	5	6,14	20,00	-	-	6,14	30,70
61	Atadura elástica	5	18,00	35,00	-	-	18,00	90,00
62	Máscara cirúrgica descartável, caixa com 50 unidades	5	14,30	40,00	-	-	14,30	71,50
63	Pacote Gaze hidrófila circular	5	21,00	35,00	-	-	21,00	105,00
64	Soro fisiológico a 0,9% - 250 ml	5	5,98	10,00	-	-	5,98	29,90
65	Talas para punho	5	12,70	20,00	-	-	12,70	63,50
66	Álcool etílico a 70%. 1litro	5	7,89	15,00	-	-	7,89	39,45
<b>TOTAL MATERIAIS</b>								<b>181.924,68</b>

CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES PARA O PRAZO DE 24 MESES DOS UNIFORMES FORNECIDOS								
1	Calça: Tecido resistente, com bolsos, com logomarca da empresa bordado em local	180	91,16	90,00			90,58	16.304,40
2	Gandola: Tecido resistente, com bolsos, com logomarca da empresa bordado em local visível e com fitas refletivas na frente e atrás	180	199,08	110,00	-	-	154,54	27.817,20
3	Camisetas: Tecido 100% algodão com identificação de BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	270	30,00	65,00	-	-	30,00	8.100,00
4	Cinto: confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata.	90	43,99	55,00	-	-	43,99	3.959,10
5	Coturno: isolante de corrente elétrica; vedação resistente a água ou 100%	90	84,50	130,00	-	-	84,50	7.605,00
<b>TOTAL UNIFORMES</b>								<b>63.785,70</b>

P1 - Mediana de, no mínimo, 3 preços por item de outros Órgãos extraídos de www.bancodeprecos.com.br  
P2 - DS ALADO - supervisor@dsalado.com.br/coordenador@dsalado.com.br/administrativo@dsalado.com.br - Marlon - 96704-5298  
P3 - Propostas obtidas via internet (acompanham o mapa no CAP)  
P4 - Propostas obtidas via internet (acompanham o mapa no CAP)

PMU - Preço médio unitário, PMT - Preço médio total  
OBS: Para os itens em amarelo foi considerado como PMU o menor preço obtido e para os outros itens foi calculada a média aritmética

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2024

Alexandre Cesaroni de Almeida  
Seção de Cotação





## Relatório de Cotação: cotação rápida 939

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 17:06:57 e 10/01/2024 17:07:39

Relatório gerado no dia 10/01/2024 17:09:47 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: capa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 17	1	R\$ 26,50 (un)	-	R\$ 26,50	100%	R\$ 26,50

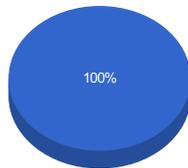
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	MUNICIPIO DE PIUMHI	16781346000104-1-000046-2023	04/12/2023	R\$ 15,94		
2	ESTADO DE MATO GROSSO / (27) MT PARTICIPACOES E PROJETOS S.A.	NºLicitação:1022743	23/10/2023	R\$ 20,00		
3	MUNICIPIO DE MOMBACA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA	NºLicitação:1019198	24/10/2023	R\$ 125,00		
4	Prefeitura Municipal de Consolação   Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e R	1152023	04/09/2023	R\$ 33,00		
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 48,49</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,50

Valor Global: R\$ 26,50

### Valor do item em relação ao total

● 1) capa



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/01/2024 17:09:47 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjkOQ2iztcdhYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjkOQ2iztcdhYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 10/01/2024 17:09:06 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 10/01/2024 17:08:20 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Consolação/MG pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 10/01/2024 17:07:54 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 10/01/2024 17:09:47 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjkOQ2iztcdhYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjkOQ2iztcdhYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 940

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 17:51:39 e 10/01/2024 17:53:20

Relatório gerado no dia 10/01/2024 17:54:13 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: escada extensível

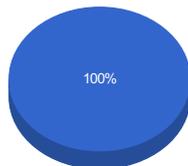
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 645,98 (un)	-	R\$ 645,98	100%	R\$ 645,98
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   17ª Brigada de Infantaria de Selva   Comando de Fronteira de Rondônia/6ºBIS			NºPregão:112023 UASG:160346	16/11/2023	R\$ 645,98
Valor Unitário						R\$ 645,98
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			1321029 000024/2023	02/10/2023	R\$ 377,06
2	TUPACIGUARA CAMARA MUNICIPAL			20721924000194-1-000004-2023	29/09/2023	R\$ 718,00
Valor Unitário						R\$ 547,53

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 645,98

Valor Global: R\$ 645,98

#### Valor do item em relação ao total

1) escada ext...



Relatório gerado no dia 10/01/2024 17:54:13 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj9vjKHC4dVwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj9vjKHC4dVwqHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 5



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data: 10/01/2024 17:51:40  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 13/12/2023 11:57:08  
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/01/2024 17:54:13 (IP: 204:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj9vjKHC4dVwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj9vjKHC4dVwqHU8nPtm6WA%253d%253d

5 / 5



JFRJCAP202400359A



## Relatório de Cotação: cotação rápida 941

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 18:00:02 e 10/01/2024 18:06:20

Relatório gerado no dia 10/01/2024 18:09:07 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** lanterna de cabeça em led recarregavel - com 2 fitas elasticas para ajuste universal na cabeça ou capacete. lampadas em led com dois mod os de iluminação (alto e baixo). foco de ajustede angulo. base para mesa e plug de tomada convencional. bivolt. aliment

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 146,00 (un)	-	R\$ 146,00	100%	R\$ 146,00

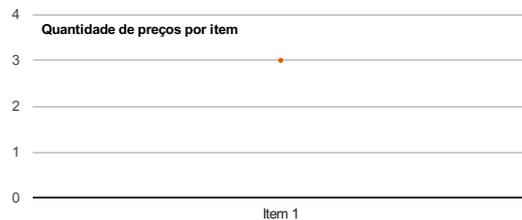
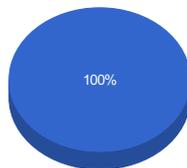
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO	01566621000108-1-000430-2023	19/07/2023	R\$ 146,00
2	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	29719	21/07/2023	R\$ 83,49
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO	0062/2023	24/07/2023	R\$ 432,67
Valor Unitário				R\$ 220,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 146,00

Valor Global: R\$ 146,00

Valor do item em relação ao total

● 1) lanterna de...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/01/2024 18:09:07 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjZ9FksKR20H8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjZ9FksKR20H8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 19/09/2023 10:16:27 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 10/01/2024 18:03:44 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Publinexo https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	Data: 10/01/2024 18:00:03 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 10/01/2024 18:09:07 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjZ9FksKR20H8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjZ9FksKR20H8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 942

Pesquisa realizada em 10/01/2024 18:17:07

Relatório gerado no dia 10/01/2024 18:18:53 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: desfriabilador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	1	R\$ 6.372,99 (un)	-	R\$ 6.372,99	100%	R\$ 6.372,99

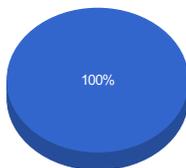
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAUBAL / (1) PREFEITURA	NºLicitação:1012101	24/11/2023	R\$ 6.372,99
2	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1401104 000029/2023	28/08/2023	R\$ 6.892,00
3	MUNICIPIO DA SERRA / (2) SESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	NºLicitação:1007400	29/11/2023	R\$ 5.200,00
Valor Unitário R\$ 6.155,00				

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.372,99

Valor Global: R\$ 6.372,99

### Valor do item em relação ao total

- 1) desfriabilador



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/01/2024 18:18:53 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjSKR3vyK%2fKBSqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjSKR3vyK%252fKBSqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data: 10/01/2024 18:18:16  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitações-E  
www.licitacoes-e.com.br

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/01/2024 18:18:53 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjSKR3vyK%2fKBsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjSKR3vyK%252fKBsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 7



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 943

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 18:40:26 e 10/01/2024 18:44:02

Relatório gerado no dia 10/01/2024 18:46:05 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: máscara contra gases

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 340,00 (un)	-	R\$ 340,00	100%	R\$ 340,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal da Paraíba	NºPregão:252023 UASG:153065	14/07/2023	R\$ 46,75
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 46,75</b>

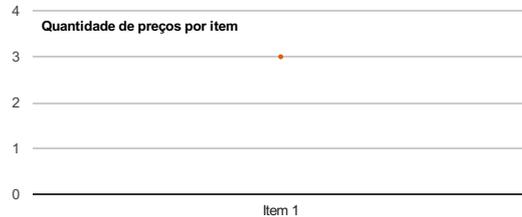
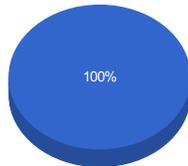
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Consolação   Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e R	1152023	04/09/2023	R\$ 590,00
2	Prefeitura Municipal de Paraguaçu   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1252023	17/08/2023	R\$ 340,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 465,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 340,00

Valor Global: R\$ 340,00

Valor do item em relação ao total

- 1) máscara contra...



Relatório gerado no dia 10/01/2024 18:46:05 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjbQXEh9XQALaQhU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjbQXEh9XQALaQhU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 10/01/2024 09:52:49 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG pmparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 10/01/2024 18:44:12 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Consolação/MG pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 05/12/2023 16:16:23 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 10/01/2024 18:46:05 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjbQXEh9XQALaQHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjbQXEh9XQALaQHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 944

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 18:59:15 e 10/01/2024 18:59:36

Relatório gerado no dia 10/01/2024 19:04:37 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: olhos de proteção individual

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 7	1	R\$ 17,85 (un)	-	R\$ 17,85	100%	R\$ 17,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	NºPregão:52023 UASG:389233	19/07/2023	R\$ 46,65
2	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	NºPregão:52023 UASG:389233	19/07/2023	R\$ 17,85

Valor Unitário R\$ 32,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	18715516000188-1-000022-2023	09/11/2023	R\$ 40,87
2	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM	00697295007371-1-000078-2023	26/10/2023	R\$ 16,80
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM	00697295011727-1-000058-2023	11/10/2023	R\$ 10,00
4	MUNICIPIO DE TERESINA / (4) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	NºLicitação:1007342	18/10/2023	R\$ 15,36
5	Prefeitura Municipal de Consolação   Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e R	1152023	04/09/2023	R\$ 33,00

Valor Unitário R\$ 23,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,85

Valor Global: R\$ 17,85



Relatório gerado no dia 10/01/2024 19:04:37 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjHrr071UjwoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjHrr071UjwoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 14/12/2023 18:10:10 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Prefeitura Municipal de Consolação/MG pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br	Data: Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 10/07/2023 09:20:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/12/2023 09:59:40 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 10/01/2024 19:04:37 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:e0e0:de2:d897:abd2)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjHrr071UljwoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjHrr071UljwoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 945

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 12:29:46 e 11/01/2024 12:37:38

Relatório gerado no dia 11/01/2024 12:41:06 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** corda 10mm x 50m, poliamida, multifilamento, trançada. composição: capa e alma 100% poliéster. carga de ruptura: 800kgf. conforme normas abnt/nbr vigentes. rolo 50m.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 336,99 (un)	-	R\$ 336,99	100%	R\$ 336,99

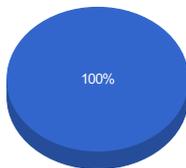
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA	03277610000125-1-000162-2023	29/08/2023	R\$ 336,99
2	MINISTERIO DA DEFESA	03277610000125-1-000162-2023	29/08/2023	R\$ 340,00
3	MUNICÍPIO DE IMBÉ	0058/2023	12/09/2023	R\$ 120,00
Valor Unitário				R\$ 265,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 336,99

Valor Global: R\$ 336,99

Valor do item em relação ao total

- 1) corda 10mm x...



### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/01/2024 12:41:06 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWhdeRaYfVlqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWhdeRaYfVlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul  
www.banrisul.com.br

Data: 11/01/2024 12:29:46  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 11/01/2024 12:40:08  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/01/2024 12:41:06 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWhdeRaYfVlqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWhdeRaYfVlqHU8nPtm6WA%253d%253d



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 946

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 12:46:10 e 11/01/2024 12:46:18

Relatório gerado no dia 11/01/2024 12:47:13 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: cinturão segurança

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 272,99 (un)	-	R\$ 272,99	100%	R\$ 272,99

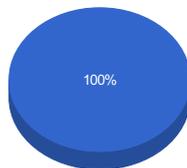
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	10744098000145-1-000077-2023	12/12/2023	R\$ 272,99		
2	ESTADO DE MATO GROSSO / (27) MT PARTICIPACOES E PROJETOS S.A.	NºLicitação:1022743	23/10/2023	R\$ 399,86		
3	SENAR SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL / (1) SENAR - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL	NºLicitação:1009144	09/08/2023	R\$ 209,78		
Valor Unitário						R\$ 294,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 272,99

Valor Global: R\$ 272,99

#### Valor do item em relação ao total

● 1) cinturão s...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/01/2024 12:47:13 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWTd21X9kMc8UqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWTd21X9kMc8UqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E  
www.licitacoes-e.com.br

Data: 11/01/2024 12:46:39  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 11/01/2024 12:46:11  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/01/2024 12:47:13 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWTd21X9kMc8UqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWTd21X9kMc8UqHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 947

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 12:53:36 e 11/01/2024 12:53:54

Relatório gerado no dia 11/01/2024 12:57:12 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: capacete classe a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 178,00 (un)	-	R\$ 178,00	100%	R\$ 178,00

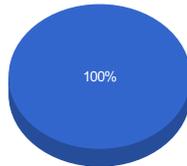
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:592023 UASG:988841	17/07/2023	R\$ 180,72
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 180,72</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	10662072000158-1-000012-2023	25/08/2023	R\$ 178,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL	7253/2023	06/12/2023	R\$ 140,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 159,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 178,00

Valor Global: R\$ 178,00

Valor do item em relação ao total

● 1) capacete classe...



Relatório gerado no dia 11/01/2024 12:57:12 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWJ0fd%2fcXMIcQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWJ0fd%252fcXMIcQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 01/09/2023 14:51:26 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 11/01/2024 12:53:36 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 11/01/2024 12:54:20 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 11/01/2024 12:57:12 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWJ0fd%2fcXMIcQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWJ0fd%252fcXMIcQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 948

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 13:05:58 e 11/01/2024 13:06:25

Relatório gerado no dia 11/01/2024 13:08:31 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cadeira de rodas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 21	1	R\$ 745,00 (un)	-	R\$ 745,00	100%	R\$ 745,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU			NºPregão:402023 UASG:984673	19/07/2023	R\$ 980,00
Valor Unitário						R\$ 980,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE IPUERAS / (1) MUNICIPIO DE IPUERAS			NºLicitação:1012223	11/08/2023	R\$ 484,00
2	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE			08829974000194-1-000029-2023	03/08/2023	R\$ 745,00
3	MUNICIPIO DE GUIMARANIA			18602052000101-1-000021-2023	09/08/2023	R\$ 517,45
4	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL			10825373000155-1-000028-2023	20/07/2023	R\$ 1.000,00
Valor Unitário						R\$ 686,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 745,00

Valor Global: R\$ 745,00



Relatório gerado no dia 11/01/2024 13:08:31 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDIOTnC6cgQnXex%2fujcYWXVl3Xztao0cqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDIOTnC6cgQnXex%252fujcYWXVl3Xztao0cqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 8



JFRJCAP202400359A



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 25/07/2023 13:21:47</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	<i>Data: 11/01/2024 13:07:31</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 15/12/2023 09:56:04</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 11/01/2024 13:08:31 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWXV13Xztao0cqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWXV13Xztao0cqHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 8



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 949

Pesquisa realizada em 11/01/2024 13:16:52

Relatório gerado no dia 11/01/2024 13:19:23 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fita - zebrada em amarelo e preto para isolamento 70x200 mts

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 7,99 (un)	-	R\$ 7,99	100%	R\$ 7,99

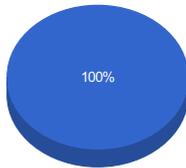
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	ESTADO DE MATO GROSSO / (27)	MT PARTICIPACOES E PROJETOS S.A.	NºLicitação:1022743	23/10/2023	R\$ 6,96
2	Prefeitura Municipal de Coronel Murta   Secret de Serviços Urb.Meio Amb e Obras Publicas	632023	20/10/2023	R\$ 10,45	
3	ITERJ - INSTIT DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO EST DO RJ	29914	27/11/2023	R\$ 7,99	
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 8,47</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,99

Valor Global: R\$ 7,99

Valor do item em relação ao total

● 1) fita - zebrada ...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/01/2024 13:19:23 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYW4GLh%2fSvaOhlqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYW4GLh%2fSvaOhlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E  
www.licitacoes-e.com.br

*Data:*  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras RJ  
www.compras.rj.gov.br

*Data:* 11/01/2024 13:17:14  
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG  
pmcoronelmurta-transparencia.gpecloud.com.br

*Data:* 11/01/2024 13:17:05  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/01/2024 13:19:23 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYw4GLh%2fSvaOhIqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYw4GLh%252fSvaOhIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 950

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 13:32:18 e 11/01/2024 13:51:22

Relatório gerado no dia 11/01/2024 13:53:23 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: jogo chave

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 90,67 (un)	-	R\$ 90,67	100%	R\$ 90,67

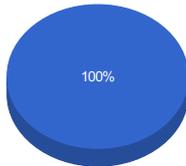
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   17ª Brigada de Infantaria de Selva   Comando de Fronteira de Rondonia/6ºBIS	NºPregão:112023 UASG:160346	16/11/2023	R\$ 155,81
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal da Bahia   Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA	NºPregão:332023 UASG:150247	19/07/2023	R\$ 63,62
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 109,72</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICÍPIO DE IMBÉ	0051/2023	28/08/2023	R\$ 90,67
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 90,67</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,67

Valor Global: R\$ 90,67

Valor do item em relação ao total

● 1) jogo chave



Relatório gerado no dia 11/01/2024 13:53:23 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWSdMTm8imCtYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWSdMTm8imCtYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bannrisul  
www.bannrisul.com.br

Data: 11/01/2024 13:51:47  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/01/2024 13:53:23 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWSdMTm8imCtYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWSdMTm8imCtYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 951

Pesquisa realizada em 11/01/2024 13:57:17

Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:05:30 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: jogos de chaves philips

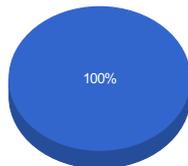
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 45,73 (un)	-	R\$ 45,73	100%	R\$ 45,73
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal da Bahia   Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA			NºPregão:332023 UASG:150247	19/07/2023	R\$ 15,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, ciencia e Tec. do Mato Grosso do Sul			NºPregão:92023 UASG:158132	19/07/2023	R\$ 73,00
Valor Unitário						R\$ 44,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI / (1) MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI			NºLicitação:1020820	21/11/2023	R\$ 45,73
Valor Unitário						R\$ 45,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,73

Valor Global: R\$ 45,73

#### Valor do item em relação ao total

- 1) jogos de chaves...



Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:05:30 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWWeq1P3lA4osqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWWeq1P3lA4osqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 11/01/2024 14:04:19  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitações-E  
www.licitacoes-e.com.br

Data: 11/01/2024 13:57:56  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:05:30 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWWeq1P3lA4osqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWWeq1P3lA4osqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 952

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 14:10:57 e 11/01/2024 14:17:01

Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:19:19 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: jogo chave

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 10	1	R\$ 39,63 (un)	-	R\$ 39,63	100%	R\$ 39,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   17ª Brigada de Infantaria de Selva   Comando de Fronteira de Rondônia/6ºBIS	NºPregão:112023 UASG:160346	16/11/2023	R\$ 46,11
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   BASE AÉREA DE SANTA MARIA	NºPregão:82023 UASG:120643	17/07/2023	R\$ 39,63

Valor Unitário R\$ 42,87

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICÍPIO DE JUSSARA	02922128000138-1-000118-2023	30/08/2023	R\$ 18,50
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	34621748000123-1-000158-2023	20/08/2023	R\$ 20,00
3	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	16695025000197-1-000007-2023	20/07/2023	R\$ 67,73

Valor Unitário R\$ 35,41

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,63

Valor Global: R\$ 39,63



Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:19:19 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWIV3cT84tiMUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWIV3cT84tiMUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 31/10/2023 09:31:38  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 11/01/2024 14:17:33  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:19:19 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWIV3cT84tiMUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWIV3cT84tiMUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 953

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 14:27:10 e 11/01/2024 14:28:08

Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:29:14 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: chave ajustável

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 48,69 (un)	-	R\$ 48,69	100%	R\$ 48,69

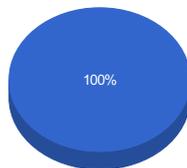
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	05012896000142-1-000261-2023	04/10/2023	R\$ 48,69
2	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.DO RIO DE JANEIRO	31027527000133-1-000051-2023	21/09/2023	R\$ 78,99
3	MUNICÍPIO DE IMBÉ	0051/2023	28/08/2023	R\$ 34,84
Valor Unitário				R\$ 54,17

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,69

Valor Global: R\$ 48,69

Valor do item em relação ao total

● 1) chave ajustável



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:29:14 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWi5Z2dHU6SoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWi5Z2dHU6SoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4



JFRJCAP202400359A

## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul  
www.banrisul.com.br

Data: 11/01/2024 14:27:48  
Acessar a fonte [aqui](http://www.banrisul.com.br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 30/11/2023 14:38:26  
Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:29:14 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWi5Z2dHU6SoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWi5Z2dHU6SoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 954

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 14:33:50 e 11/01/2024 14:38:24

Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:40:17 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: lona plastica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 9	1	R\$ 300,00 (un)	-	R\$ 300,00	100%	R\$ 300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREF.MUN.DE CANTAGALO	NºPregão:402023 UASG:985821	18/07/2023	R\$ 396,00
Valor Unitário				R\$ 396,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1401460 000076/2023	28/12/2023	R\$ 500,00
2	MUNICIPIO DE CALCOENE / (3) ADMINISTRAÇÃO	NºLicitação:1018700	18/10/2023	R\$ 300,00
3	MINISTERIO DA DEFESA	03277610000125-1- 000212-2023	03/10/2023	R\$ 59,99
4	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARA - CAU - CE	14929252000104-1- 000003-2023	22/08/2023	R\$ 78,00
Valor Unitário				R\$ 234,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Valor Global: R\$ 300,00



Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:40:17 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWns2czme%2fNsAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWns2czme%252fNsAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



JFRJCAP202400359A

## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG www.compras.mg.gov.br	Data: 11/01/2024 14:33:51 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 11/01/2024 14:38:54 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 11/01/2024 14:38:48 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 11/01/2024 14:38:56 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 11/01/2024 14:40:17 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWns2czme%2fNsAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWns2czme%252fNsAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 956

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 15:21:52 e 11/01/2024 15:23:44

Relatório gerado no dia 11/01/2024 15:27:06 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: facão tamanho 18", com cabo em poliestireno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 12	1	R\$ 36,60 (un)	-	R\$ 36,60	100%	R\$ 36,60

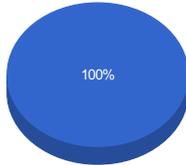
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	2101016 000013/2023	27/10/2023	R\$ 36,60
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	35834377000120-1- 000046-2023	16/08/2023	R\$ 79,24
3	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	00059311000126-1- 000217-2023	20/07/2023	R\$ 17,90
4	MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NºLicitação:1007040	11/08/2023	R\$ 66,00
5	MUNICÍPIO DE IMBÉ	0051/2023	28/08/2023	R\$ 16,19
Valor Unitário				R\$ 43,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,60

Valor Global: R\$ 36,60

Valor do item em relação ao total

● 1) facão tamanho...



Relatório gerado no dia 11/01/2024 15:27:06 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDIOTnC6cgQnXex%2fujcYWxnyuY9pFk68qHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDIOTnC6cgQnXex%252fujcYWxnyuY9pFk68qHU8nPm6WA%253d%253d>

1 / 6



JFRJICAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Banrisul <a href="http://www.banrisul.com.br">www.banrisul.com.br</a>	<i>Data:</i> 11/01/2024 15:21:53 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Compras MG <a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>	<i>Data:</i> 11/01/2024 15:22:00 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Licitações-E <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	<i>Data:</i> 11/01/2024 15:24:21 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 11/01/2024 15:27:06 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWxnyuY9pFk68qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWxnyuY9pFk68qHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 957

Pesquisa realizada em 11/01/2024 15:31:58

Relatório gerado no dia 11/01/2024 15:33:23 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** luva segurança,material: raspa, modelo: protecao termica, palma: reforcada, punho: 20 cm, acabamento interno: n/d, tamanho: unico, posica o reforco: face palmar, tira reforco entre polegar e indicador - id:64891 - código do item:4240.043.0017

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 10	1	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	100%	R\$ 25,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:592023 UASG:988841	17/07/2023	R\$ 10,50
Valor Unitário						R\$ 10,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	CENTRAL - COMP EST DE ENGENH DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA			30458	06/10/2023	R\$ 42,90
2	CENTRAL - COMP EST DE ENGENH DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA			30458	06/10/2023	R\$ 33,60
3	Prefeitura Municipal de Pintópolis   Coordenação Secretaria Administrativa e Planejamento			932023	04/10/2023	R\$ 25,00
4	MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO			83102756000179-1-000021-2023	06/09/2023	R\$ 10,37
Valor Unitário						R\$ 27,97

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Valor Global: R\$ 25,00



Relatório gerado no dia 11/01/2024 15:33:23 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWgqHUWEPGdWAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWgqHUWEPGdWAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 16/10/2023 15:17:41</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	<i>Data: 14/12/2023 15:25:24</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br	<i>Data: 11/01/2024 15:32:20</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 11/01/2024 15:33:23 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWgqHUWEPGdWAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWgqHUWEPGdWAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 963

Pesquisa realizada entre 12/01/2024 12:35:16 e 12/01/2024 12:38:14

Relatório gerado no dia 12/01/2024 12:38:56 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: ponteiro

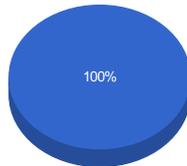
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 25,50 (un)	-	R\$ 25,50	100%	R\$ 25,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA			NºPregão:62023 UASG:925894	19/07/2023	R\$ 25,50
Valor Unitário						R\$ 25,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE			30359	18/12/2023	R\$ 99,75
2	Prefeitura Municipal de Paraguaçu   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1252023	17/08/2023	R\$ 14,50
Valor Unitário						R\$ 57,13

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,50

Valor Global: R\$ 25,50

#### Valor do item em relação ao total

● 1) ponteiro



Relatório gerado no dia 12/01/2024 12:38:56 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tO%2b0fQj7At%2bMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tO%252b0fQj7At%252bMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 25/10/2023 09:36:36</i> Acessar a fonte <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">aqui</a>
2 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG mpparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br	<i>Data: 12/01/2024 12:35:22</i> Acessar a fonte <a href="http://mpparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br">aqui</a>
3 - Publinexo https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	<i>Data: 12/01/2024 12:35:25</i> Acessar a fonte <a href="https://www.publinexo.com.br/publinexo/login">aqui</a>



Relatório gerado no dia 12/01/2024 12:38:56 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tO%2b0fQj7At%2bMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tO%252b0fQj7At%252bMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



JFRJCAP202400359A



## Relatório de Cotação: cotação rápida 962

Pesquisa realizada em 11/01/2024 17:02:37

Relatório gerado no dia 11/01/2024 17:05:41 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tesoura

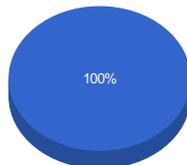
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 83,92 (un)	-	R\$ 83,92	100%	R\$ 83,92
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREF.MUN. DE SANTA INES			NºPregão:242023 UASG:980957	19/07/2023	R\$ 90,99
Valor Unitário						R\$ 90,99
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			24416174000106-1-000104-2023	01/10/2023	R\$ 67,29
2	MUNICÍPIO DE SAPIRANGA			0115/2023	28/11/2023	R\$ 83,92
Valor Unitário						R\$ 75,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 83,92

Valor Global: R\$ 83,92

Valor do item em relação ao total

● 1) tesoura



Relatório gerado no dia 11/01/2024 17:05:41 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDIOTnC6cgQnXex%2fujcYw0oQ0bBOhpLUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDIOTnC6cgQnXex%252fujcYw0oQ0bBOhpLUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 11/01/2024 17:04:07 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 11/01/2024 17:03:02 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 13/12/2023 14:22:03 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 11/01/2024 17:05:41 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYW0oQ0bBOhpLUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYW0oQ0bBOhpLUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 247

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 15:52:48 e 10/01/2024 15:53:53

Relatório gerado no dia 10/01/2024 15:55:50 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: martelo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 23	1	R\$ 30,12 (un)	-	R\$ 30,12	100%	R\$ 30,12
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Paraná   Pró-Reitoria de Administração   Departamento de Serviços Gerais			NºPregão:342023 UASG:153079	14/07/2023	R\$ 29,48
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Paraná   Pró-Reitoria de Administração   Departamento de Serviços Gerais			NºPregão:342023 UASG:153079	14/07/2023	R\$ 26,48
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Paraná   Pró-Reitoria de Administração   Departamento de Serviços Gerais			NºPregão:342023 UASG:153079	14/07/2023	R\$ 45,99
Valor Unitário						R\$ 33,98
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO			1261025 000007/2023	02/08/2023	R\$ 30,75
Valor Unitário						R\$ 30,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,12

Valor Global: R\$ 30,12



Relatório gerado no dia 10/01/2024 15:55:50 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnc6cgXbBUuAH4QcBYz8XTDULQgqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnc6cgXbBUuAH4QcBYz8XTDULQgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 9



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data: 10/01/2024 15:53:25  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/01/2024 15:55:50 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDIOtnC6cgXbBUuAH4QcjBYz8XTDULQgqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDIOtnC6cgXbBUuAH4QcjBYz8XTDULQgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

9 / 9



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 248

Pesquisa realizada em 10/01/2024 16:18:00

Relatório gerado no dia 10/01/2024 16:25:54 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ferramenta - arco de serra manual 12pol

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 7	1	R\$ 31,98 (un)	-	R\$ 31,98	100%	R\$ 31,98

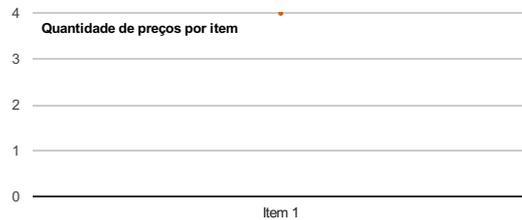
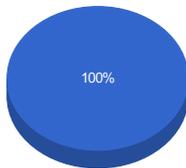
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA	01179647000195-1-000069-2023	10/10/2023	R\$ 24,96		
2	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	1321015 000032/2023	24/10/2023	R\$ 42,00		
3	MUNICÍPIO DE IMBÉ	0051/2023	28/08/2023	R\$ 19,50		
4	MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	0115/2023	28/11/2023	R\$ 39,00		
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 31,37</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,98

Valor Global: R\$ 31,98

Valor do item em relação ao total

● 1) ferramenta -...



Relatório gerado no dia 10/01/2024 16:25:54 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjaEEAYRLK0cMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjaEEAYRLK0cMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras MG www.compras.mg.gov.br	<i>Data:</i> 10/01/2024 16:24:33 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 10/01/2024 16:23:38 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 10/01/2024 16:25:54 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjaEEAYRLK0cMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjaEEAYRLK0cMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 961

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 16:50:49 e 11/01/2024 16:51:35

Relatório gerado no dia 11/01/2024 16:55:20 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** termometro (permanente) - tipo: digital infravermelho com mira laser (-50 a 400°C); funcao: medir temperatura instantanea sem contato; faixa de tempera

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 18	1	R\$ 90,00 (un)	-	R\$ 90,00	100%	R\$ 90,00

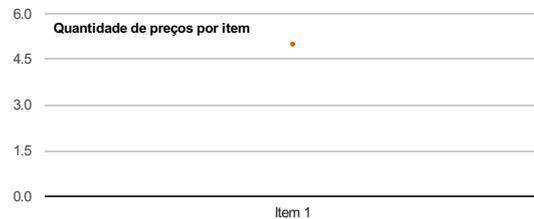
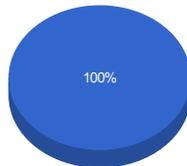
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	30528	01/11/2023	R\$ 60,00
2	MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES	NºLicitação:1019030	19/10/2023	R\$ 139,13
3	MUNICIPIO DE RESENDE / (1) UNIDADE GERAL	NºLicitação:1016637	14/11/2023	R\$ 104,74
4	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	2311021 000061/2023	01/09/2023	R\$ 80,00
5	MUNICIPIO DE PRACUUBA / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	NºLicitação:1006152	09/08/2023	R\$ 90,00
Valor Unitário				R\$ 94,77

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Valor Global: R\$ 90,00

Valor do item em relação ao total

1) termometro...



Relatório gerado no dia 11/01/2024 16:55:20 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWQJBYOWy8WwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWQJBYOWy8WwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data: 08/01/2024 12:54:08  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitações-E  
www.licitacoes-e.com.br

Data: 11/01/2024 16:51:20  
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Compras RJ  
www.compras.rj.gov.br

Data: 11/01/2024 16:52:51  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/01/2024 16:55:20 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWQJBYOWy8WwqHU8nPtM6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWQJBYOWy8WwqHU8nPtM6WA%253d%253d>





## Relatório de Cotação: cotação rápida 250

Pesquisa realizada em 10/01/2024 16:52:15

Relatório gerado no dia 10/01/2024 17:24:28 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: alicate universal

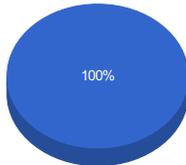
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 97,00 (un)	-	R\$ 97,00	100%	R\$ 97,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA			NºPregão:62023 UASG:925894	19/07/2023	R\$ 105,69
Valor Unitário						R\$ 105,69
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA			10662072000158-1-000012-2023	25/08/2023	R\$ 86,00
2	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA			10662072000158-1-000012-2023	25/08/2023	R\$ 97,00
Valor Unitário						R\$ 91,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 97,00

Valor Global: R\$ 97,00

#### Valor do item em relação ao total

● 1) alicate un...



Relatório gerado no dia 10/01/2024 17:24:28 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj0DVDRRMwTLwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj0DVDRRMwTLwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/01/2024 17:23:35  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 10/01/2024 09:08:03  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/01/2024 17:24:28 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj0DVDRRMwTLwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj0DVDRRMwTLwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 937

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 15:18:10 e 10/01/2024 15:23:36

Relatório gerado no dia 10/01/2024 15:26:24 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: colar cervical de emergencia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 11	1	R\$ 77,78 (un)	-	R\$ 77,78	100%	R\$ 77,78

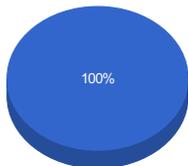
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0525005 000242/2023	26/09/2023	R\$ 189,90
2	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0525005 000242/2023	26/09/2023	R\$ 129,90
3	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0525005 000242/2023	26/09/2023	R\$ 139,90
4	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0518005 000108/2023	13/09/2023	R\$ 24,50
5	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0501044 000195/2023	13/09/2023	R\$ 25,65
6	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	29830	03/08/2023	R\$ 13,34
Valor Unitário				R\$ 87,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 77,78

Valor Global: R\$ 77,78

#### Valor do item em relação ao total

- 1) colar cervical...



Relatório gerado no dia 10/01/2024 15:26:24 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)  
Código Validação: buwHO4OW81JDIOTnC6cgXbBUuAH4QcjOoC8aWfNjc0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDIOTnC6cgXbBUuAH4QcjOoC8aWfNjc0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



JFRJICAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data: 10/01/2024 15:23:50  
Acessar a fonte [aqui](http://www.compras.mg.gov.br)

2 - Publinexo  
https://www.publinexo.com.br/publinexo/login

Data: 14/08/2023 08:28:33  
Acessar a fonte [aqui](https://www.publinexo.com.br/publinexo/login)



Relatório gerado no dia 10/01/2024 15:26:24 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjOoC8aWfNjc0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjOoC8aWfNjc0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 242

Pesquisa realizada entre 09/01/2024 18:56:52 e 09/01/2024 18:58:29

Relatório gerado no dia 09/01/2024 18:59:39 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: reanimador adulto I

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
9 / 43	1	R\$ 170,00 (un)	-	R\$ 170,00	100%	R\$ 170,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0513007 000303/2023	20/11/2023	R\$ 159,87		
2	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU	30393	13/12/2023	R\$ 174,90		
3	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29947	23/10/2023	R\$ 170,00		
4	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29947	23/10/2023	R\$ 220,00		
5	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU	29950	20/09/2023	R\$ 188,00		
6	MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / (2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	NºLicitação:1012059	29/08/2023	R\$ 117,00		
7	MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / (2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	NºLicitação:1012059	29/08/2023	R\$ 128,50		
8	MUNICÍPIO DE ITAUBAL / (1) PREFEITURA	NºLicitação:1012101	24/11/2023	R\$ 251,72		
9	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0501044 000165/2023	16/08/2023	R\$ 159,87		
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 174,43</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 170,00

Valor Global: R\$ 170,00



Relatório gerado no dia 09/01/2024 18:59:39 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOnQc6UMMIgogHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYOnQc6UMMIgogHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 12



JFRJICAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG www.compras.mg.gov.br	Data: 09/01/2024 18:57:18 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	Data: 09/01/2024 16:07:35 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Publinexo https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	Data: 16/11/2023 13:01:28 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 09/01/2024 18:59:39 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOnQc6UMMIlGoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYOnQc6UMMIlGoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

12 / 12



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 243

Pesquisa realizada entre 09/01/2024 19:03:57 e 09/01/2024 19:04:35

Relatório gerado no dia 09/01/2024 19:06:54 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** ambu, reanimador manual,material balao: silicone autoclavavel, aplicacao: infantil, capacidade bolsa: 500 ml, balao: com balao, acessorios: v alvula limitadora de pressao e linha para oxigenio, reservatorio: com reservatorio - id:84247 - código do item:651

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 24	1	R\$ 160,00 (un)	-	R\$ 160,00	100%	R\$ 160,00

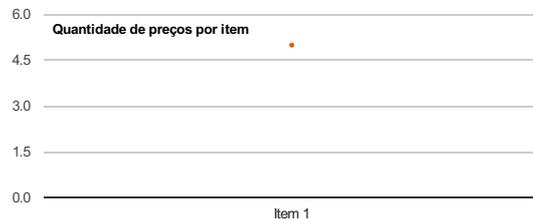
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE RESENDE / (1) UNIDADE GERAL	NºLicitação:1016620	05/10/2023	R\$ 110,00
2	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29947	23/10/2023	R\$ 170,00
3	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29947	23/10/2023	R\$ 220,00
4	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE - ANSSAU	29867	25/09/2023	R\$ 160,00
5	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	29182	18/09/2023	R\$ 160,00
Valor Unitário				R\$ 164,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 160,00

Valor Global: R\$ 160,00

Valor do item em relação ao total

● 1) ambu, rean...



### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/01/2024 19:06:54 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnc6cgX9Djup%2fGYZLe%2bL5Tf6zwaqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnc6cgX9Djup%252fGYZLe%252bL5Tf6zwaqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	Data: 22/12/2023 08:50:16 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 09/01/2024 19:04:48 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Publinexo https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	Data: 27/11/2023 15:06:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 09/01/2024 19:06:54 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnc6cgX9Djup%2f1GYOZLe%2bL5Tf6zwwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnc6cgX9Djup%252f1GYOZLe%252bL5Tf6zwwqHU8nPtm6WA%253d%253d

7 / 7



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 934

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 12:25:58 e 10/01/2024 12:26:42

Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:28:53 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: tesoura fina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 43	1	R\$ 16,18 (un)	-	R\$ 16,18	100%	R\$ 16,18
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   Hospital de Guarnição de Florianópolis			NºPregão:102023 UASG:160445	19/07/2023	R\$ 16,18
2	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS			NºPregão:52023 UASG:389233	19/07/2023	R\$ 34,80
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   3ª Região Militar   Hospital Geral de Porto Alegre			NºPregão:112023 UASG:160399	14/07/2023	R\$ 25,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   3ª Região Militar   Hospital Geral de Porto Alegre			NºPregão:112023 UASG:160399	14/07/2023	R\$ 39,00
Valor Unitário						R\$ 28,75
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE MACAPA / (8) SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACOES			NºLicitação:968938	26/10/2023	R\$ 11,33
2	MUNICIPIO DE MACAPA / (8) SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACOES			NºLicitação:968938	26/10/2023	R\$ 13,00
3	Prefeitura Municipal de Paraguaçu   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1192023	03/08/2023	R\$ 15,93
Valor Unitário						R\$ 13,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,18

Valor Global: R\$ 16,18



Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:28:53 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjWs8tCjDNahYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjWs8tCjDNahYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 12



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 03/07/2023 15:24:18 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 05/12/2023 14:06:32 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG pmparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 10/01/2024 12:27:05 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:28:53 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjWs8tCjDNahYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjWs8tCjDNahYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

12 / 12



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 935

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 12:49:49 e 10/01/2024 12:50:12

Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:53:01 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tesoura aco inoxidavel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 20	1	R\$ 45,33 (un)	-	R\$ 45,33	100%	R\$ 45,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITAUNA	NºPregão:2462023 UASG:984675	14/07/2023	R\$ 45,33
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   3ª Região Militar   Hospital Geral de Porto Alegre	NºPregão:112023 UASG:160399	14/07/2023	R\$ 42,00
3	PREF.MUN. DE SANTA INES	NºPregão:242023 UASG:980957	19/07/2023	R\$ 90,99
Valor Unitário				R\$ 59,44
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	30066	06/10/2023	R\$ 65,00
2	MUNICÍPIO DE BELO JARDIM	10260222000105-1-000064-2023	26/07/2023	R\$ 32,00
Valor Unitário				R\$ 48,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,33

Valor Global: R\$ 45,33



Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:53:01 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjdBTC2e9lqv0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjdBTC2e9lqv0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



JFR:ICAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 23/08/2023 14:01:12 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 10/01/2024 12:49:49 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Publinexo https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	Data: 10/01/2024 12:51:40 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:53:01 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjdBTC2e9lqv0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjdBTC2e9lqv0qHU8nPtm6WA%253d%253d

7 / 7



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 933

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 10:45:43 e 10/01/2024 10:46:21

Relatório gerado no dia 10/01/2024 10:48:16 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparelho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 53	1	R\$ 124,90 (un)	-	R\$ 124,90	100%	R\$ 124,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS			NºPregão:52023 UASG:389233	19/07/2023	R\$ 124,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO			NºPregão:382022 UASG:985633	20/07/2023	R\$ 61,00
Valor Unitário						R\$ 92,95
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA			08885100000154-1-000098-2023	04/12/2023	R\$ 270,50
2	MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES			NºLicitação:1019030	19/10/2023	R\$ 145,00
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM			00697295009668-1-000017-2023	25/08/2023	R\$ 285,00
4	MUNICIPIO DA SERRA / (2) SESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			NºLicitação:1007108	20/07/2023	R\$ 65,80
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO			0070/2023	10/08/2023	R\$ 97,00
Valor Unitário						R\$ 172,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,90

Valor Global: R\$ 124,90



Relatório gerado no dia 10/01/2024 10:48:16 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjfkvqJGpHZlqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjfkvqJGpHZlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 13



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	<i>Data:</i> 29/08/2023 16:22:33 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	<i>Data:</i> 20/12/2023 08:35:28 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 04/01/2024 08:34:30 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 10/01/2024 10:48:16 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:2c92:28d5:364d:e4f0)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjfkVqDJGpHZlqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgXbBUuAH4QcjfkVqDJGpHZlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

13 / 13



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 932

Pesquisa realizada entre 09/01/2024 16:09:11 e 09/01/2024 16:11:04

Relatório gerado no dia 09/01/2024 16:14:17 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: luva cirúrgica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
27 / 162	1	R\$ 1,39 (un)	-	R\$ 1,39	100%	R\$ 1,39
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU	NºPregão:142023 UASG:983267	13/07/2023	R\$ 1,39		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU	NºPregão:142023 UASG:983267	13/07/2023	R\$ 1,39		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU	NºPregão:142023 UASG:983267	13/07/2023	R\$ 1,39		
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Viçosa	NºPregão:542023 UASG:154051	19/07/2023	R\$ 1,35		
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Viçosa	NºPregão:542023 UASG:154051	19/07/2023	R\$ 1,50		
6	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Viçosa	NºPregão:542023 UASG:154051	19/07/2023	R\$ 1,35		
7	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Viçosa	NºPregão:542023 UASG:154051	19/07/2023	R\$ 1,55		
8	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Viçosa	NºPregão:542023 UASG:154051	19/07/2023	R\$ 1,56		
9	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Viçosa	NºPregão:542023 UASG:154051	19/07/2023	R\$ 1,80		
10	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   11 Depósito de Suprimento	NºPregão:32023 UASG:160072	18/07/2023	R\$ 1,08		
11	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	NºPregão:52023 UASG:389233	19/07/2023	R\$ 1,90		
12	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	NºPregão:52023 UASG:389233	19/07/2023	R\$ 2,40		
13	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal da Bahia   Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA	NºPregão:302023 UASG:150247	13/07/2023	R\$ 1,13		



Relatório gerado no dia 09/01/2024 16:14:17 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDIOTnC6cgX9Djup%2fYGyOuXOSFQd2oClqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDIOTnC6cgX9Djup%252fYGyOuXOSFQd2oClqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 40



JFRJCAP202400359A



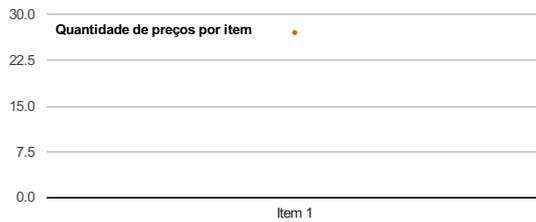
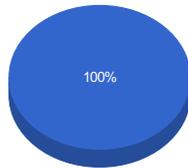
14	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade de Brasília - FUB	NºPregão:122023 UASG:154040	18/07/2023	R\$ 1,31
15	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade de Brasília - FUB	NºPregão:122023 UASG:154040	18/07/2023	R\$ 1,24
16	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade de Brasília - FUB	NºPregão:122023 UASG:154040	18/07/2023	R\$ 1,15
17	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Hospital das Clínicas de Minas Gerais	NºPregão:762022 UASG:155021	20/07/2023	R\$ 1,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1,44</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	10727655000110-1-000120-2023	17/11/2023	R\$ 2,08
2	MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES	NºLicitação:1019030	19/10/2023	R\$ 2,58
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	75095679000149-1-000347-2023	01/09/2023	R\$ 1,15
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	75095679000149-1-000347-2023	01/09/2023	R\$ 1,18
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	75095679000149-1-000347-2023	01/09/2023	R\$ 1,27
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	33663683000116-1-000366-2023	28/07/2023	R\$ 1,20
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	33663683000116-1-000366-2023	28/07/2023	R\$ 1,25
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	33663683000116-1-000366-2023	28/07/2023	R\$ 1,62
9	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	00402552000126-1-000147-2023	17/07/2023	R\$ 1,84
10	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	00402552000126-1-000034-2023	28/07/2023	R\$ 2,05
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1,62</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,39

Valor Global: R\$ 1,39

Valor do item em relação ao total

● 1) Luva cirúrgica



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/01/2024 16:14:17 (IP: 177.223.208.60)  
 Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOuXOSFQd2oClqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYOuXOSFQd2oClqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 40



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 27/06/2023 15:10:07 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 09/01/2024 16:12:51 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 09/01/2024 16:11:23 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 09/01/2024 16:14:17 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOuXOSFQd2oClqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYOuXOSFQd2oClqHU8nPtm6WA%253d%253d>

40 / 40



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 965

Pesquisa realizada em 12/01/2024 15:52:03

Relatório gerado no dia 12/01/2024 15:55:53 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: atadura elastica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 5,15 (un)	-	R\$ 5,15	100%	R\$ 5,15

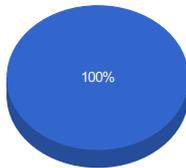
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Paraguaçu   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1432023	02/10/2023	R\$ 5,15
2	MUNICIPIO DE RESENDE / (1) UNIDADE GERAL	NºLicitação:1016600	06/10/2023	R\$ 9,38
3	FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO	29871	14/09/2023	R\$ 3,20
Valor Unitário				R\$ 5,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,15

Valor Global: R\$ 5,15

### Valor do item em relação ao total

● 1) atadura el...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/01/2024 15:55:53 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6IMS7arWEt%2byQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6IMS7arWEt%252byQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	Data: 12/01/2024 15:54:02 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 11/01/2024 16:17:37 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG pmparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 12/01/2024 15:55:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 12/01/2024 15:55:53 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tMS7arWEt%2byQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tMS7arWEt%2byQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 966

Pesquisa realizada em 12/01/2024 16:03:05

Relatório gerado no dia 12/01/2024 16:05:16 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ataduras 20cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 6,79 (un)	-	R\$ 6,79	100%	R\$ 6,79

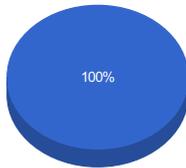
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	MUNICIPIO DE VILA VELHA / (14) >> CPL GERAL <<	NºLicitação:1024366	18/12/2023	R\$ 6,90		
2	Prefeitura Municipal de Paraguaçu   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1432023	02/10/2023	R\$ 6,79		
3	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS	2012015 000182/2023	23/10/2023	R\$ 5,57		
Valor Unitário						R\$ 6,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,79

Valor Global: R\$ 6,79

Valor do item em relação ao total

● 1) ataduras 20cm



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/01/2024 16:05:16 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tkpELuds%2bC%2f8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tkpELuds%252bC%252f8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data: 12/01/2024 16:04:25  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitações-E  
www.licitacoes-e.com.br

Data: 09/01/2024 10:26:42  
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG  
pmparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br

Data: 12/01/2024 16:04:07  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 12/01/2024 16:05:16 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tkpELuds%2bC%2f8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgUJQB5fbwK6tkpELuds%252bC%252f8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 931

Pesquisa realizada entre 09/01/2024 15:36:26 e 09/01/2024 15:41:45

Relatório gerado no dia 09/01/2024 15:47:57 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** (id-1116239) atadura de crepe, tamanho em repouso: 25cm x 1,8m; material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas; cor: natural; não esteril; unidade de fornecimento: pacote com 12 unidades.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 15	1	R\$ 5,10 (un)	-	R\$ 5,10	100%	R\$ 5,10
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU			NºPregão:142023 UASG:983267	13/07/2023	R\$ 5,10
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário de Juiz de Fora			NºPregão:82023 UASG:155903	18/07/2023	R\$ 18,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 11,55</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			0513007 000281/2023	23/10/2023	R\$ 1,55
2	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM			00697295011131- 1-000024-2023	17/10/2023	R\$ 35,81
3	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR JOAO LUCIO PEREIRA MACHADO			09634524000109- 1-000039-2023	05/10/2023	R\$ 1,48
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 12,95</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,10

Valor Global: R\$ 5,10



Relatório gerado no dia 09/01/2024 15:47:57 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOCAYozwmKN%2f1qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYOCAYozwmKN%252f1qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG www.compras.mg.gov.br	Data: 09/01/2024 15:24:34 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 19/07/2023 13:59:40 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 09/01/2024 15:45:18 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 09/01/2024 15:47:57 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOCAyozwmKN%2f1qHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252f1qHU8nPtm6WA%253d%253d

7 / 7



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 928

Pesquisa realizada em 09/01/2024 13:50:20

Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:50:56 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** esparadrapo - composicao: 100% algodao, isento de latex; características gerais: hipoalergico, impermeavel; dimensoes (l x c ): 10 cm x 4,5 m; cor: br

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 14,00 (un)	-	R\$ 14,00	100%	R\$ 14,00

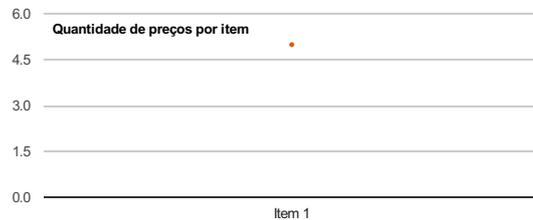
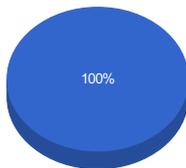
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19843929000100-1-000321-2023	16/11/2023	R\$ 14,00
2	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19843929000100-1-000310-2023	10/11/2023	R\$ 14,76
3	FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO	30340	28/12/2023	R\$ 8,30
4	UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO	30152	07/11/2023	R\$ 9,56
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS	07791947000107-1-000099-2023	23/08/2023	R\$ 18,66
Valor Unitário				R\$ 13,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,00

Valor Global: R\$ 14,00

Valor do item em relação ao total

- 1) esparadrapo - ...



Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:50:56 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOIWjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYOIWjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A

## Detalhamento dos Itens

Item 1: esparadrapo - composicao: 100% algodao, isento de latex; caracteristicas gerais: hipoalergico, impermeavel, dimensoes (l x c): 10 cm x 4,5 m; cor: br

Preço Estimado: R\$ 14,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 14,00    Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	esparadrapo - composicao: 100% algodao, isento de latex; caracteristicas gerais: hipoalergico, impermeavel; dimensoes (l x c): 10 cm x 4,5 m; cor: br	

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 14,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>Data:</b> 14/11/2023 08:00
<b>Objeto:</b> MATERIAL MÉDICO (ESPARADRAPO)	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> ESPARADRAPO - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, ISENT0 DE LATEX; CARACTERISTICAS GERAIS: HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL; DIMENSOES (L X C ): 10 CM X 4,5 M; COR: BR - ESPARADRAPO - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, ISENT0 DE LATEX; CARACTERISTICAS GERAIS: HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL; DIMENSOES (L X C ): 10 CM X 4,5 M; COR: BR	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 19843929000100-1-000321-2023
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 16/11/2023 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 300
	<b>Unidade:</b> ROLO
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.807.546/0001-87	STAR MEDICAL RJ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 14,76

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>Data:</b> 08/11/2023 08:00
<b>Objeto:</b> MATERIAM MÉDICO HOSPITALAR	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> ESPARADRAPO - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, ISENT0 DE LATEX; CARACTERISTICAS GERAIS: HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL; DIMENSOES (L X C ): 10 CM X 4,5 M; COR: BR - ESPARADRAPO - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, ISENT0 DE LATEX; CARACTERISTICAS GERAIS: HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL; DIMENSOES (L X C ): 10 CM X 4,5 M; COR: BR	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 19843929000100-1-000310-2023
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 10/11/2023 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 480
	<b>Unidade:</b> ROLO
	<b>UF:</b> MG



Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:50:56 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2fIGYOIwjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252fIGYOIwjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5



JFRJCAP202400359A



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.797.348/0001-52 *VENCEDOR*	DINAMICA DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 14,76
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada  Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 8,30  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO	<b>Data:</b> 02/10/2023 10:05
<b>Objeto:</b> SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPI	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> ESPARADRAPO,MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL - ID:60906 - Código do Item:6510.024.0016 - ESPARADRAPO,MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL - ID:60906 - Código do Item:6510.024.0016	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 30340
	<b>Lote/Item:</b> 1/8
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 28/12/2023 00:00
	<b>Fonte:</b> www.compras.rj.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 150.895
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.440.212/0001-90 *VENCEDOR*	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ESPARADRAPO,MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL - ID:60906 - Código do Item:6510.024.0016  Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 9,56  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO	<b>Data:</b> 01/09/2023 10:01
<b>Objeto:</b> UERJ - AQUIS DE ESPARADRAPOS	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> ESPARADRAPO,MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL - ID:60906 - Código do Item:6510.024.0016 - ESPARADRAPO,MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL - ID:60906 - Código do Item:6510.024.0016	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 30152
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 07/11/2023 00:00
	<b>Fonte:</b> www.compras.rj.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 864
	<b>UF:</b> RJ



Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:50:56 (IP: 177.223.208.60)  
 Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2fIGYOIwjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252fIGYOIwjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 5



JFRJICAP202400359A



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.085.822/0001-12 *VENCEDOR*	ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,56
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: ESPARADRAPO.MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL - ID:60906 - Código do Item:6510.024.0016</p> <p>Endereço: ,</p>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 18,66  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS	<b>Data:</b> 23/08/2023 10:29
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - 40 UNIDADES - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - 40 UNIDADES	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 07791947000107-1-000099-2023
	<b>Lote/Item:</b> 1/11
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 23/08/2023 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 40
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.303.986/0001-44 *VENCEDOR*	CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 18,66
<p>Marca: Marca não informada  Fabricante: Fabricante não informado  Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		



Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:50:56 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2fIGYOIwjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252fIGYOIwjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%253d%253d

4 / 5



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ  
www.compras.rj.gov.br

Data: 09/01/2024 13:50:27  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 09/01/2024 13:50:28  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:50:56 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2fYGyOIWjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252fYGyOIWjaJE5eGmYqHU8nPtm6WA%253d%253d

5 / 5



JFRJCAP202400359A



## Relatório de Cotação: cotação rápida 927

Pesquisa realizada em 09/01/2024 13:28:20

Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:31:00 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: compressa gaze

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
9 / 82	1	R\$ 19,20 (un)	-	R\$ 19,20	100%	R\$ 19,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU			NºPregão:142023 UASG:983267	13/07/2023	R\$ 18,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   11 Depósito de Suprimento			NºPregão:32023 UASG:160072	18/07/2023	R\$ 17,55
3	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS DE BELEM/PA			NºPregão:22023 UASG:929377	19/07/2023	R\$ 16,51
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN   TA MARIA			NºPregão:52023 UASG:160413	17/07/2023	R\$ 46,25
5	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   Secretaria de Estado da Saúde Pública			NºPregão:712022 UASG:925550	20/07/2023	R\$ 19,17
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA			NºPregão:3482022 UASG:987667	13/07/2023	R\$ 19,20
Valor Unitário						R\$ 22,78
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTERIO DA SAUDE			00394544000185-1-000739-2023	29/09/2023	R\$ 28,50
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			24365710000183-1-000043-2023	21/09/2023	R\$ 20,00
3	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL			00509018000113-1-000503-2023	04/09/2023	R\$ 43,46
Valor Unitário						R\$ 30,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,20



Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:31:00 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2fIGYOpW977acrQTUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252fIGYOpW977acrQTUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 19



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/01/2024 13:30:14  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:31:00 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2fIGYOpW977acrQTUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252fIGYOpW977acrQTUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

19 / 19



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 925

Pesquisa realizada entre 09/01/2024 12:47:08 e 09/01/2024 12:50:53

Relatório gerado no dia 09/01/2024 12:54:51 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: algodao hidrofilo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 42	1	R\$ 4,94 (un)	-	R\$ 4,94	100%	R\$ 4,94

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL PA	NºPregão:472023 UASG:926832	17/07/2023	R\$ 6,94
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Viçosa	NºPregão:542023 UASG:154051	19/07/2023	R\$ 5,00
3	Governo do Estado do Maranhão   Prefeitura de São Luis - Maranhão	NºPregão:902023 UASG:980921	19/07/2023	R\$ 3,80
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	NºPregão:382023 UASG:985847	18/07/2023	R\$ 4,88
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP	NºPregão:22023 UASG:986575	17/07/2023	R\$ 6,78
Valor Unitário				R\$ 5,48
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0520009 000236/2023	23/10/2023	R\$ 2,89
2	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	78680337000265- 1-000008-2023	31/07/2023	R\$ 6,00
3	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	29406	27/11/2023	R\$ 3,99
Valor Unitário				R\$ 4,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,94

Valor Global: R\$ 4,94



Relatório gerado no dia 09/01/2024 12:54:51 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOchq82hSEOvYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYOchq82hSEOvYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 12



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG www.compras.mg.gov.br	Data: 22/12/2023 14:01:39 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 07/03/2023 08:44:28 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 07/12/2023 17:10:09 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Publinexo https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	Data: 09/01/2024 12:51:21 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 09/01/2024 12:54:51 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2fIGYOchq82hSEOvYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252fIGYOchq82hSEOvYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

12 / 12



JFRJCAP202400359A



## Relatório de Cotação: cotação rápida 924

Pesquisa realizada entre 09/01/2024 12:15:57 e 09/01/2024 12:17:27

Relatório gerado no dia 09/01/2024 12:20:59 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: peróxido de hidrogênio (água oxigenada)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 25	1	R\$ 5,74 (un)	-	R\$ 5,74	100%	R\$ 5,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU	NºPregão:142023 UASG:983267	13/07/2023	R\$ 4,92
2	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	NºPregão:52023 UASG:389233	19/07/2023	R\$ 6,95
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:712023 UASG:153164	13/07/2023	R\$ 5,30
4	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS DE BELEM/PA	NºPregão:22023 UASG:929377	19/07/2023	R\$ 5,74
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	NºPregão:292023 UASG:980425	20/07/2023	R\$ 5,74
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ	NºPregão:192023 UASG:926449	13/07/2023	R\$ 6,90

Valor Unitário R\$ 5,93

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS	18011183000106-1-000006-2023	17/07/2023	R\$ 5,29

Valor Unitário R\$ 5,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,74

Valor Global: R\$ 5,74



Relatório gerado no dia 09/01/2024 12:20:59 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnc6cgX9Djup%2fYG0V1n%2ffwhjRLcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnc6cgX9Djup%252fYG0V1n%252ffwhjRLcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 10



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/05/2023 08:52:55  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 31/10/2023 08:23:20  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/01/2024 12:20:59 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%2fYG0V1n%2ffwhjRLcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgX9Djup%252fYG0V1n%252ffwhjRLcqHU8nPtm6WA%253d%253d

10 / 10



JFRJCAP202400359A



## Relatório de Cotação: cotação rápida 234

Pesquisa realizada entre 09/01/2024 13:01:15 e 09/01/2024 13:11:43

Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:14:50 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: clorexidina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 22	1	R\$ 2,64 (un)	-	R\$ 2,64	100%	R\$ 2,64

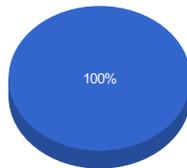
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ/SE	74730	-	R\$ 2,99	
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO	74068	-	R\$ 2,63	
3	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0512010 000132/2023	26/10/2023	R\$ 2,64	
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS/SE	73907	-	R\$ 2,70	
5	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS	2011020 001699/2023	16/10/2023	R\$ 2,40	
6	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0501044 000216/2023	10/10/2023	R\$ 2,64	
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 2,67</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,64

Valor Global: R\$ 2,64

Valor do item em relação ao total

● 1) clorexidina



Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:14:50 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOk9IKM3vaEvcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYOk9IKM3vaEvcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data: 09/01/2024 13:02:07  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
licitanet.com.br

Data: 09/01/2024 13:09:17  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/01/2024 13:14:50 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%2fYG0k9IKM3vaEvcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%252fYG0k9IKM3vaEvcqHU8nPtm6WA%253d%253d>





## Relatório de Cotação: cotação rápida 960

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 16:33:35 e 11/01/2024 16:35:43

Relatório gerado no dia 11/01/2024 16:36:20 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: abaixador língua

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 17	1	R\$ 6,14 (un)	-	R\$ 6,14	100%	R\$ 6,14

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	NºPregão:52023 UASG:389233	19/07/2023	R\$ 6,75
2	Governo do Estado do Maranhão   Prefeitura de São Luis - Maranhão	NºPregão:902023 UASG:980921	19/07/2023	R\$ 5,06
Valor Unitário				R\$ 5,91
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	24365710000183-1-000043-2023	21/09/2023	R\$ 6,14
2	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO	24130072000111-1-000048-2023	31/07/2023	R\$ 15,69
3	CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS	18011183000106-1-000006-2023	17/07/2023	R\$ 4,15
Valor Unitário				R\$ 8,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,14

Valor Global: R\$ 6,14



Relatório gerado no dia 11/01/2024 16:36:20 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDIOTnC6cgQnXex%2fujcYW%2b0qcL6gK6D8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDIOTnC6cgQnXex%252fujcYW%252b0qcL6gK6D8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 06/07/2023 14:35:53  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 04/01/2024 09:19:56  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/01/2024 16:36:20 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYW%2b0qcL6gK6D8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252b0qcL6gK6D8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 7



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 959

Pesquisa realizada em 11/01/2024 16:16:34

Relatório gerado no dia 11/01/2024 16:19:10 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: atadura elastica

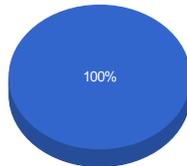
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	100%	R\$ 18,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário de Juiz de Fora			NºPregão:82023 UASG:155903	18/07/2023	R\$ 18,00
Valor Unitário						R\$ 18,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE			30365	01/12/2023	R\$ 50,24
2	MUNICÍPIO DE RESENDE / (1) UNIDADE GERAL			NºLicitação:1016600	06/10/2023	R\$ 9,38
Valor Unitário						R\$ 29,81

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Valor Global: R\$ 18,00

#### Valor do item em relação ao total

● 1) atadura el...



Relatório gerado no dia 11/01/2024 16:19:10 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWAJlQBQSub%2bYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWAJlQBQSub%252bYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 11/01/2024 16:17:37 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 11/01/2024 16:17:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Publinexo https://www.publinexo.com.br/publinexo/login	Data: 11/01/2024 16:16:57 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 11/01/2024 16:19:10 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYWAJlQBQSub%2bYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYWAJlQBQSub%252bYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 238

Pesquisa realizada em 09/01/2024 16:54:58

Relatório gerado no dia 09/01/2024 16:57:39 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mascara cirurgica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 14,30 (un)	-	R\$ 14,30	100%	R\$ 14,30

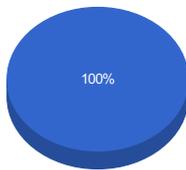
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM	00697295004780-1-000079-2023	19/10/2023	R\$ 11,99
2	MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES	NºLicitação:1019030	18/10/2023	R\$ 14,30
3	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0501044-000195/2023	13/09/2023	R\$ 16,15
Valor Unitário				R\$ 14,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,30

Valor Global: R\$ 14,30

Valor do item em relação ao total

● 1) mascara ci...



Relatório gerado no dia 09/01/2024 16:57:39 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYO5eHMxwge8loqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYO5eHMxwge8loqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data: 09/01/2024 16:56:02  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitações-E  
www.licitacoes-e.com.br

Data: 09/01/2024 16:15:42  
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 13/11/2023 17:00:14  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/01/2024 16:57:39 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYO5eHMxwge8loqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYO5eHMxwge8loqHU8nPtm6WA%253d%253d

5 / 5



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 239

Pesquisa realizada entre 09/01/2024 17:28:33 e 09/01/2024 17:31:10

Relatório gerado no dia 09/01/2024 17:32:21 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: compressa de gaze hidrofila

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 21,00 (un)	-	R\$ 21,00	100%	R\$ 21,00

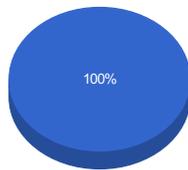
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0519031 000617/2023	16/11/2023	R\$ 23,00
2	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0501044 000240/2023	14/11/2023	R\$ 21,00
3	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0501044 000229/2023	27/10/2023	R\$ 21,00
Valor Unitário				R\$ 21,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,00

Valor Global: R\$ 21,00

Valor do item em relação ao total

1) compressa de...



Relatório gerado no dia 09/01/2024 17:32:21 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOqqkoMumAj7sqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOqqkoMumAj7sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data: 13/12/2023 11:03:08  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/01/2024 17:32:21 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%2f1GYOqqkoMumAj7sqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgX9Djup%252f1GYOqqkoMumAj7sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 958

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 15:47:08 e 11/01/2024 15:49:37

Relatório gerado no dia 11/01/2024 15:59:42 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: soro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 5,98 (un)	-	R\$ 5,98	100%	R\$ 5,98

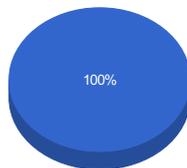
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES	NºLicitação:1019030	18/10/2023	R\$ 10,66
2	MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO	18299537000160-1-000025-2023	09/08/2023	R\$ 5,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL	7146/2023	30/08/2023	R\$ 5,98
Valor Unitário				R\$ 7,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,98

Valor Global: R\$ 5,98

Valor do item em relação ao total

● 1) soro



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/01/2024 15:59:42 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYW%2f3nO2GRa0xAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYW%252f3nO2GRa0xAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 01/11/2023 11:47:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 01/11/2023 15:29:09 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 21/12/2023 10:06:38 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 11/01/2024 15:59:42 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%2fujcYW%2f3nO2GRa0xAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgQnXex%252fujcYW%252f3nO2GRa0xAqHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 244

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 12:25:02 e 10/01/2024 12:29:36

Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:31:15 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: tala ortopedica para imobilizacao

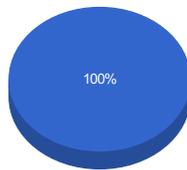
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 12,70 (un)	-	R\$ 12,70	100%	R\$ 12,70
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			0501044 000195/2023	13/09/2023	R\$ 9,95
2	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			0501044 000195/2023	13/09/2023	R\$ 12,70
3	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			0501044 000195/2023	13/09/2023	R\$ 13,98
Valor Unitário						R\$ 12,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,70

Valor Global: R\$ 12,70

#### Valor do item em relação ao total

- 1) tala ortopedica...



Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:31:15 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj2EMegUFmPYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcj2EMegUFmPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MG  
www.compras.mg.gov.br

Data:  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:31:15 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDIOtnC6cgXbBUuAH4Qcj2EMegUFmPYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDIOtnC6cgXbBUuAH4Qcj2EMegUFmPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 245

Pesquisa realizada entre 10/01/2024 12:41:48 e 10/01/2024 12:49:17

Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:51:25 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: alcool ,tipo: alcool etilico, aspecto: liquido, concentracao: 70 %, fornecimento: frasco de 1 litro - id:146296 - código do item:6810.472.0069

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 12	1	R\$ 7,89 (un)	-	R\$ 7,89	100%	R\$ 7,89

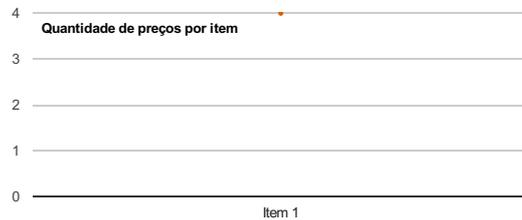
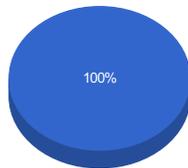
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	FAETEC - CCF - FUND DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO EST DO RJ	30653	29/11/2023	R\$ 7,43	
2	MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES	NºLicitação:1019030	19/10/2023	R\$ 7,99	
3	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	16834893000100-1-000015-2023	27/09/2023	R\$ 7,79	
4	MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI / (1) MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI	NºLicitação:1013142	02/10/2023	R\$ 8,10	
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 7,83</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,89

Valor Global: R\$ 7,89

Valor do item em relação ao total

● 1) alcool ,tipo:...



Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:51:25 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcje6y8C%2b2HZGgqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcje6y8C%252b2HZGgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



JFRJCAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	Data: 10/01/2024 12:41:49 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 10/01/2024 12:42:35 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 14/11/2023 12:27:12 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 10/01/2024 12:51:25 (IP: 177.223.208.60)  
Código Validação: 5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcje6y8C%2b2HZGgqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5q5ahx5UIZ0JDI0tnC6cgXbBUuAH4Qcje6y8C%252b2HZGgqHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 917

Pesquisa realizada entre 08/01/2024 16:51:31 e 08/01/2024 16:53:51

Relatório gerado no dia 08/01/2024 16:56:15 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** calça padrão samu, confeccionado em material confortável, em tecido tipo terbrim, sarja 2/1, 221g /m2, composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo rip stop azul marinho, tingimento em cores firmes e resistentes ao uso e lavagens,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
39 / 63	1	R\$ 91,16 (un)	-	R\$ 91,16	100%	R\$ 91,16
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:592023 UASG:988841	17/07/2023	R\$ 60,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:592023 UASG:988841	17/07/2023	R\$ 42,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal do Piauí			NºPregão:142023 UASG:154048	17/07/2023	R\$ 90,49
4	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações			NºPregão:2272023 UASG:925373	12/07/2023	R\$ 38,11
5	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações			NºPregão:2272023 UASG:925373	12/07/2023	R\$ 46,71
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 55,56</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE TACIMA			08787392000192-1-000056-2023	28/11/2023	R\$ 98,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL			08281643000162-1-000022-2023	17/11/2023	R\$ 91,16
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL			08281643000162-1-000022-2023	17/11/2023	R\$ 91,16
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL			08281643000162-1-000022-2023	17/11/2023	R\$ 91,16
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL			08281643000162-1-000022-2023	17/11/2023	R\$ 91,16



Relatório gerado no dia 08/01/2024 16:56:15 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWesbvqFhxmpoIqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWesbvqFhxmpoIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 29



JFRJCAP202400359A



6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL	08281643000162-1-000022-2023	17/11/2023	R\$ 91,16
7	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM	00697295007371-1-000020-2023	20/07/2023	R\$ 240,00
8	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC	1451044 000163/2023	27/07/2023	R\$ 35,80
9	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC	1451044 000163/2023	27/07/2023	R\$ 35,60
10	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC	1451044 000163/2023	27/07/2023	R\$ 34,90
11	MUNICIPIO DE ISRAELANDIA - FUNDO MUL ASSISTENCIA SOCIAL	10759024000182-1-000031-2023	02/08/2023	R\$ 55,00
12	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 217,90
13	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 217,90
14	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 217,90
15	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 217,90
16	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 217,90
17	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 119,50
18	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 119,50
19	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 119,50
20	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 119,50
21	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 119,50
22	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	32001836000105-1-000024-2023	08/08/2023	R\$ 54,25
23	SENAR SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL / (1) SENAR - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL	NºLicitação:1009144	09/08/2023	R\$ 251,00
24	MUNICIPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 183,81
25	MUNICIPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 184,72
26	MUNICIPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 184,72
27	MUNICIPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 185,32
28	MUNICIPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 183,81
29	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL	88830609000139-1-000031-2023	31/08/2023	R\$ 65,50
30	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL	88830609000139-1-000031-2023	31/08/2023	R\$ 65,50
31	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL	88830609000139-1-000031-2023	31/08/2023	R\$ 65,50
32	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL	88830609000139-1-000031-2023	31/08/2023	R\$ 65,50
33	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO DE PINHAL	0035/2023	20/07/2023	R\$ 68,90
34	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL	7099/2023	02/08/2023	R\$ 200,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 129,43</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 91,16

Valor Global: R\$ 91,16



Relatório gerado no dia 08/01/2024 16:56:15 (IP: 2904:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
 Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWesbvqFhxmpIqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWesbvqFhxmpIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 29



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 08/01/2024 16:53:41 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras MG www.compras.mg.gov.br	Data: 08/01/2024 16:54:41 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	Data: 05/01/2024 09:49:18 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 30/06/2023 10:41:15 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 08/01/2024 16:53:07 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 08/01/2024 16:53:34 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 08/01/2024 16:56:15 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWesbvqFhxmpoIqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWesbvqFhxmpoIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

29 / 29



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 918

Pesquisa realizada em 08/01/2024 17:05:05

Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:07:06 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** gandola, categoria: gandola tipo combate - manga longa unissex, cor: azul marinho noite, tecido: 65% poliéster e 35% algodão, bolso: 2 bolsos na frente e 1 bolso em cada manga, fechamento: zíper e fecho de contato (velcro), tamanho: g, forma fornecimento:

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
10 / 10	1	R\$ 199,08 (un)	-	R\$ 199,08	100%	R\$ 199,08
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 161,50		
2	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 161,50		
3	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 161,50		
4	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 161,50		
5	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	29739	04/09/2023	R\$ 161,50		
6	MUNICÍPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 236,65		
7	MUNICÍPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 236,65		
8	MUNICÍPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 238,16		
9	MUNICÍPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 238,16		
10	MUNICÍPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	NºLicitação:1007908	22/08/2023	R\$ 239,67		
Valor Unitário						R\$ 199,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 199,08

Valor Global: R\$ 199,08



Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:07:06 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWevZVOyOJnARQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWevZVOyOJnARQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 8



JFRJICAP202400359A

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ  
www.compras.rj.gov.br

Data: 08/01/2024 17:06:07  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitações-E  
www.licitacoes-e.com.br

Data: 08/01/2024 17:06:20  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:07:06 (IP: 2904:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWVevZVOyOJnARQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWVevZVOyOJnARQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 8



JFRJCAP202400359A



## Relatório de Cotação: cotação rápida 919

Pesquisa realizada em 08/01/2024 17:13:45

Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:16:50 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: camiseta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
16 / 70	1	R\$ 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	100%	R\$ 30,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:592023 UASG:988841	17/07/2023	R\$ 19,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO			NºPregão:22023 UASG:160069	19/07/2023	R\$ 20,80
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 19,90</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	NOVO DEGASE - Dep Geral de Ações Socioeducativas			30673	14/12/2023	R\$ 29,98
2	NOVO DEGASE - Dep Geral de Ações Socioeducativas			30673	14/12/2023	R\$ 29,98
3	NOVO DEGASE - Dep Geral de Ações Socioeducativas			30673	14/12/2023	R\$ 29,99
4	NOVO DEGASE - Dep Geral de Ações Socioeducativas			30673	14/12/2023	R\$ 29,99
5	NOVO DEGASE - Dep Geral de Ações Socioeducativas			30673	14/12/2023	R\$ 30,93
6	NOVO DEGASE - Dep Geral de Ações Socioeducativas			30673	14/12/2023	R\$ 31,38
7	NOVO DEGASE - Dep Geral de Ações Socioeducativas			30673	14/12/2023	R\$ 32,17
8	SENAR AR GO / (1) SENAR			NºLicitação:1021074	04/10/2023	R\$ 17,32
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA			05012896000142-1-000205-2023	04/09/2023	R\$ 32,50
10	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA			05012896000142-1-000205-2023	04/09/2023	R\$ 33,00
11	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA			05012896000142-1-000205-2023	04/09/2023	R\$ 34,50
12	SUBCOMANDO DE ACOES DE DEFESA CIVIL			10599903000194-1-000003-2023	21/08/2023	R\$ 36,50



Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:16:50 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWemnOKTzG06akqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWemnOKTzG06akqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 21



JFRJCAP202400359A



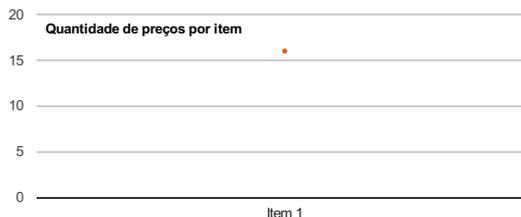
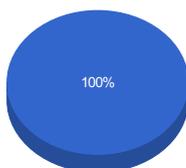
13	FUNDACAO HOSPITAL DO CORACAO FRANCISCA MENDES	21245455000147-1-000001-2023	15/08/2023	R\$ 19,00
14	SENAR SERVICO NACIONAL APRENDIZAGEM RURAL ADM REGI / (1) SENAR	NºLicitação:1010741	25/07/2023	R\$ 30,00
Valor Unitário				R\$ 29,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

Valor Global:	R\$ 30,00
---------------	-----------

Valor do item em relação ao total

● 1) camiseta



## Detalhamento dos Itens

Item 1: camiseta

Preço Estimado: R\$ 30,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 30,00    Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camiseta tipo: unissex , tipo manga: curta , tipo gola: redonda , cor: azul marinho , tamanho: sob medida , características adicionais: impressão em silk screen , material: malha 100% algodão, fio 30.1	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 19,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	Data: 27/06/2023 08:30
Objeto: Aquisição de EPI's, conforme termo de referência..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen , Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1	SRP: SIM
CatMat: 487279 - CAMISETA	Identificação: NºPregão:592023 / UASG:988841
	Lote/Item: /31
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 11/07/2023 15:03
	Homologação: 17/07/2023 15:13
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 256
	Unidade: Unidade
	UF: RS



Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:16:50 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
 Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWemnOKTzG06akqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWemnOKTzG06akqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 21



JFRJICAP202400359A



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	Data: 08/01/2024 17:15:14 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 31/07/2023 15:50:13 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 30/11/2023 08:40:31 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 08/01/2024 17:15:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:16:50 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWemnOKtZG06akqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWemnOKtZG06akqHU8nPtm6WA%253d%253d

21 / 21



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 921

Pesquisa realizada entre 08/01/2024 17:36:18 e 08/01/2024 17:40:01

Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:43:59 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: cinto segurança

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 9	1	R\$ 43,99 (un)	-	R\$ 43,99	100%	R\$ 43,99

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:592023 UASG:988841	17/07/2023	R\$ 60,00
Valor Unitário				R\$ 60,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA	03277610000125-1-000260-2023	10/10/2023	R\$ 43,99
2	CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	01975290000151-1-000007-2023	20/09/2023	R\$ 37,90
3	MUNICIPIO DE BOM SUCESSO	75771261000104-1-000001-2023	23/08/2023	R\$ 77,59
4	MUNICIPIO DE PRINCESA	01612836000100-1-000034-2023	24/08/2023	R\$ 21,50
Valor Unitário				R\$ 45,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,99

Valor Global: R\$ 43,99



Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:43:59 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDIOTnC6cgWHJVIDc1HWelodb0lsjI0cqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDIOTnC6cgWHJVIDc1HWelodb0lsjI0cqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/07/2023 13:44:47  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 08/01/2024 17:36:26  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 08/01/2024 17:43:59 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWelodb0lsj0cqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWelodb0lsj0cqHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 6



JFRJCAP202400359A





## Relatório de Cotação: cotação rápida 923

Pesquisa realizada entre 08/01/2024 18:06:57 e 08/01/2024 18:07:22

Relatório gerado no dia 08/01/2024 18:09:22 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: bota segurança

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 29	1	R\$ 84,50 (un)	-	R\$ 84,50	100%	R\$ 84,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:592023 UASG:988841	17/07/2023	R\$ 42,13
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	NºPregão:392023 UASG:925172	14/07/2023	R\$ 54,20

Valor Unitário R\$ 48,17

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TACIMA	08787392000192-1-000056-2023	28/11/2023	R\$ 84,50
2	MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTAO	01566621000108-1-000671-2023	10/10/2023	R\$ 399,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10593919000190-1-000029-2023	05/10/2023	R\$ 450,00

Valor Unitário R\$ 311,17

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 84,50

Valor Global: R\$ 84,50



Relatório gerado no dia 08/01/2024 18:09:22 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWbeXTnjc3z1oqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWbeXTnjc3z1oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 10



JFRJCAP202400359A



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/07/2023 10:42:04  
Acessar a fonte [aqui](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 13/12/2023 16:05:02  
Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



Relatório gerado no dia 08/01/2024 18:09:22 (IP: 2804:14d:5ce3:930d:70ff:6ee5:5601:f5f5)  
Código Validação: buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWbeXTnjc3z1oqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81JDI0tnC6cgWHJVIDc1HWbeXTnjc3z1oqHU8nPtm6WA%253d%253d

10 / 10



JFRJCAP202400359A



INSUMOS DIVERSOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		SUBTOTAL
Luvras cirúrgicas (P/M/G) caixa com 100 unidades	5	R\$	40,00	R\$ 200,00
Máscara para RCP descartável	5	R\$	20,00	R\$ 100,00
Ataduras 15 cm	5	R\$	15,00	R\$ 75,00
Ataduras 20 cm x 4.5 m	5	R\$	20,00	R\$ 100,00
Ataduras 25 cm x 4.5 m	5	R\$	25,00	R\$ 125,00
Rolo de esparadrapo 10 cm x 4.5 m	5	R\$	15,00	R\$ 75,00
Compressas de gaze esterilizadas	5	R\$	20,00	R\$ 100,00
Algodão hidrófilo 95g	5	R\$	20,00	R\$ 100,00
Água oxigenada 10vol - 200 ml	5	R\$	15,00	R\$ 75,00
Clorexidine 100ml	5	R\$	10,00	R\$ 50,00
Curativos (tipo bandaid) caixa com 50 unidades	5	R\$	15,00	R\$ 75,00
Abaixador de línguas, caixa com 100 unidades.	5	R\$	20,00	R\$ 100,00
Atadura elástica	5	R\$	35,00	R\$ 175,00
Máscara cirúrgica descartável, caixa com 50 unidades	5	R\$	40,00	R\$ 200,00
Pacote Gaze hidrófila circular	5	R\$	35,00	R\$ 175,00
Soro fisiológico a 0,9% - 250 ml	5	R\$	10,00	R\$ 50,00
Talpa para punho	5	R\$	20,00	R\$ 100,00
Alcool etílico a 70%	5	R\$	15,00	R\$ 75,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DEPRECIÇÃO (40%)	SUBTOTAL
Aparelho de respiração autônomo	9	R\$ 6.800,00	R\$ 2.720,00	R\$ 24.480,00
Kit de aproximação completo com abrigo	9	R\$ 5.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
Capa de chuva plástica, impermeável, em pvc	13	R\$ 40,00	R\$ 16,00	R\$ 208,00
Escada prolongável de alumínio com 02 lances	5	R\$ 650,00	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
Lanterna Led 200 Ldms	13	R\$ 190,00	R\$ 76,00	R\$ 988,00
Desfibrilador Externo Automático (DEA)	5	R\$ 9.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
Máscara facial para gases	13	R\$ 350,00	R\$ 140,00	R\$ 1.820,00
Megafone com potência regulável	5	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Óculos de proteção individual	52	R\$ 23,00	R\$ 9,20	R\$ 478,40
Corde para resgate com 50 metros	5	R\$ 550,00	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
Cinto de segurança completo com talabarte duplo	5	R\$ 320,00	R\$ 128,00	R\$ 640,00
Capacete tipo III, classe A	9	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 900,00
Cadeira de rodas com largura mínima de 70 cm	4	R\$ 850,00	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
Fita zebrada plástica	71	R\$ 7,00	-	R\$ 497,00
Jogo de chaves de boca	5	R\$ 65,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
Jogo de chaves Philips	5	R\$ 45,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
Jogo de chaves de fenda	5	R\$ 45,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
Chave de grifo tam. 10	5	R\$ 60,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Lona plástica para proteção	5	R\$ 325,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
Pé de cabra 70 cm x 7/8	5	R\$ 90,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
Alicate corta vergalhão 36"	5	R\$ 210,00	R\$ 84,00	R\$ 420,00
Pá de ferro com cabo de madeira grande	5	R\$ 130,00	R\$ 52,00	R\$ 260,00
Pacão de 18" em aço carbono	5	R\$ 65,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
Par de luvas de raspa	5	R\$ 32,00	R\$ 12,80	R\$ 64,00
Ponteiro	5	R\$ 40,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
Machado comum	5	R\$ 190,00	R\$ 76,00	R\$ 380,00
Marreta de 5 Kg	5	R\$ 55,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00
Marreta tipo sexta-feira	5	R\$ 350,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
Talhadreira	5	R\$ 40,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
Quadro para fixação de ferramentas	5	R\$ 360,00	R\$ 144,00	R\$ 720,00
Tesourão para cortar metal	5	R\$ 90,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
Martelo	5	R\$ 40,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
Arco de Serra	5	R\$ 55,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00
Termômetro Digital infravermelho com mira laser	5	R\$ 70,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
Alicate universal multiuso de 9" com cabo isolado	5	R\$ 40,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
Cabo crock 3m	5	R\$ 350,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DEPRECIÇÃO (40%)	SUBTOTAL
Armário para armazenamento de materiais de primeiros socorros	5	R\$ 400,00	R\$ 160,00	R\$ 800,00
Colar cervical profissional - tamanho P	5	R\$ 65,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
Colar cervical profissional - tamanho M	5	R\$ 65,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
Colar cervical profissional - tamanho G	5	R\$ 65,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
Francha para resgate com tirantes e estabilizador de cabeça	5	R\$ 450,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
Respirador pulmonar adulto	5	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 240,00
Respirador pulmonar infantil	5	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 240,00
Kit tala de imobilização P	5	R\$ 70,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
Kit tala de imobilização M	5	R\$ 70,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
Kit tala de imobilização G	5	R\$ 70,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00
Tesoura fina 11.5 cm/ tesoura lister 18 cm- aço	5	R\$ 40,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
Aparelho de pressão digital	5	R\$ 130,00	R\$ 52,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL				R\$ 82.845,40
VALOR TOTAL / 24 MESES				R\$ 3.451,89
VALOR TOTAL / 24 MESES / 45 FUNCIONÁRIOS				R\$ 76,71



JFRJICAP202400359A





Equip Auton Resp Carb 6,8L 300Bar PA540PP - Air Safety

1

R\$ 10.600,00

NCM: 90200010

[Equipamento de proteção individual](#) > [Proteção respiratória](#) > [Equip Auton Resp Carb 6,8L 300Bar PA540PP...](#)

Sob encomenda



☆☆☆

Equ  
PA5

Código

R\$

à vista  
ou R\$

-

Fr

Não se

Imagens meramente ilustrativas

## Descrição do produto

O Equipamento Autônomo de Respiração PA540PP da Air Safety é a escolha indicada para quem busca se materiais de alta qualidade, esse equipamento conta com suporte e cilindro em fibra de carbono, garantin

Com capacidade de 6,8 litros e pressão de 300BAR, o Equipamento Autônomo de Respiração PA540PP é permitindo que você se concentre em suas atividades sem se preocupar com a troca de cilindros. Além dis para um encaixe seguro em corpulências diferentes.

Com a marca Air Safety, referência em segurança e qualidade de equipamentos de proteção, o PA540PP é e segurança, evitando a exposição a gases tóxicos, fumaças e poeiras em diferentes ambientes. Seja para s situações de emergência, esse equipamento é fundamental para que seus usuários possam respirar tranq

Adquira agora o Equipamento Autônomo de Respiração PA540PP da Air Safety e tenha a segurança que v

## Ficha Técnica

Folha de Dados  
(Datasheet)[Baixar arquivo](#)

NCM

90200010

Parabéns! Você ganhou frete grátis!

Subtotal

R\$ 10.600,00

Total

R\$ 10.600,00

Taxas e frete calculados no Carrinho

## Avaliações


 Faça  
avaliação

Classificação média: 0 (0 avaliações)

FINALIZAR

<https://www.dimensional.com.br/equip-auton-resp-carb-68l-300bar-pa540pp-air-safety/p?idsku=332235>

1/3



JFRJCAP202400359A



## CARRINHO DE COMPRAS

Conjunto Bombeiro em Meta-Aramida Hércules (Calça + Jaqueta) Preto foi adicionado ao seu carrinho.

	Nome do Produto	Preço Unitário	Qty	Subtotal	Ação
	Conjunto Bombeiro em Meta-Aramida Hércules (Calça + Jaqueta) Preto	R\$2.777,77	1	R\$2.777,77	
	Capacete Para Bombeiro Hércules HF09204 Para Combate a Incêndios CA 35173	R\$977,77	1	R\$977,77	
	Bota de Combate a Incêndio de Borracha Hércules	R\$977,77	1	R\$977,77	

CONTINUAR COMPRANDO

ATUALIZAR VALORES

ESVAZIAR CARRINHO

## CUPOM DE DESCONTO

Informe aqui seu cupom promocional.

USAR CUPOM

## CALCULAR FRETE E IMPOSTO

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

Cep

CALCULAR

## TOTAL

Subtotal R\$4.733,31

Valor Total R\$4.733,31



# Megafone 30W Com USB NT-400 - CSR

**R\$ 238,28**



JFRJCAP202400359A

12/01/2024, 14:17

Pé De Cabra Em Aço Redondo Maciço Resistente 3/4 700mm | Leroy Merlin

## Pé De Cabra Em Aço Redondo Maciço Resistente 3/4 700mm

(0) Cód. 1570602392 Exclusivo Site



Lista de Favoritos

R\$ 81,75



Preço válido para o dia **12/01/2024**, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

### Descrição

Pé de cabra em aço redondo maciço resistente 3/4 700mm alta durabilidade. tem dois perfis de trabalho projetados para remover pregos de tamanhos diferentes e desmontagem demateriais de construção. esse pé de cabra possui gancho bifurcado em uma das extremidades de m...

[Ver descrição técnica](#)

### Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado **exclusivamente através do nosso site. Aproveite!**

[https://www.leroymerlin.com.br/pe-de-cabra-em-aco-redondo-macico-resistente-3-4-700mm\\_1570602392?region=outros&gad\\_source=1&gclid=...](https://www.leroymerlin.com.br/pe-de-cabra-em-aco-redondo-macico-resistente-3-4-700mm_1570602392?region=outros&gad_source=1&gclid=...) 1/1



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

SIGA

12/01/2024, 14:23

Alicate Corta Vergalhão de 36 Pol. - CORNETA-5436000

### Alicate Corta Vergalhão de 36 Pol. - CORNETA-5436000

COD. 1510759 **CORNETA**



ÓTIMA HORA PARA COMPRAR | Tem

(avalié este produto!)

Vendido e entregue por **Loja do Mecâ**

DE: R\$ 359,89 8% economize R\$ 26,

**R\$ 299,90**



JFRJCAP202400359A

## Pá de ferro (cabo de madeira) ponta quadrada - 0582002 - Crownman

Seja o primeiro a comentar este produto

Em estoque  
SKU 203087

---

Pá de ferro (cabo de madeira) ponta quadrada - 0582002 - Crownman

---

R\$76,14



12/01/2024, 14:33

Machadinha de Unha 600 g com Cabo de Madeira - Tramontina-40564000

## Machadinha de Unha 600 g com Cabo de Madeira - Tramontina-40564000

COD. 2384996 **TRAMONTINA**



(avaliar este produto!)

Vendido e entregue por **Loja do Mecã**

**R\$ 125,90**

já com **10% de desconto** à vista no P

R\$ 139,89



JFRJCAP202400359A

### Marreta 5 kg com cabo de madeira - 99.105



(1) Avaliações  
197 vendidos

Favoritar  
Compartilhe

De R\$ 145,34

Por **R\$ 121,51** (desc. de R\$6,39 já aplicado)

Economize 5% à vista com Boleto, PIX [ver mais](#)

ou R\$ 127,90



## Marreta Sexta Feira Forjada com Cabo 5kg – monfort

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [? faça a 1ª pergunta](#)

Marreta Sexta Feira Forjada com Cabo monfort possui cabeça em ferro nodular, garantindo maior resistência ao produto. Marreta Sexta Feira Forjada com Cabo monfort possui sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica, propo...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

**R\$ 139,50**



JFRJCAP202400359A

12/01/2024, 14:59

Talhadeira Com Punho De Borracha - Sparta - Talhadeira - Magazine Luiza

Entregue por

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 25,00 no Pix

Cartão de crédito  
sem juros

R\$ 25,00  
1xR\$ 25,00

# Magalu

[https://www.magazineluiza.com.br/talhadeira-com-punho-de-borracha-sparta/p/ahke821fg7/fs/teir/?seller\\_id=cjau1&srsIid=AfmBOoq1f71NuA7x...](https://www.magazineluiza.com.br/talhadeira-com-punho-de-borracha-sparta/p/ahke821fg7/fs/teir/?seller_id=cjau1&srsIid=AfmBOoq1f71NuA7x...) 5/5



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

SIGA

12/01/2024, 15:17

Painel Para Ferramentas Em Aço 94x97cm C/ 48 Ganchos Presto

## Aço 94x97cm C/ 48 Ganchos Presto

R\$ 237<sup>32</sup>  
**R\$ 213<sup>58</sup>**

[https://www.guimepa.com.br/MLB-3365085057-painel-para-ferramentas-em-aco-94x97cm-c-48-ganchos-presto-\\_JM?gclid=EAlalQobChMI7e6W...](https://www.guimepa.com.br/MLB-3365085057-painel-para-ferramentas-em-aco-94x97cm-c-48-ganchos-presto-_JM?gclid=EAlalQobChMI7e6W...) 1/1



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

SIGA

12/01/2024, 15:27

Gancho Croque C/ Cabo 3mt Alumínio Telescópico Eurosul | Frete grátis

**Gancho Croque C/ Cabo  
3mt Alumínio Telescópico  
Eurosul**

**R\$ 320**

[https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-965404505-gancho-croque-c-cabo-3mt-aluminio-telescopico-eurosul-\\_JM](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-965404505-gancho-croque-c-cabo-3mt-aluminio-telescopico-eurosul-_JM)

1/1



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



**SIGA**

12/01/2024, 15:30

Armário Primeiros Socorros 600x400x125 15kg 40004 - PRESTO | Cofermeta Ferramentas

## Armário Primeiros Socorros 600x400x125 15kg 40004 - PRESTO

Código: 1400487 Marca: PRESTO Modelo: 40004 Referência: 400487  
400X600X125



**R\$ 381,94**

à vista com desconto no Boleto

ou

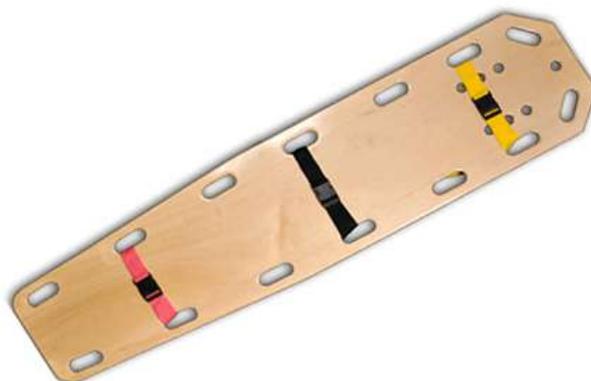
**R\$ 402,04**



JFRJCAP202400359A

## Prancha de Resgate e Imobilização em Madeira com Cintos SP

(Cód.: P-1269 ) [Ver descrição completa](#)



 Passe o mouse para ampliar

**R\$ 457,84** à vista

ou R\$ 472,00



JFRJCAP202400359A

12/01/2024, 15:39

Kit Talas Eva Moldável - 04 Tamanhos Pp, P, M, G - Medaxo

# Kit Talas Eva Moldável - 04 Tamanhos PP, P, M, G

Código: CD009

(0)



**R\$ 45,60**

5% DE DESCONTO NO PIX - BOLETO

**R\$ 48,00**



JFRJCAP202400359A

## Máscara de RCP Descartável unitário

0 de 5

(0) Clique e veja!

Cód: 0000000125970

Marca: Constamed

Disponibilidade: Imediata

**R\$ 11,08**



JFRJCAP202400359A



O que deseja encontrar?



Início > Medicamentos > Primeiros socorros > Curativos > **Band-aid curativos transparentes com 40 unidades**

< Voltar

♥ Favoritar



## Band-Aid Curativos Transparentes com 40 unidades

### Band-Aid 40 unidades

4.8 de 5

(271)

Vendido e entregue por Droga Raia

- Cura o machucado mais rápido.
- Protege contra sujeira e germes.
- Não sai do lugar.
- Proteção respirável.
- Contém 40 unidades.

De **R\$ 14,29**

Por **R\$ 11,79**

### Sobre o produto

#### O que é o curativo band-aid transparente?

O Curativo Band-Aid Transparente é prático e fácil de usar no dia a dia para proteger ferimentos descobertos. A tira possui microfuros que permitem que a pele se mantenha respirando mesmo após coberta.

Machucados protegidos com Band-Aid têm menos chances de infeccionar, uma vez que ficam absolutamente protegidos contra quaisquer tipos de sujeira, germes e contato físico direto. Mais do que proteção, os curativos Band-Aid oferecem

Comprar

[https://www.drogaraia.com.br/band-aid-curativos-transparente-40-unidades.html?gad\\_source=4&gclid=EAlaIqObChMI8vPqkrLTgwMVKS-tBh0W...](https://www.drogaraia.com.br/band-aid-curativos-transparente-40-unidades.html?gad_source=4&gclid=EAlaIqObChMI8vPqkrLTgwMVKS-tBh0W...) 1/5



JFRJCAP202400359A

12/01/2024, 13:28

Pa Equipamento Autônomo De Respiração Cilindro Aço 6L 300Bar - Epr - AmericanVek

## PA Equipamento Autônomo de Respiração Cilindro Aço 6L 300BAR - EPR

MARCA Americanvek

Compra 100% Segura

Disponibilidade: **Em estoque**

**R\$ 9.258,00**



JFRJCAP202400359A

       	 <p>Capacete Bombeiro TermoPlástico Vermelho Com Visor HF09204NOR - CA 35173 - Hércules Hercules NCM: 65061000</p>	<p>a calcular    <u>1</u></p>	<p><b>R\$ 1.044,05</b></p>
	<p>Bota Bombeiro Borracha Preta E Amarela Com Forro Bico De Aço HB014C Tamanho 41 CA 9992 Hercules Hercules NCM: 64011000</p>	<p>a calcular    <u>1</u></p>	<p><b>R\$ 679,24</b></p>
	<p>Blusao Aram Pt C/Reflet S/Capuz C/Forro C/Gola C/Bols HJ041T9L31GD - Hercules Hercules NCM: 62101000</p>	<p>a calcular    <u>1</u></p>	<p><b>R\$ 3.504,55</b></p>

### Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

**CALCULAR**

<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.502,99</b>
Descontos	R\$ -275,15
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.227,84</b>

Parabéns! Você ganhou frete grátis!

### Formas De Pagamento



## Certificados



Todas as regras de promoções, descontos, preços e prazos de pagamento e entrega expostos aqui são válidos apenas para compras via internet.

As fotos, textos e layout aqui veiculados são de propriedade da Loja. É proibida a utilização total ou parcial sem nossa autorização.

Imagens meramente ilustrativas.



Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras. Preços e estoque sujeito a alterações sem aviso prévio.

©Todos direitos reservados 2021 - Dimensional Brasil Soluções Ltda. - CNPJ: 06.913.480/0015-63 - Avenida Armando Ragonha, 190 - Bairro Village Limeira.

Pavilhão Sítio São João - Limeira - SP / CEP: 13.481-316



JFRJCAP202400359A

12/01/2024, 13:56

Megafone Portátil Recarregável Com Sirene Musical Gravador - Lelong - Megafone / Amplificador de Voz - Magazine Luiza



[Magalu](#)  
[Garante](#)

a sua  
compra,  
do  
pedido  
à  
entrega.

[Devolução](#)  
[Gratuita](#)

em até 7  
dias depois  
de receber  
o produto.

Vendido por [Loja Ao Vento](#)

Entregue por

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

RC 310,11  
R\$ 263,59

# Magalu

[https://www.magazineluiza.com.br/megafone-portatil-recarregavel-com-sirene-musical-gravador-lelong/p/bk91888ke4/ea/mene/?seller\\_id=lojaa...](https://www.magazineluiza.com.br/megafone-portatil-recarregavel-com-sirene-musical-gravador-lelong/p/bk91888ke4/ea/mene/?seller_id=lojaa...) 4/4



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

SIGA

12/01/2024, 14:20

Pé de Cabra Collins 3/4"x70Cm Sx

## Pé de Cabra Collins 3/4"x70Cm Sx

(0 avaliações)

**R\$ 58,59**

[https://www.superproatacado.com.br/11226/pe-de-cabra-collins-3-4-x70cm-sx?gad\\_source=1&gclid=EAlalQobChM4Zmoha7YgwMVSFIIAB0oe...](https://www.superproatacado.com.br/11226/pe-de-cabra-collins-3-4-x70cm-sx?gad_source=1&gclid=EAlalQobChM4Zmoha7YgwMVSFIIAB0oe...) 1/1



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

SIGA

12/01/2024, 14:25

Tesoura Alicate Corta Vergalhão e Corrente 36 Pol. Fertak

### Tesoura Alicate Corta Vergalhão e Corrente 36 Pol. Fertak

(1) - Faça uma avaliação

-19%



SKU: 9854  
de ~~R\$ 207,78~~ por

**R\$ 176,00** **R\$ 168,13** -19%  
no boleto bancário

[https://www.hiperfer.com.br/tesoura-alicate-corta-vergalhao-e-corrente-36-pol-fertak?utm\\_source=google&utm\\_medium=Shopping&utm\\_campaign=...](https://www.hiperfer.com.br/tesoura-alicate-corta-vergalhao-e-corrente-36-pol-fertak?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=...) 1/1



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

SIGA

Produto	Entrega	PreçoQuantidade	Total
	Pá De Bico Metálica Com Cabo De Madeira - 77416524 - Tramontina Produto fornecido e entregue por <b>Copafer</b>	De R\$ 101,74 Por R\$ 91,57	<b>R\$ 91,57</b>
			<a href="#">Esvaziar carrinho</a>

[Possui cupom ou cartão presente?](#)  
Você poderá usá-los na etapa de pagamento

Subtotal R\$ 101,74

Descontos R\$ -10,17

**Total R\$ 91,57**

no Pix, em 1x no cartão ou boleto  
ou em até 2x de R\$ 45,78  
sem juros no Cartão Carrefour



12/01/2024, 14:42

Machado 3 1/2Lb Cabo Longo Ubermann | Extra

## Machado 3 1/2Lb Cabo Longo Ubermann

(Cód. Item 1504605353) Outros produtos [Ubermann](#)

Vendido por [Sodimac Home Center](#) e entregue por [Extra](#)

**R\$ 129,00**

[https://www.extra.com.br/machado-3-1-2lb-cabo-longo-ubermann-1504605353/p/1504605353?utm\\_medium=cpc&utm\\_source=google\\_freelistin...](https://www.extra.com.br/machado-3-1-2lb-cabo-longo-ubermann-1504605353/p/1504605353?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelistin...) 1/1



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



SIGA

12/01/2024, 14:49

Marreta Oitavada 5000g Cabo de Madeira Sparta | Obramax - Material de Construção é na Obramax | 1º Atacado e Varejo ...

## Marreta Oitavada 5Kg Mtx

Marca: MTX

SKU: 89471333

Preço Varejo

**R\$ 159,00**

[https://www.obramax.com.br/marreta-oitavada-5000g-cabo-de-madeira-sparta-89471333/p?idsku=31705&gad\\_source=4&gclid=EAlaIqobChMI2...](https://www.obramax.com.br/marreta-oitavada-5000g-cabo-de-madeira-sparta-89471333/p?idsku=31705&gad_source=4&gclid=EAlaIqobChMI2...) 1/1



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

SIGA

12/01/2024, 14:56

Marreta Sexta Feira Forjada com Cabo 5kg monfort - Marreta - Magazine Luiza

Entregue por

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 213,39 no Pix  
(5% de desconto)  
ou R\$ 219,99

# Magalu

[https://www.magazineluiza.com.br/marreta-sexta-feira-forjada-com-cabo-5kg-monfort/p/jjb7abged3/fs/marr/?seller\\_id=oimperador&srsId=AfmB...](https://www.magazineluiza.com.br/marreta-sexta-feira-forjada-com-cabo-5kg-monfort/p/jjb7abged3/fs/marr/?seller_id=oimperador&srsId=AfmB...) 5/5



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

SIGA

12/01/2024, 15:02

Talhadeira 25x254mm 1x10" - 16-317 - Stanley - Amazon Compressores - Para cada necessidade, uma solução inteligente.

## Talhadeira 25x254mm 1x10" - 16-317 - Stanley

Código: WSY5PLFJ8

Marca: Stanley

**R\$ 36,00**

<https://www.amazoncompressores.com.br/talhadeira-25x254mm-1x10-16-317-stanley>

1/1



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

SIGA

### Painel para ferramentas 900 x 900 - RLL-140P



(1) Avaliações  
89 vendidos

Favoritar  
Compartilhe

De R\$ 393,07

Por **R\$ 328,61** (desc. de R\$17,29 já aplicado)

Economize 5% à vista com Boleto, PIX [ver mais](#)

**ou R\$ 345,90 em 5x de R\$ 69,18 sem juros**  
no cartão de crédito



12/01/2024, 15:28

Croque Telescópico 3,00 m

# Croque Telescópico 3,00 m

**R\$ 350.00**

<https://loja.armazemnaval.com.br/croque---gancho/croque-telescopico-300-m>

1/1



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 18:38:49.  
Documento Nº: 3994208-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3994208-8195>



JFRJCAP202400359A

**SIGA**

# \*PRONTA ENTREGA\* ARMÁRIO DE PRIMEIROS SOCORROS

• DESTAQUE • • LANÇAMENTO •

Referência: **ABC35**

# R\$ 295,31



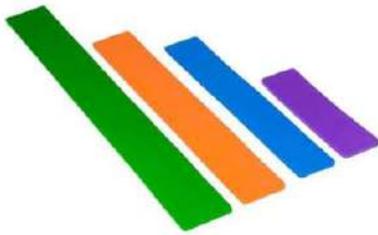
# Prancha Em Polietileno Adulto Amarela Com Cinto

R\$ ~~514,39~~ **R\$ 444,39**



JFRJCAP202400359A

FOTOS



#### TALA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO EM E.V.A (KIT 4 PEÇAS)

Tire <https://api.whatsapp.com/send?phone=5521984882409&text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+saber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+este+produto:>  
sua [\\*Tala%20de%20Resgate%20e%20Imobiliza%C3%A7%C3%A3o%20em%20E.V.A%20%28Kit%204%20pe%C3%A7as%29\\*](https://www.cfcarehospitalar.com.br/tala-de-resgate-e-imobilizacao-em-e-v-a-kit-4-pecas). Aqui está o link:  
dúvidas <https://www.cfcarehospitalar.com.br/tala-de-resgate-e-imobilizacao-em-e-v-a-kit-4-pecas>

**R\$ (BRL) 66,00**

ou 4x de R\$ 16,50 Sem juros  
R\$ 59,40 à vista com desconto

Quantidade:

1 COMPRAR

CEP: -

CALCULAR FRETE([HTTPS://WWW.CFCAREHOSPITALAR.COM.BR/TALA-DE-RESGATE-E-IMOBILIZACAO-EM-E-V-A-KIT-4-PECAS?PARCEIRO=5895&GAD\\_SOURCE=1](https://www.cfcarehospitalar.com.br/tala-de-resgate-e-imobilizacao-em-e-v-a-kit-4-pecas?parceiro=5895&gad_source=1))

DESCRIÇÃO GERAL ([HTTPS://WWW.CFCAREHOSPITALAR.COM.BR/TALA-DE-RESGATE-E-IMOBILIZACAO-EM-E-V-A-KIT-4-PECAS?PARCEIRO=5895&GAD\\_SOUR](https://www.cfcarehospitalar.com.br/tala-de-resgate-e-imobilizacao-em-e-v-a-kit-4-pecas?parceiro=5895&gad_sour)

FORMAS DE PAGAMENTO ([HTTPS://WWW.CFCAREHOSPITALAR.COM.BR/TALA-DE-RESGATE-E-IMOBILIZACAO-EM-E-V-A-KIT-4-PECAS?PARCEIRO=5895&GAD\\_SC](https://www.cfcarehospitalar.com.br/tala-de-resgate-e-imobilizacao-em-e-v-a-kit-4-pecas?parceiro=5895&gad_sc)

AVALIAÇÕES ([HTTPS://WWW.CFCAREHOSPITALAR.COM.BR/TALA-DE-RESGATE-E-IMOBILIZACAO-EM-E-V-A-KIT-4-PECAS?PARCEIRO=5895&GAD\\_SOURCE](https://www.cfcarehospitalar.com.br/tala-de-resgate-e-imobilizacao-em-e-v-a-kit-4-pecas?parceiro=5895&gad_source)



JFRJCAP202400359A

# Máscara De Rcp Descartável

Ref.:1776

## Máscara de RCP Descartável

Desenvolvida em plástico impermeável, com válvula de segurança contra refluxo, que impede o retorno de ar e contato direto com a vítima, evitando assim risco de contaminação no momento do procedimento de respiração boca-a-boca.

Peso: 0.060kg

Dimensões: 15 x 15 x 5 cm.

# Por: R\$ 10,93

ou R\$ 11,50



JFRJCAP202400359A

16%



## Curativos Transparentes Com 40 Unidades Band-Aid

Código: 63160 | Outros: **BAND-AID®**

Estoque: **Disponível**



De R\$16,90

Por **R\$14,03**

Quantidade:

COMPRAR

[https://www.drogarianet.com.br/curativos-transparentes-com-40-unidades-band-aid?fee=19&fep=94926&gclid=EAlaIqobChMI4\\_v1zXTgwMVfE...](https://www.drogarianet.com.br/curativos-transparentes-com-40-unidades-band-aid?fee=19&fep=94926&gclid=EAlaIqobChMI4_v1zXTgwMVfE...) 1/2



JFRJCAP202400359A



MATERIAL DE SALVAMENTO (Ferramentas/Equipamentos/Utensílios)							
Item	Especificação	QTDE	VALOR TOTAL	Referência NCM*	Taxa anual Depreciação	Depreciação anual	
1	Aparelho de respiração autônomo, para uso profissional, com capacidade de tempo de uso mínimo de 50 minutos (mod. PA 540 PP 300 BAR)	9	61.200,00	9019	10%	6120,00	
2	Kit de aproximação completo com abrigo contendo: roupa, botas de segurança para trabalho em alta tensão -15Kv, capacete com casco externo moldado em material ignífugo com base em tecido de 100% Kevlar, não condutor de eletricidade, viseira de proteção facial em policarbonato de 4,0mm, capuz tipo balaclava em malha single jersey de aramida e luvas (isolante e cobertura) para trabalho em alta tensão - 15Kv	9	46.383,48		10%	4638,35	EPI
3	Capa de chuva plástica, impermeável, em pvc forrado ou forro em trevira, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo do joelho, com faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos	13	344,50		Consumo		
4	Escada prolongável de alumínio com 02 lances e 3,3 m altura, com pés emborrachados.	5	3.229,90		10%	322,99	
5	Lanterna Led 200 Lúmens, Intrínseca Recarregável	13	1.898,00	-	Consumo		
6	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	5	31.864,95	9032	10%	3186,50	
7	Máscara facial para gases, com filtro combinado multigases, para gases químicos, vapores orgânicos, gases ácidos e mecânicos	13	4.420,00	9020	10%	442,00	EPI
8	Megafone com potência regulável, alcance de 500 m em zona rural e 300 em zona urbana, autonomia de 15hs	5	1.253,10	8.525,00	20%	250,62	
9	Óculos de proteção individual para operação de trabalho sujeitas a partículas e poeiras	52	928,20	-	Consumo		EPI
10	Corda para resgate com 50 metros de comprimento, com 10 mm de espessura	5	1.684,95	-	Consumo		
11	Cinto de segurança completo com talabarte duplo	5	1.364,95	-	Consumo		EPI
12	Capacete tipo III, classe A, de polipropileno injetado, para trabalho em altura	9	1.602,00	-	Consumo		EPI
13	Cadeira de rodas com largura mínima de 70 cm, capaz de atender uma pessoa com 110 kg	4	2.980,00		10%	298,00	
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, rolo com dimensões de 07 cm x 200 m	71	532,50	-	Consumo		
15	Jogo de chaves de boca, 6 a 22 mm	5	389,20	8205	20%	77,84	
16	Jogo de chaves Phillips 1/4 x 4", 1/4 x 6", 1/8 x 3".	5	226,85	8205	20%	45,37	
17	Jogo de chaves de fenda 1/8 x 4", 3/16" x 4" e 1/4 x 5".	5	198,15	8205	20%	39,63	
18	Chave de grifo tam. 10.	5	243,45	8205	20%	48,69	
19	Lona plástica para proteção	5	1.500,00	-	Consumo		
20	Pé de cabra 70 cm x 7/8".	5	383,90	8205	20%	76,78	
21	Alicate corta vergalhão 36" com cabo isolado.	5	1.144,80	8203.20	20%	228,96	
22	Pá de ferro com cabo de madeira grande.	5	513,15	8201	20%	102,63	
23	Fação de 18" em aço carbono	5	183,00	8201	20%	36,60	
24	Par de luvas de raspa.	5	125,00	-	Consumo		
25	Ponteiro	5	127,50	8425	10%	12,75	
26	Machado comum	5	764,80	8201	20%	152,96	
27	Marreta de 5 Kg	5	275,00	8462	10%	27,50	
28	Marreta tipo sexta-feira.	5	1.182,50	8462	10%	118,25	
29	Talhadeira	5	168,35	8425	10%	16,84	
30	Quadro para fixação de ferramentas.	5	1.532,45		10%	153,245	
31	Tesourão para cortar metal.	5	419,60	8201	20%	83,92	
32	Martelo	5	150,60	8462	10%	15,06	
33	Arco de Serra	5	159,90	8202	20%	31,98	
34	Termômetro Digital infravermelho com mira laser	5	400,00	9025	10%	40,00	
35	Alicate universal multiuso de 9" com cabo isolado	5	342,50	8203.20	20%	68,50	
36	Cabo crock 3m	5	1.700,00	8205	20%	340,00	
	Quantidade de profissionais: 45	<b>TOTAL</b>	<b>171.817,23</b>		<b>Depreciação anual (equipamentos/ferramentas/utensílios)</b>	<b>11.895,62</b>	

OBS. Itens 2, 4, 13 e 30 utilizada a alíquotas de 10% a.a (Móveis e utensílios)

<b>Total consumo</b>	<b>6.084,95</b>
<b>Total EPI (Imobilizado)</b>	<b>5.080,35</b>
<b>Total EPI (consumo)</b>	<b>3.895,15</b>

Referência NCM conforme Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 1700, de 14 de março de 2017.

<b>Rateio equipamentos/ferramentas/utensílios mensal por bombeiro</b>	<b>11.895,62/45/12 =</b>	<b>22,03</b>	
<b>Rateio material de EPI mensal por bombeiro (24 meses)</b>	<b>5.080,35/45/12 =</b>	<b>3.995,15/45/24 =</b>	<b>13,01</b>
<b>Rateio material de consumo mensal por bombeiro (24 meses)</b>	<b>6.084,95/45/24 =</b>	<b>5,63</b>	



MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS (Equipamentos/Utensílios)						
Item	Especificação	QTDE	VALOR TOTAL	Referência NCM*	Taxa anual Depreciação	Depreciação anual
37	Armário para armazenamento de materiais de primeiros socorros	5	1.828,90	9402	10%	182,89
38	Colar cervical profissional - tamanho P	5	356,95	9018.90	10%	35,695
39	Colar cervical profissional - tamanho M	5	356,95	9018.90	10%	35,695
40	Colar cervical profissional - tamanho G	5	356,95	9018.90	10%	35,695
41	Prancha para resgate com tirantes e estabilizador de cabeça.	5	2.277,30	9018.90	10%	227,73
42	Reanimador pulmonar adulto	5	725,00	9019	10%	72,50
43	Reanimador pulmonar infantil	5	700,00	9019	10%	70,00
44	Kit tala de imobilização P	5	306,65	9018.90	10%	30,67
45	Kit tala de imobilização M	5	306,65	9018.90	10%	30,67
46	Kit tala de imobilização G	5	306,65	9018.90	10%	30,67
47	Tesoura fina 11.5 cm+tesoura lister 18 cm- aço	5	253,80	9018.90	10%	25,38
48	Aparelho de pressão digital, com inflagem manual, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente	5	624,50	9031	10%	62,45
Quantidade de profissionais: 45		<b>TOTAL</b>	<b>8.400,30</b>			<b>840,05</b>
Rateio depreciação mensal por bombeiro					840,05/45/12 =	<b>1,56</b>

MATERIAL PERECÍVEL (deve ser reposto conforme uso e validade)			
Item	Especificação	QTDE	VALOR TOTAL
49	Luvas cirúrgicas (P/M/G) caixa com 100 unidades	15	821,25
50	Máscara para RCP descartável	5	70,00
51	Ataduras 15 cm.	5	25,75
52	Ataduras 20 cm x 4.5 m	5	33,95
53	Ataduras 25 cm x 4.5 m	5	25,50
54	Rolo de esparadrapo 10 cm x 4.5 m	5	70,00
55	Compressas de gaze esterilizadas (PACOTE COM 500)	5	96,00
56	Algodão hidrófilo 95g	5	24,70
57	Água oxigenada 10vol - 200 ml	5	28,70
58	Clorexidine 100ml	5	13,20
59	Curativos (tipo bandaid) caixa com 50 unidades(CX 40 unidades)	5	68,05
60	Abaixador de línguas, caixa com 100 unidades	5	30,70
61	Atadura elástica	5	90,00
62	Máscara cirúrgica descartável, caixa com 50 unidades	5	71,50
63	Pacote Gaze hidrófila circular	5	105,00
64	Soro fisiológico a 0,9% - 250 ml	5	29,90
65	Talas para punho	5	63,50
66	Alcool etílico a 70%. 1litro	5	39,45
Quantidade de profissionais: 45		<b>TOTAL</b>	<b>1.707,15</b>
Rateio material de consumo mensal por bombeiro (24 meses)		1.707,15/45/24	<b>1,58</b>

Total equipamentos/ferramentas/utensílios => 22,03 + 1,56 =	<b>23,59</b>
Total material de consumo => 5,63 + 1,58 =	<b>7,21</b>
<b>Total EPI</b>	<b>13,01</b>

1	Calça: Tecido resistente, com bolsos, com logomarca da empresa bordado em local	180	16.304,40
2	Gandola: Tecido resistente, com bolsos, com logomarca da empresa bordado em local visível e com fitas refletivas na frente e atrás	180	27.817,20
3	Camisetas: Tecido 100% algodão com identificação de BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	270	8.100,00
4	Cinto: confeccionado em poliéster, com fivela e ponteira prata.	90	3.959,10
5	Coturno: isolante de corrente elétrica; vedação resistente a água ou 100%	90	7.605,00
Quantidade de profissionais: 45		<b>TOTAL</b>	<b>63.785,70</b>
Rateio uniforme mensal por bombeiro		63.785,70/45/24 =	<b>59,06</b>

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Claudia Marcia  
Técnico Judiciário



JFRJCAP202400359A





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANÁLISE DE RISCO SIGA Nº JFRJ-FOR-2023/11541

ANÁLISE DE RISCO

<b>Processo:</b>	JFRJ-SEC-2023/00136
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros.

<b>Risco 1: Vulnerabilidade no combate a possíveis princípios de incêndio e a sinistros decorrentes.</b>		
Probabilidade: <b>Alta (Muito Provável)</b>		Impacto: <b>Alto (Irrecuperável)</b>
Nível de Risco: <b>Alto</b>		
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Impacto à vida, integridade física, patrimônio e funcionamento da organização.	
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Manter mão de obra qualificada e preparada para combate a incêndios e primeiros socorros.	GUILHERME DA COSTA CARVALHO MOREIRA DA SILVA
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Possuir plano de emergência e treinamento de ocupantes para escape de edificação.	GUILHERME DA COSTA CARVALHO MOREIRA DA SILVA

<b>Risco 2: Ausência força de trabalho no auxílio aos serviços de saúde no atendimento de emergências médicas.</b>		
Probabilidade: <b>Alta (Muito Provável)</b>		Impacto: <b>Alto (Irrecuperável)</b>
Nível de Risco: <b>Alto</b>		
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Falta de prestação de primeiros socorros e em eventos de urgência.	
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Formação e atualização em primeiros socorros para Agentes da Polícia Judicial, vigilantes e voluntários.	GUILHERME DA COSTA CARVALHO MOREIRA DA SILVA
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Acionamento imediato dos serviços de atendimento	GUILHERME DA COSTA CARVALHO MOREIRA DA SILVA

Classif. documental 30.01.01.03



JFRJ-FOR-2023/11541A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

médico de urgência (SAMU).

SILVA

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

- assinado eletronicamente -

GUILHERME DA COSTA CARVALHO MOREIRA DA SILVA  
ASSESSOR  
ASSESSORIA DE POLICIAMENTO JUDICIAL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº JFRJ-ETP-2023/00183**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
<b>01. Identificadores e Objeto</b>	
ID da Programação: 12	
ID do SIGA-GO:	
<b>Objeto:</b> Prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros.	
<b>02. Descrição da Necessidade da Contratação</b>	
A prestação de serviço de bombeiros profissional civil é necessária e obrigatória para os imóveis contratados, dando suporte ao sistema de segurança contra incêndios, bem como, auxílio aos Serviços de Saúde no atendimento de emergências médicas e transporte de eventuais pacientes.	

03. Requisitos da Contratação	
Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos	
Requisitos Técnicos	Justificativa
Serviço contínuo prestado de forma ininterrupta.	Serviço de caráter essencial, devendo estar disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, tendo em vista a imprevisibilidade de eventuais sinistros, e o risco de danos irreversíveis.
Fornecimento de equipamentos de proteção individual e equipamentos de combate a incêndio a serem utilizados pelos bombeiros civis profissionais.	A Contratada deve ser capaz de fornecer os equipamentos adequados aos profissionais para a devida execução dos serviços.
Dominar a utilização dos equipamentos fixos e portáteis de combate a incêndio, assim como conhecer precisamente as saídas de emergência, escalas de segurança, corredores e rotas de fuga, sistemas de iluminação de emergência, elevador de segurança, meios de aviso, detecção e alarme de incêndio e sinalização de emergência.	Requisito essencial aos profissionais para a devida execução dos serviços.
<b>Observações:</b>	
Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo	

Classif. documental

00.01.01.01



JFRJETP202300183A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
Regularidade de credenciamento da Contratada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.	Nota Técnica nº 2-11: 2019 CBMERJ – Brigadas de incêndio.
Fornecimento de mão de obra qualificada e formada de acordo com os requisitos técnicos definidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.	Nota Técnica nº 2-11: 2019 CBMERJ – Brigadas de incêndio.
O responsável técnico deve ser engenheiro de segurança do trabalho ou Bombeiro Civil mestre ou Oficial bombeiro militar inativo, e atender as seguintes exigências.	Nota Técnica nº 2-11: 2019 CBMERJ – Brigadas de incêndio.

**Observações:**

#### 04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

##### 4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

##### 4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Os critérios de dimensionamento tem como base os quantitativos mínimos determinados no ANEXO D, da Nota Técnica nº 2-11:2019 CBMERJ –Brigadas de incêndio (pelo menos 1 BPC 24h por dia, além do acréscimo de 2 bombeiros diurnos nos Fóruns Rio Branco, Marilena Franco, e na Sede Administrativa, pela considerável presença e circulação de pessoas. E também acréscimo de 2 bombeiros diurnos e 1 noturno, no arquivo judicial pela grande quantidade de material inflamável (papel) presente no local.

##### 4.1.2 Quantidades:

**LOCAL:** Edifício Sede da Justiça Federal Seção Rio de Janeiro.

**ENDEREÇO:** Av. Rio Branco nº 243, Centro – RJ.

Postos	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	03	BPC	12X36
Postos Noturnos	01	BPC	12X36

**LOCAL:** Foro Desembargadora Marilena Franco.

**ENDEREÇO:** Av. Venezuela nº 134, Praça Mauá – RJ.

--	--	--	--



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Postos	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	03	BPC	12X36
Postos Noturnos	01	BPC	12X36

**LOCAL:** Edifício da Av. Almirante Barroso

**ENDEREÇO:** Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Postos	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	03	BPC	12X36
Postos Noturnos	01	BPC	12X36

**LOCAL:** Arquivo Judicial.

**ENDEREÇO:** Av. São Januário, 433, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ.

Postos	Q u a n t i d a d e d e p o s t o s	Função	Escala
Postos diurnos	03	BPC	12X36



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Postos Noturnos	<b>0</b> <b>2</b>	BPC	12X36
-----------------	----------------------	-----	-------

**LOCAL: Complexo Equador.**

ENDEREÇO: Rua Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ.

Postos	Quantidade de postos	Função	Escala
Postos diurnos	<b>01</b>	BPC	12X36
Postos Noturnos	<b>01</b>	BPC	12X36

**QUADRO DE EFETIVO**

CATEGORIA PROFISSIONAL	POSTOS	EFETIVO
Posto Diurno 12x36	13	26
Posto Noturno 12x36	6	12
Folguista Diurno 12x36	4	4
Folguista Noturno 12x36	2	2
Folguista Diurno 48H	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>45</b>

**05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor**

**5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)**

**Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado**

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado

**Observações:** O serviço já é prestado na Justiça Federal do RJ, e conforme já disposto, é obrigatório para os imóveis contratados, e, salvo melhor entendimento, o momento de comparação de valores se dará na cotação para mapa de preços.

**5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado**

**Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado**

Soluções disponíveis no mercado	Fonte de Pesquisa	Valor Unitário ou Mensal



**Observações: Sendo o serviço já prestado na Justiça Federal do RJ, e conforme já disposto, obrigatório para os imóveis contratados, e, salvo melhor entendimento, não há que se levantar alternativas.**

#### **06. Descrição da Solução**

Prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros nos imóveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, localizados na Av. Rio Branco nº 243, Centro – RJ, Av. Venezuela nº 134, Praça Mauá – RJ, Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Av. São Januário, 433, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, e Rua Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ.

#### **6.1 Ciclo de Vida: Mais de 3 anos**

#### **6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo**

**Pagamento Integral dentro do Exercício:** Não

**Justificativa:** Contrato com vigência superior a 12 meses.

**Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos:** Não

**Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos:** Não

**Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço:** Não

#### **07. Demonstrativos dos Resultados Esperados**

Proporcionar mão de obra especializada em segurança contra incêndios às edificações da JFRJ as quais norma técnica estadual exige, assim como auxílio aos Serviços de Saúde no atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes, possibilitando a preservação de vidas e do patrimônio.

#### **08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação**

Não há necessidade de parcelamento do objeto, já que se trata de mão de obra especializada para conjunto de imóveis da JFRJ, que devem ser contemplados por um único contrato, de modo a tornar o serviço uniforme e padronizado, assim como a gestão mais eficiente.

#### **09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato**

#### **9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas:** Não

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A presente contratação não irá gerar novas despesas, tendo em vista que não se trata de nova contratação e sim de um novo contrato para serviço que já compõe a base contratual. Porém, ainda assim cabe ressaltar que existem contratos também já inseridos na base contratual que são correlatos ao presente objeto, sendo eles os serviços de manutenção dos sistemas de detecção de incêndios e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio.

#### **11. Critérios de Sustentabilidade**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Não se vislumbra na presente contratação a necessidade de inserir critérios de sustentabilidade, tendo em vista que o serviço não se utiliza de materiais que impactem o meio ambiente, assim como não há previsão no Manual de Sustentabilidade do CJF.

**12. Impactos Ambientais**

A presente contratação é relativa a serviço que não se utiliza de materiais que impactem o meio ambiente, assim como a própria atividade não causa o referido impacto.

**13. Contratação Anterior/Processo Administrativo**

JFRJ-EOF-2019/147.

**14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação**

A presente contratação é necessária para manter serviço de caráter obrigatório e de elevada importância, de modo a proporcionar segurança ao público interno e externo nas dependências da JFRJ.

**De acordo. Encaminho este formulário para apreciação.**

- assinado eletronicamente -  
VICTOR COUTINHO IACCARINO  
DIRETOR DE SUBSECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2024/00274**

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2023/00136, 22/12/23 - JFRJ.

Assunto: Licitação

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.846/13 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros, em consonância com as justificativas, formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023/00183-A (22/12/2023) e TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2024/00044, de 16/02/2024, elaborado pela Subsecretaria de Segurança Institucional.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID MEDIAWIKI: 12, conforme informado no formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023/00183-A (22/12/2023)

Consta do formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023/00183-A, as seguintes informações: 01. IDENTIFICADORES E OBJETO

ID da Programação: 12

ID do SIGA-GO:

Objeto: Prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros.

**02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviço de bombeiros profissional civil é necessária e obrigatória para os imóveis contratados, dando suporte ao sistema de segurança contra incêndios, bem como, auxílio aos Serviços de Saúde no atendimento de emergências médicas e transporte de eventuais pacientes.

[...]

**04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP:

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJ-PAR2024-00274A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Os critérios de dimensionamento tem como base os quantitativos mínimos determinados no ANEXO D, da Nota Técnica nº 2-11:2019 CBMERJ –Brigadas de incêndio (pelo menos 1 BPC 24h por dia, além do acréscimo de 2 bombeiros diurnos nos Fóruns Rio Branco, Marilena Franco, e na Sede Administrativa, pela considerável presença e circulação de pessoas. E também acréscimo de 2 bombeiros diurnos e 1 noturno, no arquivo judicial pela grande quantidade de material inflamável (papel) presente no local.

06.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO:

Prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros nos imóveis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, localizados na Av. Rio Branco nº 243, Centro – RJ, Av. Venezuela nº 134, Praça Mauá – RJ, Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Av. São Januário, 433, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, e Rua Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ.

6.1 Ciclo de Vida: Mais de 3 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Não

Justificativa: Contrato com vigência superior a 12 meses

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Proporcionar mão de obra especializada em segurança contra incêndios às edificações da JFRJ as quais norma técnica estadual exige, assim como auxílio aos Serviços de Saúde no atendimento de emergências médicas e transporte de pacientes, possibilitando a preservação de vidas e do patrimônio.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Não há necessidade de parcelamento do objeto, já que se trata de mão de obra especializada para conjunto de imóveis da JFRJ, que devem ser contemplados por um único contrato, de modo a tornar o serviço uniforme e padronizado, assim como a gestão mais eficiente.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação não irá gerar novas despesas, tendo em vista que não se trata de nova contratação e sim de um novo contrato para serviço que já compõe a base contratual. Porém, ainda assim cabe ressaltar que existem contratos também já inseridos na base contratual que são correlatos ao presente objeto, sendo eles os serviços de manutenção dos sistemas de detecção de incêndios e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se vislumbra na presente contratação a necessidade de inserir critérios de sustentabilidade, tendo em vista que o serviço não se utiliza de materiais que impactem o meio ambiente, assim como não há previsão no Manual de Sustentabilidade do CJF.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação é relativa a serviço que não se utiliza de materiais que impactem o meio ambiente, assim como a própria atividade não causa o referido impacto.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO:

JFRJ-EOF-2019/147

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é necessária para manter serviço de caráter obrigatório e de elevada importância, de modo a proporcionar segurança ao público interno e externo nas dependências da JFRJ.

O Formulário de ANÁLISE DE RISCO SIGA Nº JFRJ-FOR-2023/11541 apresenta como riscos a " vulnerabilidade no combate a possíveis princípios de incêndio e a sinistros decorrentes" e a " ausência de força de trabalho no auxílio aos serviços de saúde no atendimento de emergências médicas", com grau de risco ALTO, e as seguintes consequências pelo não atendimento: "impacto à vida, integridade física, patrimônio e funcionamento da organização" e " falta de prestação de primeiros socorros e em eventos de urgência".

O Dimensionamento Estimado do Objeto a ser Contratado foi elaborado em 22/12/2023, apontando o critério exposto nos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023/00183-A.

Em 17/01/2024, consta juntada do Mapa Comparativo de Preços, conforme JFRJ-CAP-2024/00359-A.

Em seguida, a Diretora da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças encaminhou a presente SEC à Subsecretaria de Segurança Institucional, conforme abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Encaminhe-se à SSI para registro de que a despesa compõe a base contratual continuada vinculada ao ID: 524 - SSI.

Cumpra ressaltar que o número do ID é o mesmo, ano após ano, enquanto o contrato fizer parte da base continuada.

Após ciência, retorne à SOF para classificação da despesa.

Em resposta, o Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional em exercício se manifestou, conforme abaixo: (DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/01900)

Ciente das informações dispostas no despacho JFRJ-DES-2024/01874, quanto ao registro de que a despesa compõe a base contratual continuada vinculada ao ID: 524 - SSI, e que o número do ID é o mesmo, ano após ano, enquanto o contrato fizer parte da base continuada.

Em 18/01/2024, a Diretora da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, por meio do DESPACHO Nº JFRJ-DES-2024/01918, registrou o que se segue:

Informo que a despesa consta na base contratual continuada, vinculada ao ID 524 - SSI e que foi considerada em todas as projeções, inclusive com estimativa de reajuste e continuidade dos serviços no exercício de 2024.

Dessa forma e considerando o duodécimo já recebido bem como os limites que tramitam no PLOA2024, sugiro o prosseguimento.

Segue a classificação da despesa para conferência:

- Ação: 168312 (JC)

- Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07

A Seção de Análise Contábil, conforme DESPACHO Nº JFRJ-DES-2024/01995, informou que a classificação indicada pela SOF no despacho supra, encontra-se adequada.

Em 19/01/2024, o Assessor de Governança de Licitações e Contratações encaminhou a presente SEC à Subsecretaria de Segurança Institucional, conforme DESPACHO Nº JFRJ-DES-2024/02011, abaixo reproduzido:

Para juntada dos Anexos referentes à conta vinculada, citados no TR. Não há necessidade de juntada do Anexo referente ao Convênio com o Banco do Brasil, pois este será um Anexo do Edital e juntado oportunamente. Após, devolver à CONT para prosseguimento.

Em atenção ao despacho supra, consta encaminhamento da versão atualizada do Termo de Referência, com os anexos da conta vinculada e a informação de que o Anexo IV do TR, relativo ao IMR foi corrigido. (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2024/02051 da Direção em exercício da SSI).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Em seguida, após juntar minuta de Edital, o Assessor de Governança de Licitações e Contratações informou que “Em relação aos índices contábeis exigidos no Edital, estes foram considerados os mais adequados e os já usualmente praticados, bem como ampliam a participação de interessados”, conforme DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/02656.

Em 05/02/2024, a Diretora desta Subsecretaria, mediante DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/03844, devolveu os autos à Subsecretaria de Segurança Institucional, conforme abaixo:

À **Subsecretaria de Segurança Institucional** para os seguintes ajustes no Termo de Referência:

- Itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 5.1.19, 5.1.20, 5.1.22, 5.14.1 - substituir a indicação do "Anexo II" por "Anexo 2";

- Itens 5.1.14.1, 5.8 e 5.8.1 - substituir a indicação do "Anexo I" por "Anexo 1";

- Itens 6.13, 7.1 e 7.4.7 - substituir a indicação do "Anexo III" por "Anexo 3";

- Item 4.5 - excluir, considerando que a visita técnica é obrigatória;

- Item 5.1.1 - alterar a redação para "Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço";

- Item 5.1.2 - alterar a redação para "A ordem de serviço será emitida no prazo de até XX dias a contar da assinatura do Contrato", de forma a estabelecer um prazo menor, como por exemplo, "até 5 dias úteis";

- Item 5.1.4.1 - alterar o anexo citado, adequando a redação do item para a seguinte forma: "5.14.1. O uniforme deverá ser fardamento completo, confeccionado em tecido, tendo como matéria-prima o algodão, de acordo com o disposto no **anexo 1** deste instrumento, compreendendo as seguintes peças do vestuário:";

- Item 5.16 - excluir;

- Itens 6.12 a 6.28 e 6.31- excluir o normativo entre parênteses relativo ao *Decreto nº 11.246, de 2022*;

- Item 6.33.10 - substituir a indicação do "Anexo V" por "Anexo III";

- Item 6.33.11 - substituir a indicação do "Anexo VII" por "Anexo IV";

- Item 6.33.12 - substituir a indicação do "Anexo V" por "Anexo III";

- Item 6.33.14 - substituir as indicações de "Anexo V" por "Anexo II"; "Anexo VI" por "Anexo III" e "Anexo VII" por "Anexo IV";



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.33.19. alterar a redação para "Fazem parte do presente Termo de Referência os Anexos I, II, III e IV e o Termo Cooperação nº 01 /2021, firmado entre o Banco do Brasil e a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA";

- Item 6.33.24 - excluir;

- Item 7.4.6 - alterar a redação do subitem para: "O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela I do Anexo 3;"

- Item 7.4.7. - alterar a redação para: "Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela I (Anexo 3), na fatura do mês, a contratante providenciará glosa conforme tabela II (Anexo 3),";

- Item 7.5 a 7.71 - excluir os normativos entre parênteses;

- Item 8.2.2 - alterar a redação para "Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso";

- Item 8.2.3.1 - alterar a redação para "Prestação do serviço de bombeiro profissional civil, com pelo menos XX bombeiros profissionais civis", indicando a quantidade que corresponde aos 50%;

- Item 8.2.6 - excluir;

- Item 8.2.7.1 - alterar a redação para

8.2.7.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado na entidade ou conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros, que será o responsável técnico pelo desenvolvimento dos trabalhos.

Observação: Deverá ser comprovado o vínculo do profissional responsável técnico com a licitante, seja por Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho ou por Contrato de Prestação de Serviços. No caso de profissional que ainda não tenha vínculo com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do mesmo profissional, conforme Acórdão nº 1806/2015 - TCU - Plenário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- Item 8.2.7.1 - que trata da ART/CREA - renumerar, haja vista a duplicidade na numeração e verificar se todas as habilitações dos profissionais técnicos exigem CREA, consideram o registrado no Item 3.2 do ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº JFRJ-ETP-2023/00183, efetuando as adequações necessárias, se for o caso;

- Item 11.1.9 - "Deixar de fornecer, ou fornecer de forma incompleta, **armamento, munição**, equipamentos e EPI, não realizar substituição do referido material, quando necessária, ou deixar adotar providências em relação àqueles que se negarem a usá-los." - adequar a redação, já que não se trata de serviço de vigilância;

- Item 11.1.19 - "Retirar **vigilantes ou chefes de turma do serviço** durante o expediente, sem a anuência prévia da fiscalização.", adequar a redação, já que não se trata de serviço de vigilância;

- Anexos I, II e III - alterar para Anexo 1, Anexo 2 e Anexo 3;

- Anexo 2:

- Incluir as siglas RB, VZ, AB, EQ e SEARQ após o nome por extenso dos locais;

- considerando o contido no subitem 3.5.2 do Termo de Referência (. No caso do Complexo Equador, o quantitativo de BPC extras será composta por 1 diurno e 1 noturno, com carga horária diferenciada de apenas 12h semanais), verificar se é necessário retificar o quadro LOCAL: Complexo Equador , no campo escala, alterando a jornada para "12h semanais"

Anexo 3:

- alterar o título registrado no Anexo para "Anexo 3" e

- 1.7- alterar o anexo citado para "Anexo 3"

- Anexos IV, V, VI e VII - alterar, respectivamente, para "Anexo I", "Anexo II", "Anexo III" e "Anexo IV".

Em atendimento ao despacho JFRJ-DES-2024/03844, o Assessor de Policiamento Judicial encaminhou versão atualizada do Termo de Referência (JFRJ-TER-2024/00044), com alterações (DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/04968).

Registre-se que a presente contratação consta do Plano de Contratações Anual da Seção Judiciária do Rio de Janeiro no exercício de 2024, sob o nº 12, no valor estimado de R\$ 2.765.524,853, cabendo verificar, oportunamente, a necessidade de adequação do valor (Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br))

Quanto às minutas de Edital e de Termo de Contrato, cumpre-me informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.846 /13 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, **cabendo apontar a necessidade de ajuste na minuta de Termo de Contrato:**



**- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:**

**2.2 – O prazo para o início da prestação dos serviços será de 01 (um) dia da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser expedida no prazo de até 30 dias a contar da assinatura do Termo de Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;**

**Considerando as seguintes previsões do Termo de Referência:**

**5.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;**

**5.1.2. A ordem de serviço será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato**

**- CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA COM DEPÓSITO VINCULADO:**

**7.1 – Será efetuado o provisionamento mensal dos encargos trabalhistas estabelecidos nos itens 6.33.9 a 6.33.19 e nos ANEXOS IV, V, VI e VII do Termo de Referência, bem como no item 13 e 14 do Edital;**

**Alterar a numeração dos Anexos do Termo de Referência para 4, 5, 6 e 7**

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório.

Por fim, ficam designados os servidores na forma abaixo elencada para a gestão e fiscalização técnica dos ajustes a serem firmados, conforme JFRJ-FOR-2023/11550-A.

<b>GESTOR – CONTRATO</b>		<b>Titularidade</b>	<b>Matrícula</b>
Sidnei Barbosa Seixas		Titular	12952
David Henriques Py Braga Spranger		Suplente	18078
<b>FISCAL TÉCNICO - CONTRATO</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Titularidade</b>	<b>Matrícula</b>
Patrick Florencio da Silva Rosa	SSI – Sede Administrativa	Titular	18532
Wilson da Silva Rezende		Suplente	18550
Marcelo Cintra Ventim Filho	SESRB – Fórum Rio Branco	Titular	18560
Marcelo da Silva Viana		Suplente	18337
Guilherme Aguiar Soares	SESVZ – FÓRUM MARILENA FRANCO	Titular	18599



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Bruno Fernandes da Costa		Suplente	18498
Moisés Carvalho da Conceição	SESVZ – ARQUIVO JUDICIAL SÃO CRISTÓVÃO	Titular	13459
Roberto Rodrigues Lima		Suplente	11410
Roberto Rodrigues Lima	SETRA – Complexo Equador	Titular	11410
Marco Antonio Alves de Almeida		Suplente	10355
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO – CONTRATO</b>		Titularidade	Matrícula
Isabella Scalercio de Souza		Titular	10393

É o Parecer.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

DENISE VIEIRA  
SUPERVISOR

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

- assinado eletronicamente -

GABRIELA ANDRADE CUNHA  
Assessora da ACON  
em exercício

- assinado eletronicamente -

LUCIANA BARÃO RODRIGUES  
DIRETOR DE SUBSECRETARIA  
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/06613**

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2023/00136 , 22/12/23 - JFRJ.

Assunto: Licitação

Ratifico o Parecer nº JFRJ-PAR-2024/00274 da SEPCO/ACON/Subsecretaria Jurídico-Administrativa e aprovo as justificativas, formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023/00183-A (22/12/2023) e TERMO DE REFERÊNCIA Nº **JFRJ-TER-2024/00044**, de 16/02/2024, elaborado pela Subsecretaria de Segurança Institucional, e autorizo o início de certame licitatório com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.846/13 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro profissional civil para prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros.

Indico para Pregoeiro e servidores que deverão compor sua equipe de apoio os servidores autorizados por meio da PORTARIA Nº JFRJ-PSG-2023/00002, de 12 de abril de 2023.

À Subsecretaria de Contratações e Material para prosseguimento, observando o **Parecer nº JFRJ-PAR-2024/00274**, bem como o sugerido no **Parecer nº JFRJ-PAR-2024/00547**.

À AGOI, para ciência da verificação, oportunamente, da necessidade de adequação do valor..

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -  
LUCIENE DA CUNHA DAU  
DIRETOR DE SECRETARIA  
SECRETARIA GERAL

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJDES202406613A